

LAUDO TÉCNICO FINAL 003/2006 – PROCESSO SIAM 00178/1999/004/2010

PA SLA: 00178/1999/004/2010	Situação: Sugestão pelo deferimento
Fase do Licenciamento: Licença de Operação	Validade da Licença: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Processo Híbrido - SEI	1370.01.0020811/2020-06	Em análise
Processo SEI – Informações complementares	1370.01.0047072/2020-29	Processo encerrado
Processo SEI – Renovação de licença de pesca científica	1370.01.0021353/2022-13	Renovação vencida
Processo SEI – Renovação de licença de pesca científica	1370.01.0027188/2023-90	Renovação vencida
Outorga de Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico – Portaria nº 1504021/2023	31611/2014	Deferida
Outorga de Exploração de Água Subterrânea	1971/2025	Deferida

Empreendedor: SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A. **CNPJ:** 09.076.938/0002-40

Empreendimento: PCH CORRENTE GRANDE LTDA **CNPJ:** 09.076.938/0001-60

Município: Açucena, Gonzaga e Guanhães **Zona:** Rural

Coordenadas Geográfica
Datum: UTM 24K **LAT/Y:** 760.204 **LONG/X** 7.903.233

Localizado em Unidade de Conservação: APA Pedra da Gafurina

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

Bacia Federal: Rio Doce **Bacia Estadual:** Rio Corrente Grande

CH: DO4 **Sub-Bacia:** Rio Corrente Grande

Curso D'água mais Próximo: Rio Corrente Grande

Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 74/04)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
E-02-01-1	Capacidade instalada (14 Mw) Área inundada (95 ha)	Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica	G/ P/ 3
Classe predominante 3		Fator locacional -	Modalidade licenciamento -
			Fase do licenciamento LO

Critérios Locacionais Incidentes:

Não se aplica.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Relatório de Atendimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 37/2015 (<i>Ad referendum</i>)	2013-2025 (Dez/2024- Jan/2025)	FUNDAÇÃO ROGE – NICATEC CNPJ: 04.025.536/0001-12
Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA	Julho 2020	Mineral Engenharia e Meio Ambiente CNPJ: 02.761.715/0001-91

Relatório Consolidado do Monitoramento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA Fase de Operação	Fev/2025 Jun/2025	FUNDAÇÃO ROGE – NICATEC CNPJ: 04.025.536/0001-12
Relatório de Prospecção Espeleológica	Outubro 2017	Engepax Consultoria e Gestão Ambiental Ltda CNPJ: 08.444.446/0001-17
Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos da AIA	Maio 2017	Solução Engenharia, Consultoria e Tecnologia CNPJ: Não informado.
Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF	Dezembro 2005	Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda CNPJ: 02.052.511/0001-82
Proposta Técnica de Repactuação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF	Julho 2024	SJ Leite Assessoria Empresarial Ltda CNPJ: 45.948.267/0001-43
Relatório Final Conclusivo – Manutenção do PTRF	Janeiro 2025	Macatalli Construtora Ltda – ME CNPJ: 26.456.454/0001-65
Laudo Técnico - Espeleologia	Agosto 2025	LFN Consultoria Engenharia e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 56.729.590/0001-42

Responsável Técnico:	Roberto de Mattos – gestor técnico pelo 14º Relatório Anual de Atendimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 37/2015 (<i>ad referendum</i>); Relatório Consolidado do Monitoramento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA Fase de Operação – FUNDAÇÃO ROGE – NICATEC	Não apresentado
	Guilherme Henrique Braga Klaussner – geógrafo – responsável técnico pelo estudo PACUERA	CREA/SP 0490215
	Daniel Kim Ferreira – Geógrafo – responsável técnico pelo relatório de prospecção espeleológica	CREA/RN 2109905883
	Wany Faustina Pereira e Meirilene Oliveira Silva – assistente social - Solução Engenharia, Consultoria e Tecnologia	CRESS 6ª região 8748 CRESS 6ª região 10.059
	Samuel Jorge Leite – Eng. Florestal – responsável pela proposta de repactuação do PTRF - SJ Leite Assessoria Empresarial Ltda	CREA/MG 1757/D
	José Daniel Grando Simões – responsável técnico pelo Relatório Final Conclusivo – Manutenção do PTRF – Macatalli Construtora Ltda – ME	CREA 4685/D
Lucas Fraga de Novaes – coordenador Laudo Técnico - Espeleologia – LFN Consultoria Engenharia e Meio Ambiente Ltda	CREA-MG-216016/D	

Equipe Interdisciplinar	Formação	Registro Conselho
Sarah Christina Ribeiro Antunes	Engenheira Ambiental e Sanitarista	CREA-MG 284862
Aryane de Souza Coelho	Bióloga	CRBio 070945/04-D
Janahina Aparecida Borges	Bióloga	CRBio 098356/04-D

Daniel Augusto Chaves	Engenheiro Florestal	CREA MG 147499/D
Glênio Pereira dos Santos	Biólogo	CRBio 44827/04D
Fábio Macedo de Lima	Geógrafo	CREA PR 120097/D
Mara Adelaide Pessoa Dutra	Socióloga	-
Luanne Santos Sales	Advogada	OAB/MG 158.402
Lidiane Ferraz Vicente	Engenheira Florestal	CREA-MG: 85122
Thiago Higino Lopes da Silva	Advogado	OAB/MG 139.316

Assinado por:

Aryane de Souza Coelho

06BEF69CF298466...

Assinado por:

Daniel Augusto Chaves

DCBB83461F914E3...

Assinado por:

Fabio Macedo de Lima

DBA89BA56CE745D...

Assinado por:

Glênio Pereira dos Santos

1C2E8F4CB04A422...

Assinado por:

Janahina Aparecida Borges

52B6A6E13C7645C...

Assinado por:

Lidiane Ferraz Vicente

00230659F520484...

Assinado por:

Luanne Santos Sales

1E73DA1DDD344C9...

Assinado por:

Mara Adelaide Pessoa Dutra

BCD6204A85904D2...

Assinado por:

Sarah Cristina Ribeiro Antunes

8AD112BA3FC242D...

Assinado por:

Thiago Higino Lopes da Silva

A1AF0C859880481...

Resumo

O presente processo administrativo de licenciamento ambiental nº **00178/1999/004/2010**, é referente ao pedido de Licença de Operação (LO) do empreendedor SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ nº 09.076.938/0002-40, para o empreendimento PCH Corrente Grande, localizado nos municípios de Açucena, Gonzaga e Guanhães.

O presente licenciamento enquadra-se na Classe 3, devido corresponder à atividade E-02-01-1: Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica, com capacidade instalada (14 MW) e, cujo processo administrativo foi formalizado conforme DN nº 74/2004.

Atualmente a PCH Corrente Grande possui Licença de Operação *Ad Referendum*, válida até a decisão pelo COPAM, conforme Ofício GAB/SE/COPAM nº 98/2010. Isto posto, este laudo tem como objetivo apresentar a avaliação do cumprimento das condicionantes estabelecidas para a emissão da Licença de Operação (LO), à empresa SPE Corrente Grande Energia S.A.

No que tange à compensação ambiental consta o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010530813, firmado em 10/07/2014 com o IEF na Forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, instruído a partir da Proposta Técnica de Repactuação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

Em 22/04/2025 foram solicitadas informações complementares no processo SEI nº 1370.01.0020811/2020-06, com prazo para resposta até 21/08/2025. Após solicitação de dilação de prazo pelo empreendedor, as ICs foram respondidas tempestivamente em 21/08/2025.

A equipe da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios sugere o deferimento da Licença de Operação do empreendimento PCH Corrente Grande Ltda, com validade de 10 anos. Deverão ser observadas as condicionantes propostas no presente laudo, visando a manutenção e/ou melhorias de ações que garantam a mitigação dos impactos gerados

1 Introdução

O processo administrativo SIAM n.º **00178/1999/004/2010** foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto do acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo SEMAD/FEAM.

Este laudo tem como objetivo apresentar a análise realizada, no âmbito do processo administrativo SIAM n.º 00178/1999/004/2010, do atendimento às condicionantes requeridas para a emissão Licença de Operação (LO) à empresa SPE Corrente Grande Energia S.A.

A empresa SPE Corrente Grande Energia S.A., inscrita no CNPJ n.º 07.063.934/0001-11, solicitou a referida Licença de Operação, em 26 de fevereiro de 2010, para a atividade descrita no Quadro 1, conforme os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM n.º 74, de 9 de setembro de 2004.

Cabe ressaltar que, em 10 de dezembro de 2010, foi concedida ao empreendedor a Licença de Operação “ad referendum”, em caráter provisório, autorizando o início da operação do empreendimento antes da conclusão de todo o processo administrativo ou até que todas as condições impostas sejam totalmente cumpridas.

Quadro 1 - Atividades informadas no processo – DN COPAM 74/04.

Código	Atividade	Parâmetro e Unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio Atual da Atividade
E-02-01-1	Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica	Área inundada (ha) e Capacidade instalada (MW)	95 ha e 14 MW	G	P	3	Em operação

Fonte: Processo n.º 00178/1999/004/2010.

Trata-se de empreendimento em processo de licenciamento de operação – LO, classe 3, formalizado à época da vigência da Deliberação Normativa COPAM n.º 74, de 09 de setembro de 2004, processo administrativo 00178/1999/004/2010. O referido empreendimento obteve Licença de Operação *Ad referendum* em **10/12/2010**. Desde então, o empreendimento encontra-se em operação.

O empreendimento recebeu a Licença de Instalação através do Certificado da LI n.º 006 de 22 de julho de 2008, emitido pela SUPRAM-LM, referente ao processo administrativo de n.º 00178/1999/003/2006, com vencimento para **17/04/2013**. Em **26/02/2010** a PCH Corrente Grande protocolou junto à Supram LM, a solicitação da Licença de Operação. A Licença de Operação “*ad referendum*”, referente ao Processo Administrativo n.º 00178/1999/004/2010 foi emitida em **10/12/2010** através do Parecer Único n.º 829362/2010 e Declaração n.º 37/2015, que se encontra válida até a decisão final pelo COPAM.

O empreendimento diz respeito à Pequena Central Hidrelétrica Corrente Grande, de propriedade da empresa SPE Corrente Grande Energia S.A., atualmente integrante do grupo CPFL Energias Renováveis S.A.

A PCH está situada no rio Corrente Grande, na divisa entre os municípios de Açucena, Gonzaga e

Guanhães, no estado de Minas Gerais e possui um reservatório de 95 ha, com potência instalada de geração de energia de 14 MW.

De acordo com informações extraídas do Parecer Único (protocolo SIAM nº 829362/201), que subsidiou a Licença de Operação “*Ad referendum*”, o empreendimento impacta a Unidade de Conservação (UC) da APA Pedra da Gafurina, localizada em Guanhães. A Prefeitura Municipal de Guanhães, responsável pela gestão da UC, emitiu um Termo de Anuência autorizando a instalação e operação do empreendimento. (Termo de anuência datado de 10/12/2010).

O ato de avocação que determina a análise do referido processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável” foi cancelado em **15/05/2024** e encaminhado via e-mail ao empreendedor (protocolo 90393318) através do processo SEI 1370.01.0020811/2020-06 – Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 163/2024.

Em 22/04/2025, foi encaminhado ao empreendedor o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 150/2025, por meio do qual foram solicitadas 15 informações adicionais. Em resposta, o empreendedor requereu dilação do prazo para apresentação das referidas informações, pleito este que foi autorizado pela FEAM por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 198/2025, estabelecendo-se um novo prazo até 21/08/2025. A SPE CORRENTE GRANDE S.A. apresentou todas as informações complementares de forma tempestiva em 21/08/2025.

Este laudo tem como objetivo analisar os documentos e dados da SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A., com base na avaliação do mérito para concessão de nova Licença de Operação (LO), e apresentar a avaliação do cumprimento das condicionantes estabelecidas para LO concedida por meio de *Ad Referendum* em 10/12/2010. Tal licença, conforme Ofício GAB/SE/COPAM/Nº 98/2010, tem validade até a decisão pela URC/COPAM Leste Mineiro.

Salienta-se que este laudo técnico baseia suas recomendações técnicas e legais nos documentos constantes do processo.

1.1 Contexto Histórico

A seguir, está sintetizado o levantamento do histórico referente ao empreendimento, conforme dados disponíveis no SIAM e SEI.

- I. A Licença de Operação foi requerida à SUPRAM LM pelo empreendedor em **24/02/2010**, e publicada na imprensa na mesma data.
- II. Em **10/12/2010**, o empreendimento obteve a Licença de Operação “*Ad referendum*”, concedida através do ofício nº 98 GAB/SE/COPAM. A autorização foi subsidiada pelo Parecer Único nº 829362/2010, emitido em 10/12/2010.
- III. A SUPRAM LM emitiu a Declaração nº 037/2015, em **08/09/2015**, informando que a LO “*Ad Referendum*” concedida ao empreendimento não foi referendada pela URC/COPAM-LM e que, portanto, permanece válida até a decisão final pelo Conselho Estadual de Política Ambiental.
- IV. Foi protocolado em **22/12/2016**, através do protocolo 1454108, a carta nº 295.16/DSI, solicitando a revisão do TAC firmado para avaliação da regularização da Reserva Legal do empreendimento, uma vez que a legislação federal e estadual não exige Reserva Legal para empreendimentos de geração de energia elétrica (Art. 12, §7º da Lei Federal nº 12.651/2012 e o Art. 25, §2º da Lei Estadual nº 20.922/2013).
- V. Embora o empreendimento em análise pertença à empresa SPE Corrente Grande Energia S.A., atualmente integrante do grupo CPFL Energias Renováveis S.A, consta no ofício OF-SUPRAM-LM nº 355/2019 (**21/10/2019**) que a titularidade do empreendimento atualmente pertence à empresa Carangola Energia S.A., CNPJ nº 07.063.934/0001-11.

- VI. A SUPRAM LM emitiu OF-SUPRAM-LM nº 355/2019, no dia **21/10/2019**, solicitando informações complementares para entrega em prazo de 60 (sessenta) dias, considerando o tempo em que o empreendimento está operando através de LO “*Ad Referendum*” e a publicação de novos atos normativos que regem o procedimento administrativo de regularização ambiental. Foi solicitado pelo empreendedor prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias (Carta nº 464/2019). Em seguida, foi solicitado o sobrestamento de prazo para atendimento, visto à complexidade de atendimento ao item 8 que solicita a revisão nos moldes da IS nº 01/2017 do PACUERA. O empreendedor apresentou cronograma com previsão de protocolo para abril de 2020 (Carta nº 006/2020 – CPFL-R/MA-OP – data 10/02/2020, protocolo 0060648/2020. Em 24/04/2020, o empreendedor solicitou prazo até 30/05/2020 para protocolar as informações complementares.
- VII. O empreendedor apresentou como resposta a uma das informações complementares ao OF-SUPRAM-LM nº 355/2019, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010530813, firmado junto ao IEF em **10/07/2014**, com os referidos comprovantes de pagamento dos valores acertados para a compensação.
- VIII. Em **27/11/2020** foram apresentadas, por meio da Carta nº 546/2020 - CPFL-R/MA-OP, as informações complementares motivadas pelo Ofício nº 355/2019, que foram entregues diretamente no balcão da SUPRAM LM, devido ao volume de informações (Processo SEI nº 1370.01.0047072/2020-29).
- IX. Foi apresentado pelo empreendedor em **30/07/2024** e posteriormente em **09/10/2024**, através das cartas nº 331.24/MA-OP e nº 415.24/MA-OP, o pedido de repactuação das condicionantes 01, 21, 23 e 24, com a apresentação de propostas dos pedidos (recibos eletrônicos 93533900 e 99138101). No Quadro 6, do presente laudo, é apresentada a proposta de atualização/repactuação das condicionantes.
- X. Em **15/05/2024** foi chancelado o Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº 163/2024 contendo o Ato de Avocação, que determina a análise do referido processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável”, e encaminhado via e-mail ao empreendedor através do processo SEI 1370.01.0020811/2020-06.
- XI. Em **21/11/2024**, o empreendedor apresentou no processo SEI nº 1370.01.0020811/2020-06, o Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 37/2015 “*Ad referendum*” (recibo eletrônico 102163052).
- XII. Em **22/04/2025**, por meio do Processo SEI nº 1370.01.0020811/2020-06, foi encaminhado ao empreendedor o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 150/2025 (recibo eletrônico 112058660), solicitando-o resposta à 15 informações complementares ao processo.
- XIII. Em **13/05/2025**, o empreendedor solicitou dilação de prazo para resposta às informações adicionais por meio do protocolo nº 113438406 - processo SEI nº 1370.01.0020811/2020-06, com autorização da FEAM em 13/05/2025 através do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 198/2025, estipulando novo prazo de retorno até 21/08/2025.
- XIV. Em **30/06/2025**, o empreendedor apresentou no processo SEI nº 1370.01.0020811/2020-06, o 14º Relatório Anual de Atendimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 37/2015 “*Ad referendum*” (recibo eletrônico 117039778), consolidando o acompanhamento das condicionantes ainda vigentes.
- XV. Em **21/08/2025**, a SPE CORRENTE GRANDE S.A. respondeu a todas as informações complementares referentes ao Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 150/2025, de forma tempestiva.

1.2 Condicionantes

O Parecer Único da SUPRAM LESTE MINEIRO, Protocolo SIAM Nº 829362/2010, Anexo I, impôs à SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A. uma série de obrigações a serem cumpridas como condicionantes

para a obtenção da Licença de Operação (LO) “*Ad Referendum*”, conforme Ofício GAB/SE/COPAM nº 98/2010 (Destaca-se que, segundo o Regimento Interno do COPAM e na DN COPAM nº 177/2012, é autorizada a emissão de licenças ambientais em caráter *Ad Referendum* para empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, desde que essas licenças sejam ratificadas, posteriormente, pelo órgão colegiado, neste caso, o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM MG).

Quadro 2).

Destaca-se que, segundo o Regimento Interno do COPAM e na DN COPAM nº 177/2012, é autorizada a emissão de licenças ambientais em caráter *Ad Referendum* para empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, desde que essas licenças sejam ratificadas, posteriormente, pelo órgão colegiado, neste caso, o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM MG).

Quadro 2 - Condicionantes impostas pelo Anexo I do Parecer único – protocolo SIAM nº 829362/2010.

Item	Descrição	Prazo
01	Concluir “Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
02	Concluir “Programa de Monitoramento da Vegetação no Entorno do Reservatório.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
03	Concluir “Projeto de Resgate da Fauna”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
04	Concluir “Programa de Monitoramento da Herpetofauna nos Trechos de Vazão reduzida e a Jusante da Casa de Força”	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
05	Continuar “Programa de Monitoramento de Lontras no trecho de Vazão Reduzida”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
06	Concluir “Programa de Monitoramento da Avifauna”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
07	Continuar “Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
08	Concluir “Programa de Controle de Processos Erosivos de Movimento de Massa e de Monitoramento de Margens do Reservatório”	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
09	Executar “Programa de Controle de efluentes Líquidos e Resíduos”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
10	Concluir “Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade das Águas”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)

11	Apresentar o Programa de Instalação, Operação e Manutenção de Estação Hidrométrica, associada a Aproveitamento Hidrelétrico, contemplando a adequação do “Programa de Monitoramento de Vazões” e o “Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico”, nos moldes da Resolução Conjunta ANEEL-ANA nº 3/2010.	De acordo com prazo de adequação estabelecido na Resolução Conjunta ANEEL-ANA nº 3/2010.
12	Executar “Programa de Instalação, Operação e Manutenção de Estação Hidrométrica”.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
13	Concluir “Programa de Educação Ambiental”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
14	Concluir “Programa de Comunicação Ambiental”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
15	Concluir “Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
16	Concluir “Programa de Apoio a Saúde e Vigilância Epidemiológica”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
17	Concluir “Programa de Ações Junto a Comunidade e ao Poder Público”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
18	Concluir “Programa de Gerenciamento Ambiental”	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
19	Concluir “Programa de Segurança e Alerta”.	De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)
20	Concluir “Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão-de-obra”	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
21	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na Área de Preservação Permanente criada a partir da formação do reservatório artificial da PCH Corrente Grande; Reserva Florestal Legal; e área de Compensação Florestal.	Conforme cronograma juntado ao PTRF
22	Apresentar à SUPRAM-LM cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF-GECAM; publicação de seu extrato, bem como recolhimento do valor apurado ou parcela correspondente, conforme art. 14, II do Decreto Estadual 45.175/09.	60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF/GECAM
23	Executar o “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)”, conforme apresentado no Relatório de Requerimento de LO.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
24	Executar os seguintes programas: “Programa de Transposição Manual de Peixes”, “Programa de Monitoramento da Ictiofauna” e “Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton)”.	2 (dois) períodos de piracema, incluindo 2010
25	Apresentar à SUPRAM-LM um relatório conclusivo da execução do “Programa de Transposição Manual de Peixes”, “Programa de Monitoramento da Ictiofauna” e “Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton)”, contendo o projeto	60 (sessenta) dias após 2 (dois) períodos de piracema, incluindo 2010

	a ser implantado para os próximos anos, sendo que este deverá ser analisado e aprovado pela SUPRAM-LM	
26	Apresentar todas as Certidões de Registro de Imóveis, em nome da empresa, comprovando a aquisição de terras para a instalação das estruturas civis do empreendimento, formação do reservatório e da APP numa faixa de 30 metros.	180 (cento e oitenta) dias
27	Cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente à regularização da área de Reserva Florestal Legal.	Prazo estabelecido no TAC
28	Apresentar Certidão do Cartório de Registro de Imóveis constando averbação de Reserva Florestal Legal, de acordo com o Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Florestal Legal.	60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas
29	Apresentar a Licença do IBAMA para fins de coleta, resgate e transporte de fauna para a etapa de enchimento do reservatório.	Anterior ao enchimento do reservatório.

Fonte: Processo SIAM nº 00178/1999/004/2010, Protocolo SIAM Nº 829362/2010.

Todos os documentos comprobatórios relativos ao cumprimento das condicionantes listadas no Destaca-se que, segundo o Regimento Interno do COPAM e na DN COPAM nº 177/2012, é autorizada a emissão de licenças ambientais em caráter *Ad Referendum* para empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, desde que essas licenças sejam ratificadas, posteriormente, pelo órgão colegiado, neste caso, o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM MG).

Quadro 2 foram apresentados pelo empreendedor no bojo do processo, permitindo a conferência de seus cumprimentos. Desse modo, no total de 29 condicionantes apresentadas no Parecer Único SUPRAM LM nº 829362/2010, 22 (vinte e dois) referem-se a compromissos já implantados pelo empreendedor e 7 (sete) referem-se a condicionantes vigentes ao longo da operação do empreendimento.

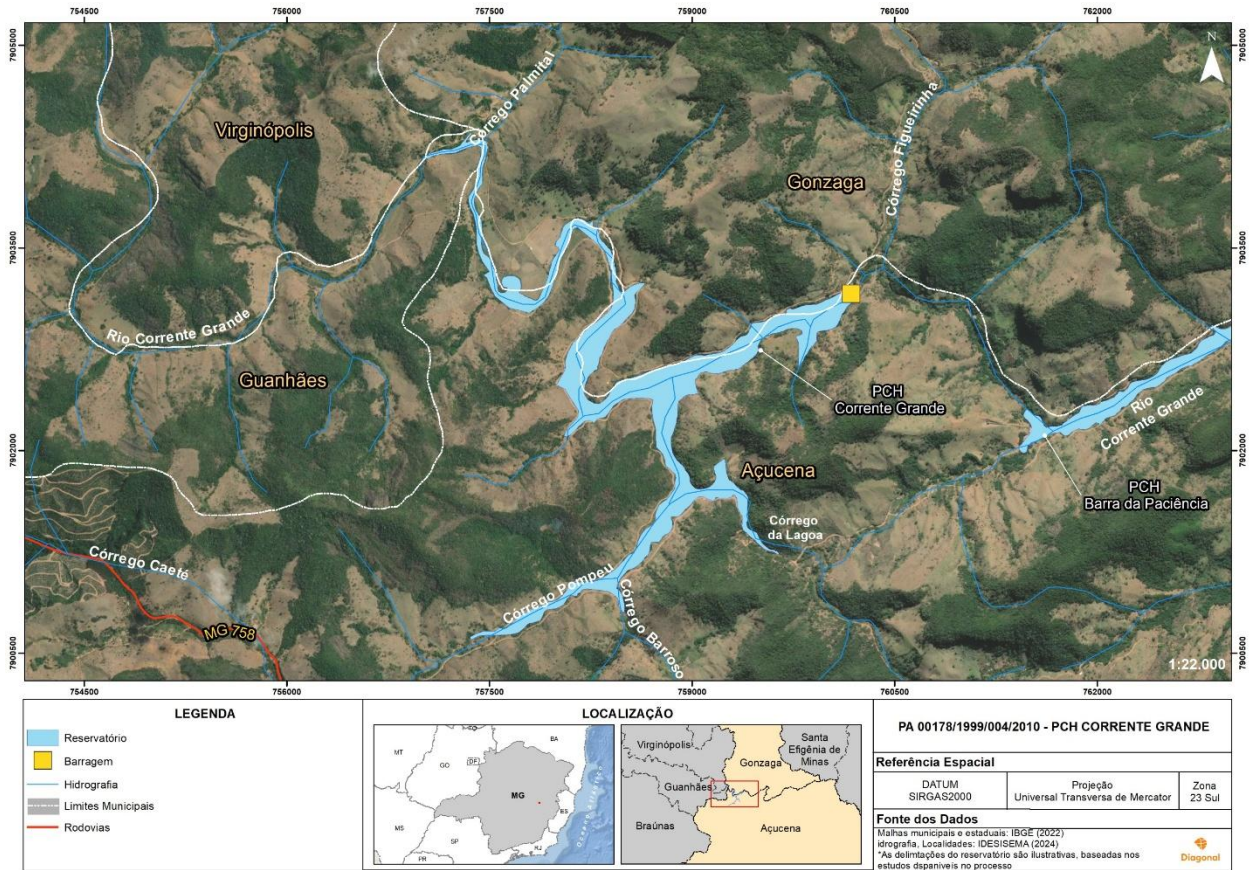
2 Caracterização do empreendimento principal

2.1 Localização

O empreendimento refere-se à Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Corrente Grande, de propriedade da empresa SPE Corrente Grande Energia S.A., atualmente pertencente ao grupo CPFL Energias Renováveis S.A. A PCH encontra-se localizada no rio Corrente Grande, entre os municípios de Açucena, Gonzaga e Guanhães, em Minas Gerais.

A PCH localiza-se a cerca de 74km da confluência do rio Corrente Grande com o rio Doce, e a montante da PCH Barra da Paciência.

Figura 1 – Localização da PCH Corrente Grande.



Fonte: Elaborado pela Diagonal com base em dados do Processo SIAM 00178/1999/004/2010.

2.2 Características técnicas do empreendimento

Segundo o Parecer Único SUPRAM LM nº 829362/2010, que subsidiou a concessão da Licença de Operação “Ad Referendum”, o empreendimento possui capacidade instalada de 14MW e área inundada de 95ha, com arranjo através de aproveitamento por derivações de vazões através de um túnel de adução até a Casa de Força, instalada a jusante da queda topográfica natural existente.

A PCH Corrente Grande iniciou sua construção em 2008, e a Licença de Operação “Ad Referendum” foi emitida em 10/12/2010.

2.2.1 Barramento

A PCH é constituída por um barramento de gravidade, executado em concreto compactado a rolo (CCR), interligando-se ao vertedouro central no eixo do rio. O coroamento é protegido contra galgamentos através de uma mureta, com 1,00 metro de altura, de acordo com os estudos de borda livre. Conforme o Parecer IGAM nº 264.154/2022, a barragem possui comprimento da crista de 110 m e altura máxima de 28 m.

2.2.2 Vertedouro

O vertedouro, também construído em CCR, funciona em soleira livre na cota 483,00m e provoca uma elevação de 2,5m no nível d’água máximo do reservatório, quando da passagem do pico da cheia decamilenar.

2.2.3 Reservatório

Conforme o Parecer IGAM nº 264.154/2022, o reservatório da PCH Corrente Grande possui 0,98 Km² e nível d'água normal a montante de 483,00m. O nível normal a jusante está na cota 405,00m, configurando uma queda bruta de 78m para geração de energia. Na cota maximorum, o reservatório possui área igual a 1,037 Km².

O reservatório da PCH Corrente Grande estende-se até as proximidades do córrego Palmital e próximo ao povoado de Barra do Palmital, e possui vida útil estimada em mais de 200 anos.

2.2.4 Circuito de adução

O circuito de adução foi construído na margem direita, com 1.363m de comprimento, com vistas a garantir a melhor técnica e maior economia frente às condições topográficas, geológicas e geotécnicas locais.

Segundo o Parecer IGAM nº 264.154/2022, o circuito é composto por:

- Tomada d'água: equipada com grade e uma comporta com 13,00m de comprimento e 8,45m de largura;
- Canal de adução: constituído por um trecho de baixa pressão em túnel escavado na rocha, de dimensões 4,15m x 4,15m e extensão de 1,183km, seguido por trecho de alta pressão em conduto forçado através de tubulação de aço com diâmetro de 3,00m e 1,609km de extensão, totalizando 1,549km;
- Casa de Força: prédio onde se encontram instaladas as duas turbinas de eixo horizontal;
- Canal de Fuga: estrutura por onde as águas do circuito de geração são devolvidas ao rio Corrente Grande;
- Trecho de vazão reduzida (TVR): canal original de escoamento das águas do rio Corrente Grande, compreendido entre a barragem e o canal de fuga, com extensão de 2,15km.

2.2.5 Chaminé de Equilíbrio

A localização da chaminé de equilíbrio foi escolhida a fim de manter a regulação e a estabilidade das oscilações na chaminé, com diâmetro interno de 7,00m e altura de 30,7 m.

A partir da chaminé de equilíbrio, o túnel de adução mergulha verticalmente 59,90m, desde a cota de eixo 465,52m até a cota 405,57m. Neste trecho, a seção circular possui diâmetro de 4,00m sem revestimento.

2.2.6 Casa de Força e Canal de Fuga

A Casa de Força é do tipo semi-abrigada, abrangendo três conjuntos turbina-gerador, sendo as turbinas do tipo Francis horizontal com potência de 4,58MW para 600rpm e dois geradores para a potência unitária nominal de 6,9 kV. A Casa de Força é servida por uma ponte rolante dimensionada para suportar a peça mais pesada prevista (rotor do gerador).

Tanto a Casa de Força quanto o Canal de Fuga situam-se na margem direita, a aproximadamente 2.000m do eixo do barramento, pelo leito do Rio Corrente Grande.

2.2.7 Fontes de Energia

Os geradores estão interligados à Estação Elevatória através de cabos isolados e cubículos de manobra de média tensão, em direção ao transformador, com potência de 12.500kVA.

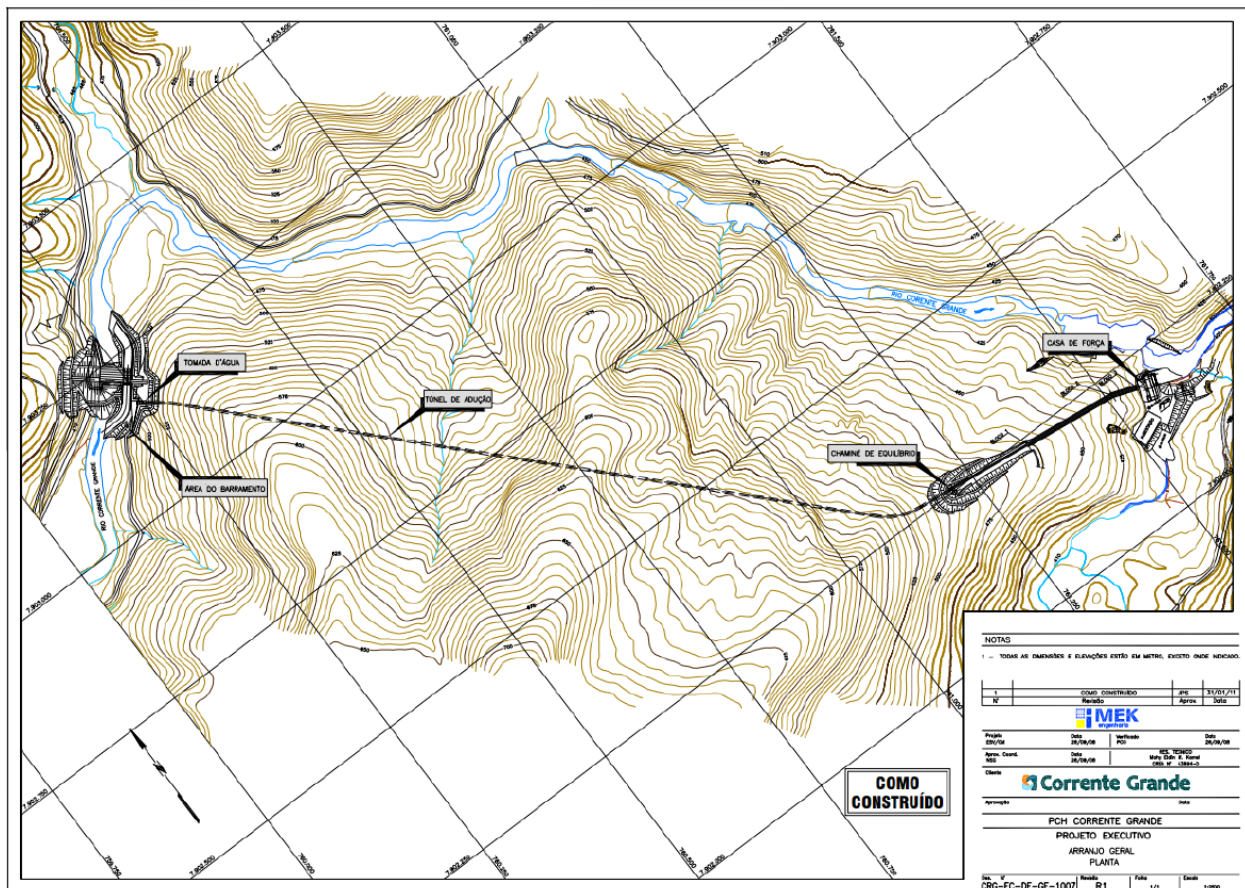
A PCH Corrente Grande é interligada ao sistema da CEMIG, desde a Subestação (SE) de Interligação da própria central até a SE Salto Grande, da mesma Concessionária, através de linha de subtransmissão em 69kV, circuito simples, estruturas metálicas ou concreto autoportantes, com 12km de extensão.

De acordo com o Anexo II - Ficha técnica da PCH Corrente Grande da “Nota Técnica – Regime de Operação e Avaliação de Impactos Ambientais no Reservatório e Trecho de Vazão Reduzida” (2025) apresentada em resposta à IC nº 9, a SE interligada à PCH Corrente Grande está localizada no município de Ipatinga (SE Ipatinga).

2.2.8 Arranjo geral

Conforme a resposta à Informação Complementar nº 1 (protocolo SEI nº 120999077), o empreendedor informou que o trecho de vazão reduzida (TVR) da PCH Corrente Grande está situado entre o barramento e a Casa de Força da PCH, com extensão aproximada de 2,15 km, correspondendo a um segmento fluvial com declividade média de 0,038 m/m (Figura 2).

Figura 2 - Layout da PCH Corrente Grande e Trecho de Vazão Reduzida (TVR).



Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 1 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

Segundo a “Nota Técnica – Regime de Operação e Avaliação de Impactos Ambientais no Reservatório e Trecho de Vazão Reduzida” apresentada em resposta à IC nº 1:

Do ponto de vista morfológico, o leito caracteriza-se por seções irregulares, com alternância de trechos mais rasos e estreitos, intercalados com regiões de maior profundidade, acompanhados de margens de declive variável e, em alguns pontos, presença de afloramentos rochosos.

Segundo o referido documento, no TVR a vazão sanitária é de $0,30\text{m}^3/\text{s}$, liberada de forma permanente por meio do sifão instalado na barragem, a fim de garantir a manutenção do fluxo hídrico e a preservação dos processos essenciais no trecho entre a barragem e a Casa de Força (Figura 3). Também é informado que não existe estação fluviométrica instalada diretamente no TVR, fazendo com que o monitoramento das vazões ocorra apenas de forma indireta, a partir da aplicação da curva de descarga do vertedouro: “assim, a vazão total liberada para o trecho corresponde à soma da vazão vertida pelo vertedouro com a vazão sanitária liberada continuamente pelo sifão”.

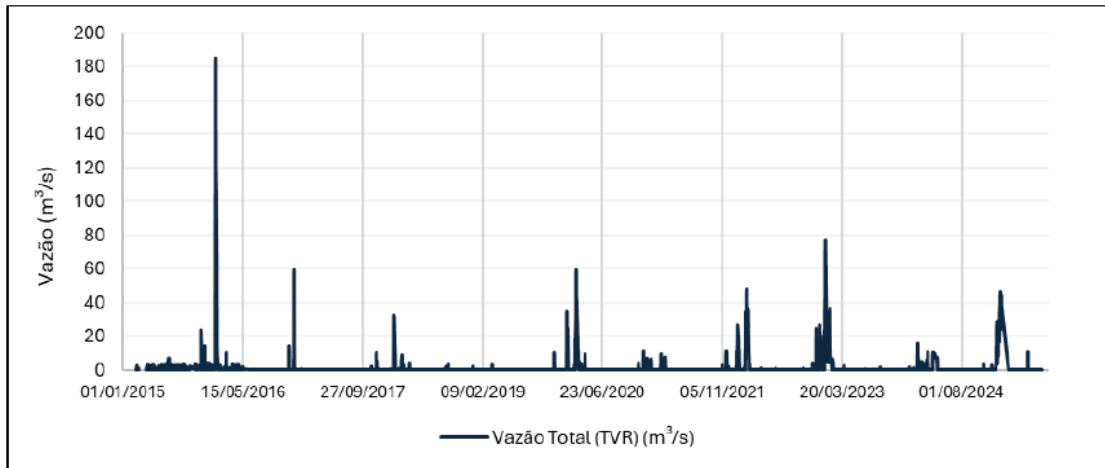
O dispositivo destinado à liberação da vazão sanitária está instalado na ombreira esquerda da barragem, ao lado do vertedouro e da estrutura de controle. Consiste em um conduto metálico circular, com $0,40\text{ m}$ de diâmetro e aproximadamente $7,0\text{ m}$ de comprimento, instalado com eixo de elevação na cota $480,60\text{ m}$. Por meio desse sistema, garante-se, de forma contínua e ininterrupta, a descarga mínima de $0,30\text{ m}^3/\text{s}$, assegurando a manutenção das condições hidrológicas e ambientais no trecho a jusante do barramento.

O monitoramento do dispositivo é realizado localmente pela equipe técnica da usina, por meio de inspeções regulares que verificam seu correto funcionamento e a integridade de seus componentes. Essas verificações asseguram a eficiência operacional e o cumprimento da vazão mínima estabelecida.

Figura 3 - Localização do dispositivo de vazão sanitária na Barragem da PCH Corrente Grande.



Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 1 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

Figura 4 - Hidrograma do TVR da PCH Corrente Grande.

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 1 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010.

Em complemento, foi solicitado ao empreendedor a Informação Complementar nº 6 para apresentação dos impactos ambientais associados ao TVR da PCH Corrente Grande, com suas respectivas medidas mitigadoras. Em resposta, foi apresentado a mesma Nota Técnica (protocolo SEI nº 120999077), informando que, embora o TVR represente alteração permanente da paisagem e dinâmica hidrológica original do rio, “após mais de uma década de operação e consolidação do empreendimento, os impactos inerentes à fase de implantação foram superados e as áreas afetadas recuperadas e integradas ao ambiente circundante, conforme os programas ambientais já realizados”.

Assim sendo, o empreendedor informa que, atualmente, a medida mitigadora central e permanente para o TVR é a liberação contínua e ininterrupta de uma vazão sanitária de 0,30 m³/s, para garantir a manutenção de um regime hídrico adequado.

Segundo a “Nota Técnica – Regime de Operação e Avaliação de Impactos Ambientais no Reservatório e Trecho de Vazão Reduzida” apresentada em resposta à IC nº 6:

(...) Essa vazão, conforme o Parecer de Outorga nº 264.154/2022 e a Ficha Técnica da usina, é mantida constantemente, atuando como o principal mecanismo para sustentar a biota aquática, preservar a conectividade hídrica longitudinal e suportar os usos locais da água. Este fluxo contínuo transforma o que seria um trecho com vazão drasticamente reduzida ou intermitente em um ecossistema de vazão controlada, mitigando os impactos negativos mais severos que poderiam surgir de sua estagnação ou interrupção.

No contexto da operação da PCH já consolidada, o documento informa que os impactos ambientais atualmente associados ao TVR são as “condições de alteração permanente do ecossistema fluvial resultante da modificação do regime hídrico original, e não mais eventos de degradação aguda da fase de construção”. A partir da vazão mínima constante, foi estabelecido um novo equilíbrio no habitat aquático, na dinâmica sedimentar e na conectividade hídrica:

- Alteração do Habitat Aquático: O TVR opera sob um regime de fluxo permanentemente inferior ao original, o que resultou em uma nova morfologia de leito e características de coluna d’água. Essa é uma transformação de habitat. Contudo, a vazão sanitária de 0,30 m³/s é a medida mitigadora que mantém a água em movimento, assegura a oxigenação e suporta um ecossistema aquático adaptado a essa nova condição de menor fluxo;
- Alteração da Dinâmica Sedimentar: O regime de vazão reduzida tende a favorecer a deposição de sedimentos mais finos em comparação com o rio natural. O fluxo contínuo de 0,30 m³/s, embora

baixo, é a medida que ajuda a manter uma dinâmica mínima de transporte de sedimentos, mitigando o acúmulo excessivo e o assoreamento severo. Importante ressaltar que transtornos pontuais, como maior turbidez ou carreamento de material durante períodos de vazões excedentes naturais (pulsos de cheia na estação chuvosa, como observado no hidrograma de 2015-2025), não são reflexo da operação rotineira da PCH, mas sim de eventos hidrológicos naturais da bacia que extravasam a capacidade de controle da estrutura;

- **Conectividade Hídrica:** A barragem estabelece uma barreira física permanente à conectividade longitudinal para a maioria das espécies aquáticas migradoras. No entanto, o fluxo constante no TVR mantém a funcionalidade de um corredor ecológico, permitindo conectividade para espécies que toleram ou se beneficiam desse regime de fluxo contínuo.

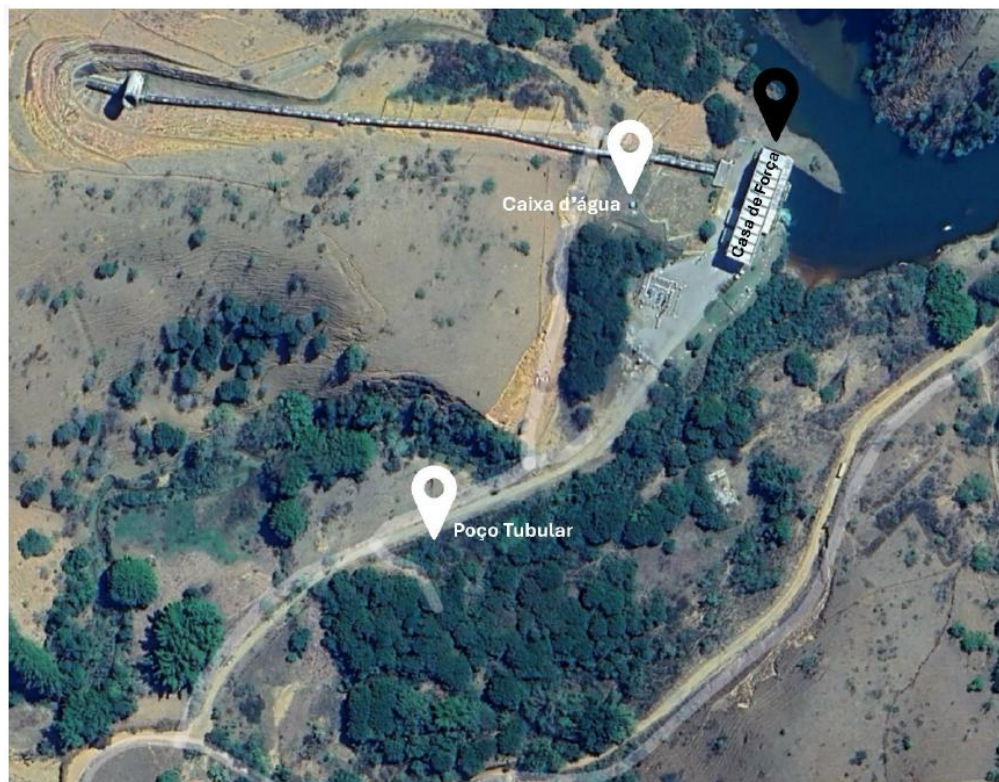
2.2.9 Balanço Hídrico

- Em resposta à Informação Complementar nº 2 (protocolo SEI nº 120999082), o empreendedor informou que a PCH Corrente Grande utiliza duas fontes de água para suas operações (

- Figura 5):
- **Barragem / Corpo D'água (Autoconsumo):** A principal fonte de água para os processos operacionais essenciais da PCH Corrente Grande é o próprio reservatório/corpo d'água adjacente à barragem (o uso da água para a geração de energia e para fins acessórios diretamente ligados à operação da PCH é inerente à atividade e está autorizada conforme Portaria IGAM nº 1504021/2023);
- **Poço Tubular Profundo:** Utilizado para complementar as demandas de água do empreendimento, conforme Portaria IGAM nº 15.01.0010775/2025 (Figura 6). O poço capta em média 4,86 m³/dia e foi estimado que em torno de 2,86 m³ retorna em forma líquida para o rio Corrente Grande e solo após usos múltiplos citados acima, enquanto 2 m³ é vaporizado pelos sistemas de resfriamento e óleo hidráulico. Esse sistema é dotado de hidrômetro e horímetro para controle de vazão e tempo e possui tubulações subterrâneas que abastecem uma caixa de armazenamento de 10 mil litros. Antes de ser direcionada à Casa de Força, a água bruta recebe tratamento de cloro para ser usada na vedação do eixo das turbinas; resfriamento de óleo


hidráulico; sanitários; cozinha/copa e jardinagem/limpeza externa.

Figura 5 - Localização dos sistemas de captação, armazenamento e utilização da água da PCH Corrente Grande.



Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 2 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

Figura 6 - Formulário de controle do consumo de água do poço.

 FO-279 Formulário de Controle do Consumo da Água Outorgada					
Empreendimento: SPE CORRENTE GRANDE					
Informações sobre a Outorga					
Órgão Responsável: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM			Portaria: 15.01.0010775.2025		
Data da Emissão: 16/05/2025	Data de Validade: 16/05/2035		Limite de Vazão (m³/dia): 73,5		
Informações sobre o Consumo					
Nº do Hidrômetro:			Ponto de Captação: 18° 57' 31,18" S / 42° 31' 4,77" O		
Mês Referência	Data da Leitura	Responsável pela Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Mensal Hidrômetro (m ³)
2025					
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio	31/05/2025	LUCIANO	1343	1529	186,00
Junho	30/06/2025	LUCIANO	1529	1608	79,00
Julho	15/07/2025	FÁBIO	1608	1651	43,00
Agosto					0,00
Setembro			0		0,00
Outubro			0		0,00
Novembro			0		0,00
Dezembro			0		0,00
CONSUMO TOTAL					

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 2 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

Figura 7 - Sistemas de captação e armazenamento de água na PCH Corrente Grande.



Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 2 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

Outorgas

Em consulta ao SIAM, foi constatada uma outorga concedida para aproveitamento de potencial hidrelétrico, através da Portaria nº 1504021/2023, que renovou a Portaria de Outorga nº 133/2010.

Foram verificadas, ainda, as seguintes outorgas concedidas, vinculadas à PCH Corrente Grande:

- Processo de Outorga nº 31611/2014 – Portaria nº 1504021/2023: Aproveitamento de potencial hidrelétrico – vencimento 06/07/2030;
- Processo de Outorga nº 1971/2025 - Portaria nº 15.01.0010775/2025: Exploração de Água Subterrânea para consumo humano – vencimento 16/05/2035.

2.3 Regra operativa

A PCH Corrente Grande representa um aproveitamento de energia hidrelétrica por derivação de vazões e operação semiautomática.

Quadro 3 - Características básicas de operação da PCH Corrente Grande

Características básicas da operação	Valor referência
Curso d'água	rio Corrente Grande
Altura máxima da barragem (m)	29,5
Área do reservatório (km²)	0,95
Extensão do trecho de vazão reduzida (km)	2,00
Volume total no NA máximo normal (hm³)	10
Volume total no NA mínimo normal (hm³)	9
Comprimento do vertedouro (m)	35
Comprimento do circuito de adução: túnel e tubulação (m)	1.609,45
Nível d'água normal montante (m)	483
Nível d'água normal jusante (m)	405
Nível d'água máximo maxitorium (m)	485
Queda bruta (m)	78
Queda líquida (m)	74,10
Potência instalada (MW)	14
Vazão nominal (m³/s)	21,58
Vazão remanescente outorgada (m³/s)	0,30
Distância entre a barragem e a Casa de Força pelo rio (km)	2,15
Vazão histórica máxima no TVR (m³/s) - Período: (fev/2015 – dez/2024)	185,20

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 1 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010.

Em resposta à Informação Complementar nº 9 (protocolo SEI nº 120999077), o empreendedor informou que a PCH opera em regime a fio d'água, inviabilizando o armazenamento de água por 21 horas para utilização no período de ponta do dia seguinte.

Na “Nota Técnica – Regime de Operação e Avaliação de Impactos Ambientais no Reservatório e Trecho

de Vazão Reduzida” (2025) apresentada em resposta à IC nº 6, o empreendedor atualiza a informação do PCA (2006):

A PCH Corrente Grande possui um vertedouro do tipo soleira livre, e por ser considerado como um “reservatório a fio d’água”, apresentando um pequeno volume útil e faixa de operação do lago, não tendo, portanto, volume significativo para amortecimento de cheias. O tempo de permanência da água no reservatório, que varia de 2 a 8 horas conforme a vazão turbinada, é compatível com esse pequeno volume útil e com o regime de operação a fio d’água.

Nesse regime, a vazão afluyente ao reservatório é aproximadamente equivalente à soma das vazões turbinada e residual liberada a jusante (TVR), o que limita a capacidade de amortecimento de picos e garante a continuidade do fluxo no curso d’água.

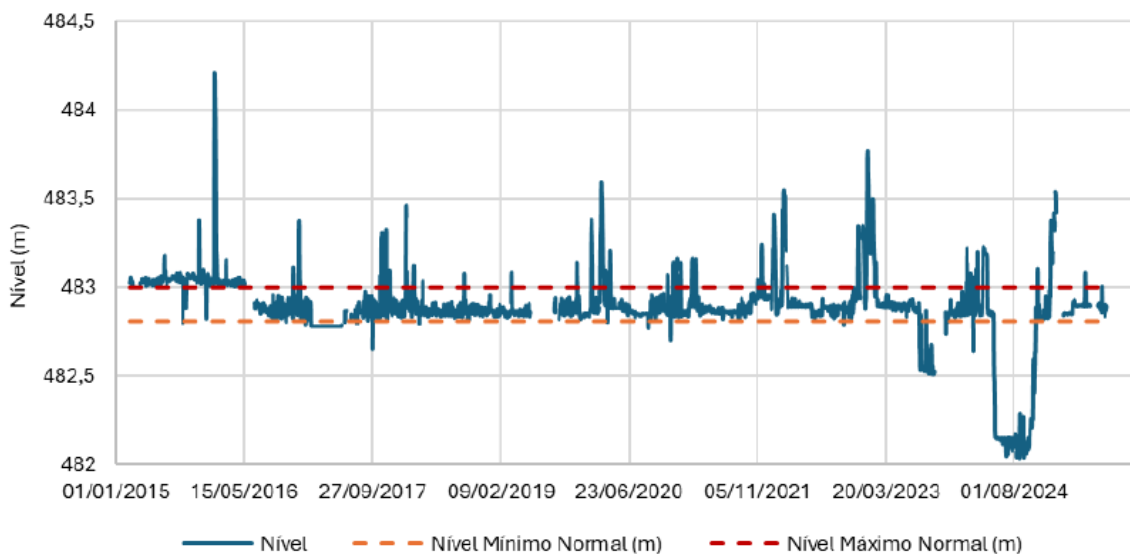
(...)

Dessa forma, em função do regime a fio d’água em que a PCH Corrente Grande opera, não há reservação para acumular água por longos períodos para posterior utilização. O reservatório dispõe de um volume útil reduzido, insuficiente para permitir tal prática. As variações de nível observadas são mínimas e decorrem essencialmente de flutuações naturais da vazão a montante e de ajustes para otimização da geração de energia, não caracterizando um regime de reservação.

Desta forma, durante as 24 horas do dia haverá variação da energia a ser produzida e, também, variação do volume de água do reservatório e do rio abaixo da Casa de Força.

A Figura 8 apresenta o histórico de nível do reservatório da PCH Corrente Grande, referente ao período de fevereiro de 2015 a julho de 2025.

Figura 8 – Descarga líquida do reservatório da PCH Corrente Grande.



Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 9 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

Para além das características operacionais listadas no Quadro 3, em resposta à Informação Complementar nº 3 (protocolo SEI nº 120999077), o empreendedor apresentou os dados de vazão atualizados, conforme Quadro 4.

Quadro 4 - Vazões características para a PCH Corrente Grande

Vazão Característica	Valor (m³/s)	Período de referência / Fonte
----------------------	--------------	-------------------------------

Vazão máxima média mensal	87,95	Estudo de Caracterização Ambiental (2016) para a autorização de pesca científica
Vazão mínima média mensal	5,4	Jan/1966 – dez/2021 (Estudo Hidrológico)
Vazão máxima turbinada	22	Ficha técnica
Vazão mínima turbinada	6,16	Ficha técnica
Vazão residual de jusante	0,3	Ficha técnica
Vazão média de longo termo	16,4	Jan/1966 – dez/2021 (Estudo Hidrológico)
Q 95% de permanência	5,41	Ficha técnica
Q 7,10	3,4	Parecer de Outorga

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 3 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010.

2.4 Infraestrutura administrativa e de apoio

Após a construção da PCH Corrente Grande, autorizada mediante a Licença de Instalação nº 006/2008, o único documento no bojo do presente processo de Licença de Operação que apresenta o esquema representativo das estruturas permanentes da PCH consiste na planta do empreendimento. Entretanto, por estar digitalizado, o mapa encontra-se ineleável.

Destaca-se que a PCH possui as seguintes estruturas administrativas e de apoio: escritório, sala de máquinas, copa/cozinha, sanitários, estacionamento e área externa de jardinagem.

2.5 Área de Preservação Permanente

De acordo com o PACUERA, a Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório da PCH Corrente Grande apresenta um padrão de uso do solo marcado por predomínio da cobertura vegetal e pastagens, intercalado por faixas antrópicas pontuais e áreas viárias que atuam como zona tampão. A informação espacial enviada registra um total de 50,24 ha dentro de APP, dos quais se destacam 22,89 ha de vegetação rasteira/pastagem e 15,20 ha de vegetação natural arbórea, o que reforça a função ecológica mínima de proteção superficial. Somam-se a esses núcleos naturais 2,71 ha de solo exposto e 6,98 ha de estradas, refletindo a manutenção de acessos municipais, enquanto usos diretamente edificados ocupam apenas 0,15 ha. Os processos de uso pontual incluem ainda 0,06 ha de agricultura (0,13%), 1,95 ha de área antrópica (3,89%), 0,15 ha de corpos d'água (0,29%) e 0,14 ha de corredores de dessedentação (0,29%), configurando pressões difusas, mas de baixa representatividade espacial.

Segundo o a resposta dada pelo empreendedor à Informação Complementar nº 7 (protocolo SEI nº 120999098), o uso do solo na Área Diretamente Afetada (ADA) da PCH Corrente Grande é caracterizado segundo a Tabela 1.

Tabela 1 – Usos do solo na PCH Corrente Grande

Uso do Solo	Área (ha)
Barragem	0,6962
Área Florestada	7,8649
Área Florestada com Clareiras	2,8426
Área Úmida	11,3503
Pastagem	26,7215
Pastagem com Árvores Isoladas	16,5432
Reservatório PCH Corrente Grande (massa d'água)	94,2445
TOTAL (ADA)	160,2631

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 7 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

A Lei Estadual nº 18.023/2009 fixa a faixa de proteção mínima em 30 metros, diretriz reproduzida no parecer que embasou a LO, o qual determinou que a APP deve ser preservada “sem prejuízo da compensação ambiental e da obrigação de recuperar áreas de preservação permanente degradadas, assegurados os usos consolidados”

Com relação às pressões antrópicas, o relatório reconhece intenso uso agropecuário e pisoteio constante de gado, condicionante que “gera perturbações contínuas que dificultam a fixação e o crescimento de espécies florestais nativas” e compromete a eficácia de revegetação convencional.

Soma-se a isso a malha de estradas vicinais que contorna o reservatório, cuja manutenção foge ao controle direto do empreendedor, e cujo tráfego “é um fator fatalmente significativo para a acentuação de processos erosivos”. Essa rede viária não foi revegetada deliberadamente, pois segundo o PACUERA “a opção por manter as estradas funcionou para garantir uma faixa tampão à APP” e assegurar deslocamento rural.

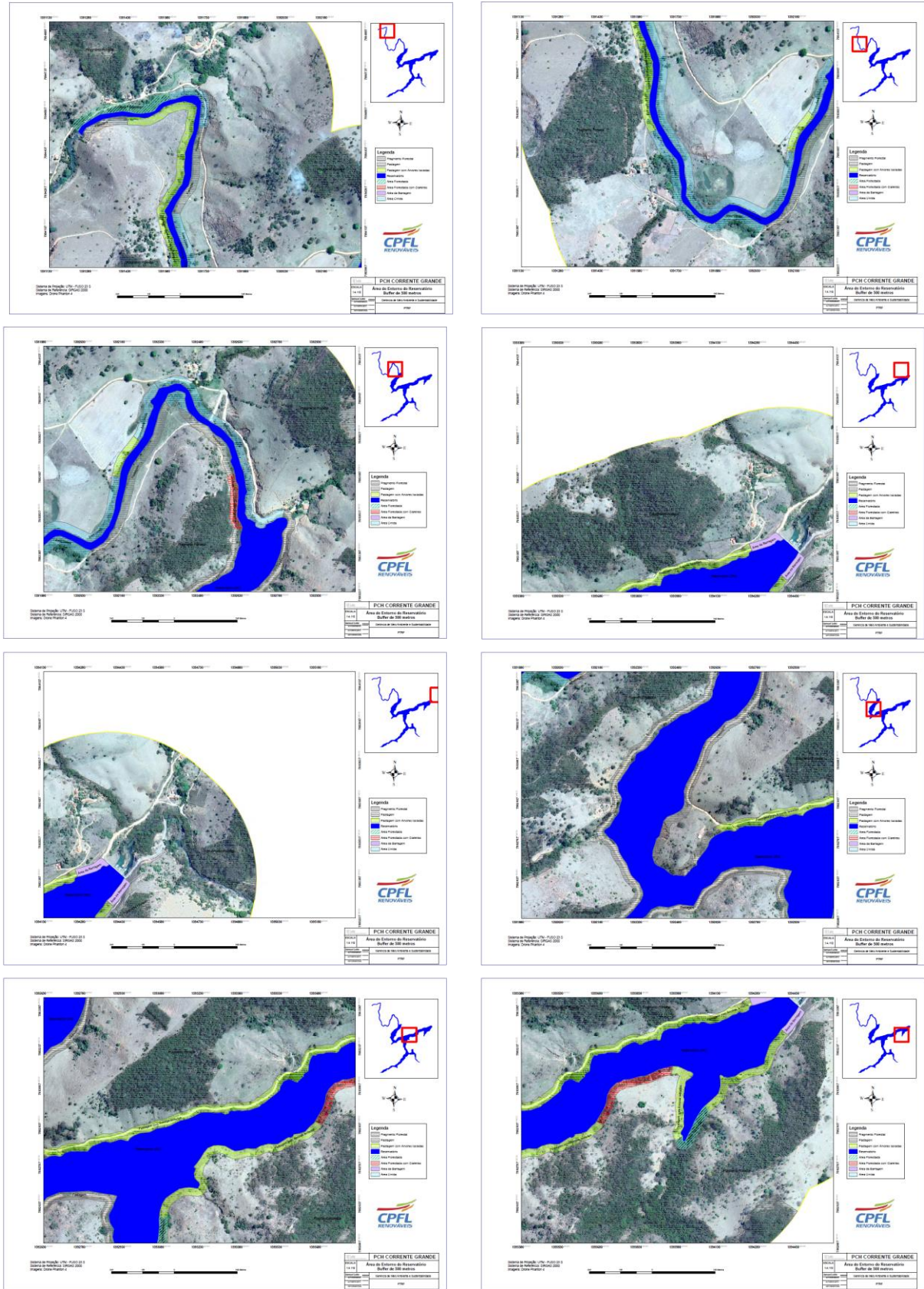
Também foram registrados atos lesivos à flora por meio do um Boletim de Ocorrência (B.O.) nº 2025-030815333-001, pela Polícia Militar de Meio Ambiente, em 03/07/2025, detalhando uma denúncia recebida pela PM sobre intervenções ambientais, feitas por terceiros, nas áreas protegidas das PCHs Barra da Paciência e Corrente Grande, incluindo pulverização com herbicida sobre Mata Atlântica e intrusão animal que danifica cercas, configurando pressão externa contínua sobre áreas protegidas.

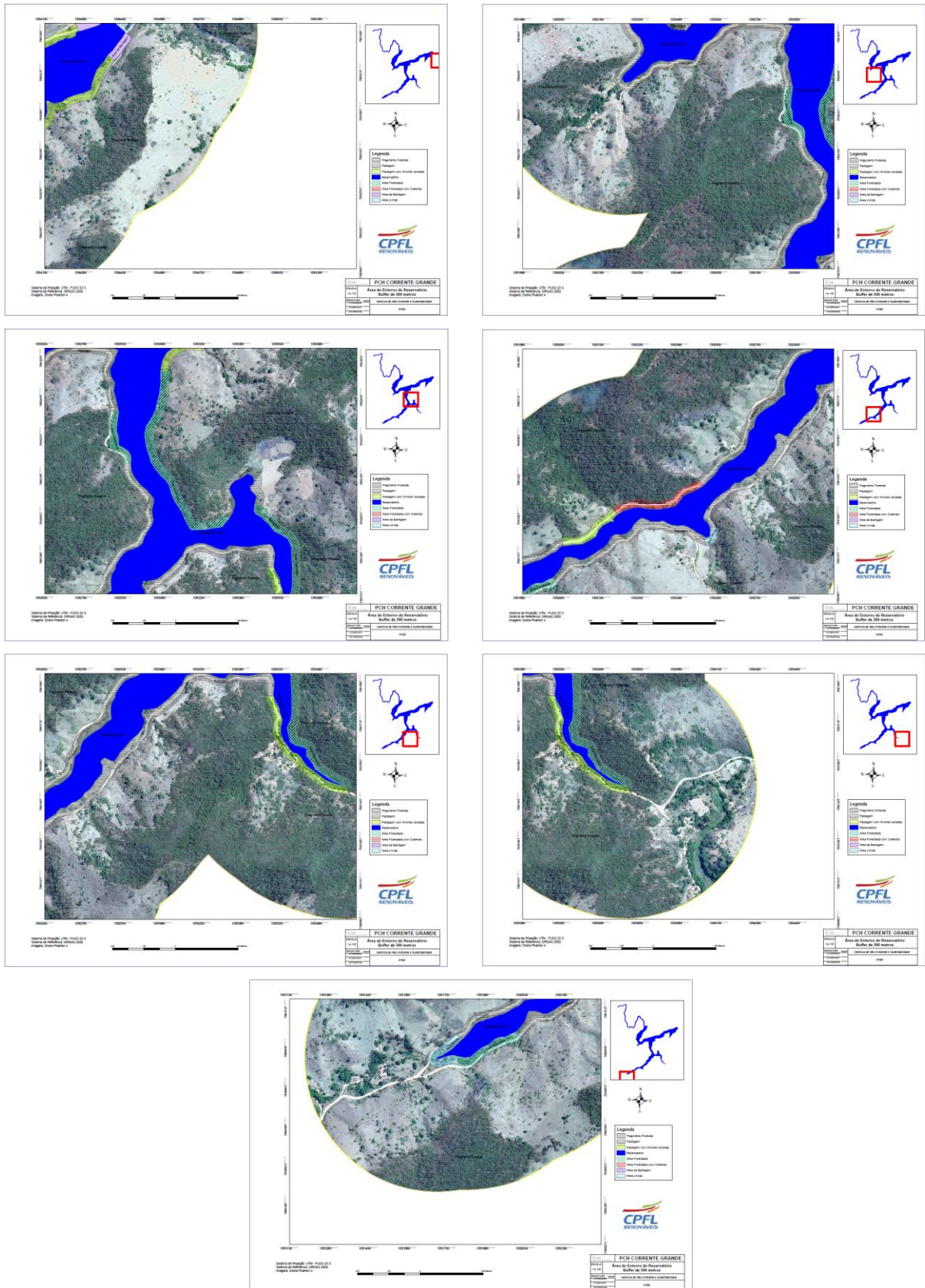
Apesar desse histórico, a condição atual das margens monitoradas é de estabilidade geomorfológica, com controle natural pelo avanço da cobertura vegetal. O diagnóstico consolidado de processos erosivos analisou 81 feições, com 58% classificadas como Grau de Risco 2 e 42% como Grau de Risco 1, porém todas classificadas como “estabilizadas”, significando ausência de evolução ativa ou risco geomorfológico relevante. O relatório enfatiza que não há justificativa para ações adicionais de recuperação no momento, uma vez que as feições apresentam “estabilidade geomorfológica e avanço da cobertura vegetal”, recomendando apenas o monitoramento contínuo.

Em síntese, a APP da PCH Corrente Grande apresenta, predominância de vegetação e pastagens (aprox. 38 ha somados, >75% da APP); usos antrópicos pontuais, mas especialmente reduzidos (\leq 4% de áreas edificadas e ocupações diretas); influência estruturante da rede viária (6,98 ha, atuando como faixa tampão consolidada); pressões agropecuárias externas e eventos ilícitos, que extrapolam a governança do empreendedor; estabilidade dos taludes e margens, sem dinâmica erosiva ativa justificando intervenção corretiva. Assim, embora haja presença de solo exposto e faixas de pastejo, o conjunto das informações demonstra que a APP mantém a estabilidade das encostas e ausência de risco geomorfológico imediato, recomendando-se apenas a continuidade do monitoramento e fiscalização territorial sobre vetores externos.

As imagens abaixo apresentadas no Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares (SEI nº 120999098) ilustra a condição da APP no entorno do reservatório.

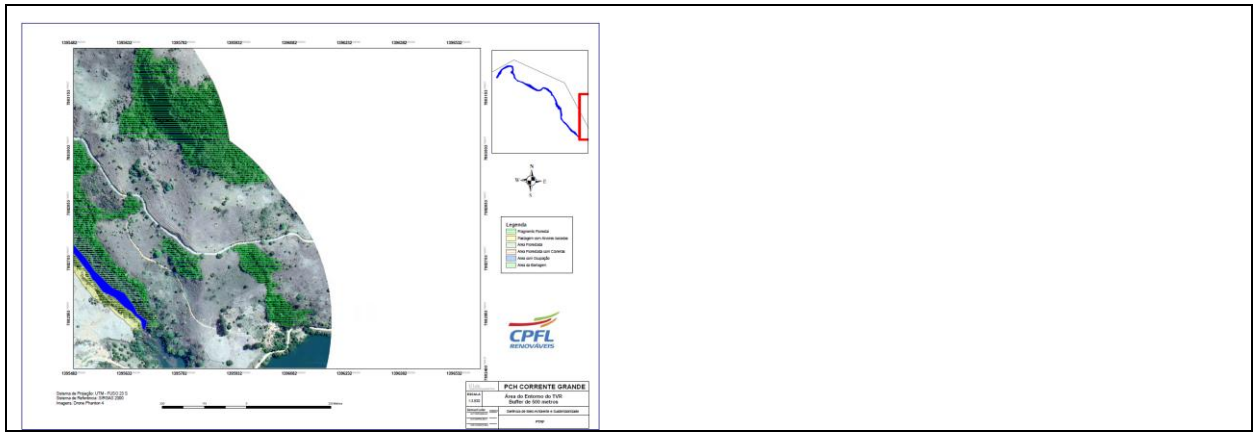
Figura 9 - Classificação do uso e ocupação do solo na APP do reservatório da PCH Corrente Grande.





Fonte: Processo SIAM nº 00178/1999/004/2010.

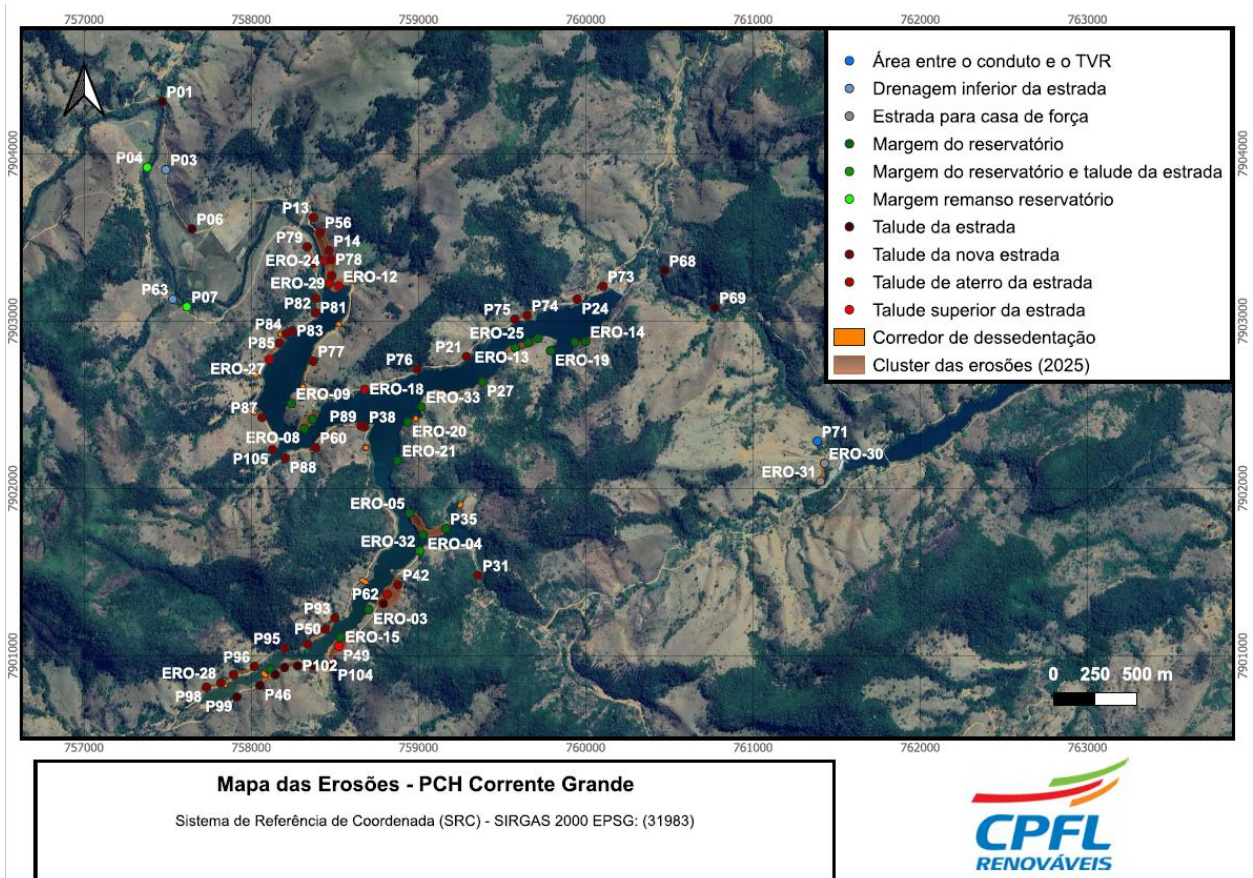
Com relação à APP do TVR, embora o levantamento do uso e ocupação tenha sido apresentado dentro do contexto de um buffer de 500 metros, ele não especifica exclusivamente as áreas correspondentes à APP, ainda que seja possível visualizar a demarcação da faixa de proteção e a classificação temática sobrepostas ao mapa. Em termos estritamente numéricos, contudo, as áreas destinadas apenas à APP



Fonte: Processo SIAM nº 00178/1999/004/2010.

Em resposta à Informação Complementar nº 4 (protocolo SEI nº 120999085), o empreendedor apresentou o “Relatório Técnico - Diagnóstico e Avaliação de Feições Erosivas”, contendo a caracterização dos processos erosivos de todo o entorno do reservatório, do trecho de vazão reduzida e das estruturas que compõe a PCH Corrente Grande, classificados de acordo com sua gravidade e potencial de evolução (Figura 11). No referido documento, o empreendedor afirma que continua com o monitoramento estipulado no Programa, tendo ocorrido a 13ª campanha de monitoramento e avaliação da estabilização das feições entre 2019 e 2025.

Figura 11 - Mapa de localização das feições erosivas na PCH Corrente Grande.



Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 4 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

A fim de visualizar as 81 feições erosivas identificadas entre 2012 e 2025 no entorno da PCH, o Relatório em questão distribuiu espacialmente em 16 clusters, sendo 3 localizados na margem esquerda, 12 na

margem direita do reservatório e 1 próximo à casa de força (Figura 12).

Figura 12 – Distribuição dos clusters das feições erosivas na PCH Corrente Grande.



Visão geral do empreendimento e disposição das feições



Visão das feições agrupadas no final do reservatório, ambas as margens



Visão das feições agrupadas na região mediana do reservatório, ambas as margens



Visão das feições agrupadas na margem direita do reservatório, região sudeste do mapa



Visão das feições agrupadas no remanso ao sul do reservatório, margem direita

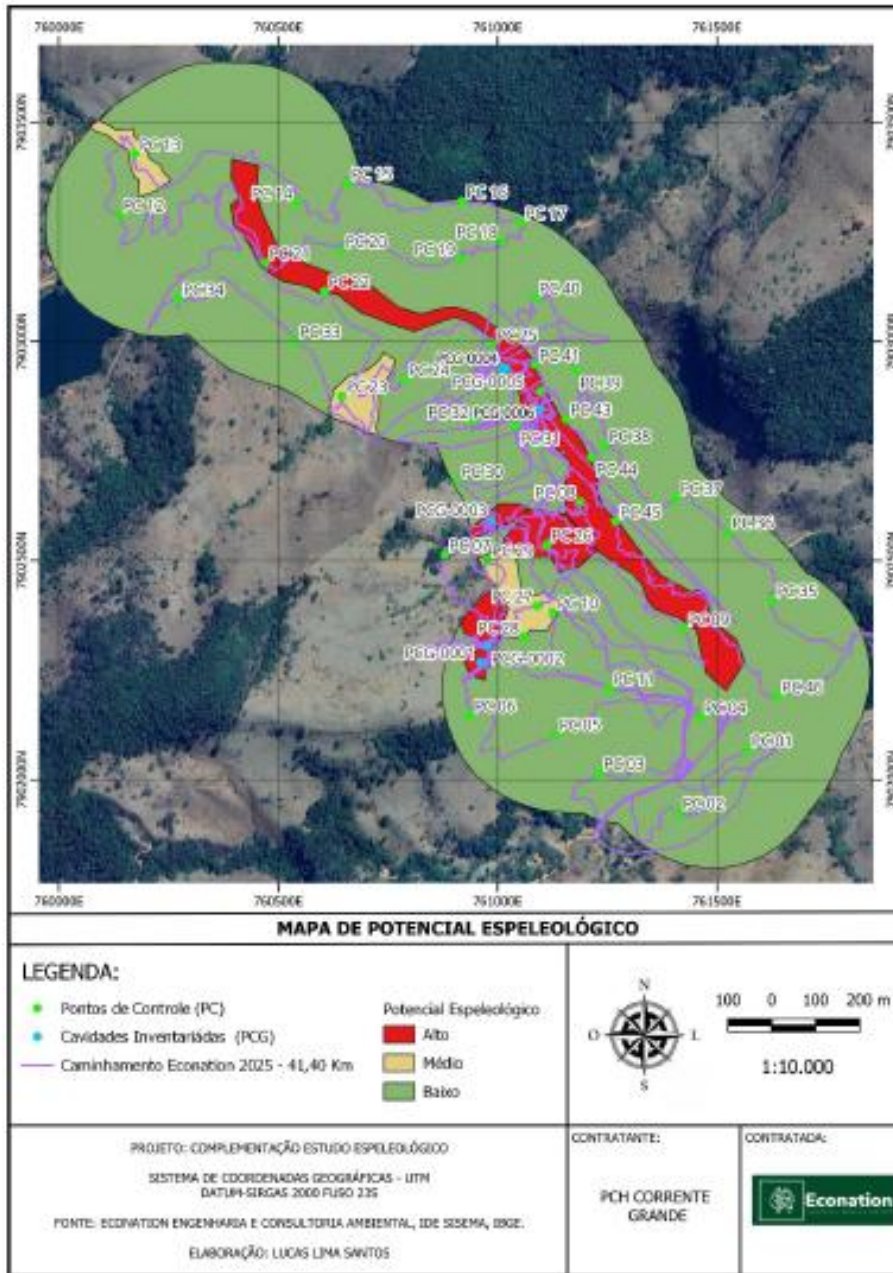


Visão das feições agrupadas próximas ao barramento, ambas as margens

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 4 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010

2.6 Espeleologia

Figura 14 - Mapa do grau de potencialidade na escala local, caminhamento e de pontos de controle.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

2.6.1.1 Feições identificadas

Na prospecção espeleológica inicial foram verificadas feições que suscitaram dúvidas quanto à possibilidade de ocorrência cavernícola e locais indicados pela população local. Com base nessa abordagem, foram registrados 38 pontos de campo, dos quais, 4 (quatro) correspondem a feições espeleológicas, 3 (três) delas localizadas fora do entorno de 250 metros da ADA.

Já, a partir do caminhamento apresentado na prospecção espeleológica complementar foram inventariadas 06 feições espeleológicas do tipo cavidade. A relação das feições espeleológicas identificadas nos estudos de prospecção espeleológica do PA 00178/1999/004/2010 é apresentada no

Quadro 5.

Quadro 5 - Relação das feições espeleológicas identificadas no empreendimento.

Prospecção espeleológica	Ponto	Coordenada UTM		Tipo
		E (m)	N (m)	
Inicial (2018)	2	756729	7902009	Feição
Inicial (2018)	3	758002	7903961	Feição
Inicial (2018)	4	758506	7903709	Feição
Inicial (2018)	5 (Toca do Morcego da Corrente)	757714	7901888	Cavidade
Complementar (2025)	PCG-0001	760960	7902270	Cavidade
Complementar (2025)	PCG-0002	760973	7902307	Cavidade
Complementar (2025)	PCG-0003	760984	7902599	Cavidade
Complementar (2025)	PCG-0004	761012	7902941	Cavidade
Complementar (2025)	PCG-0005	761019	7902937	Cavidade
Complementar (2025)	PCG-0006	761098	7902846	Cavidade

Fonte: Estudos de prospecção inicial (2018) e complementar (2025) do PA 00178/1999/004/2010.

2.6.1.2 Cavidades naturais

▪ PCG-0001

Cavidade localizada na média vertente, em área de remanescente de vegetação nativa, provável gênese mista a plano de fratura e depósito de tálus em rocha granítica (Figura 15). O desenvolvimento linear é de 13,39 metros (possui conduto inferido), projeção horizontal de 12,40 metros, altura da entrada de 1,39 metros, área de 11,28 m² e volume de 8,51 m³.

Devido a percolação de água perene nas paredes e escoamento no piso, estima-se que a cavidade atue como um sumidouro, favorecendo a recarga do aquífero fraturado subterrâneo. Os depósitos químicos foram registrados de modo pontual no setor distal, sendo observados escorrimento, cortina e estalactites (depósitos químicos de pequenas dimensões - milimétricos e centimétricos).

No piso da feição próximo à entrada, foram observados sedimentos alóctones finos e matéria orgânica vegetal carregada do meio epígeo. No setor medial e distal, a matéria orgânica vegetal diminui significativamente e há presença de raízes que se apoiam na rocha e desenvolvem-se em direção ao piso. Nas paredes e no piso há ocorrência de biofilme de coloração variada (Figura 16), a fauna avistada corresponde a aranhas, morcegos, sapos, opiliões, mariposas e anelídeos. No setor medial foram registrados ossos e dentes que aparentam ser de pequeno mamífero. A feição apresenta zona afótica no setor distal.

Figura 15 - Registro fotográfico da porção externa e entrada da cavidade PCG-0001.



Figura 16 - Seção do conduto principal em forma de fenda, porção interna de PCG-0001



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

▪ **PCG-0002**

Cavidade localizada na média vertente, em área de remanescente de vegetação nativa, provável gênese mista associada a plano de fratura da rocha e depósito de tálus rocha granítica (Figura 17). Possui desenvolvimento linear de 25,92 metros, projeção horizontal de 22,22 metros, altura da entrada de 2,63 metros, área de 45,23 m² e volume de 58,16 m³.

É possível que essa cavidade também atue como sumidouro. Os depósitos químicos do tipo coralóides foram registrados de forma pontual nos setores proximal e medial. A morfologia das seções da cavidade é em formato de fenda, com plano inclinado representado pela rocha base da feição (Figura 18). Em todos os setores são observados clastos de tamanhos centimétricos, métricos e sedimentos finos.

No piso próximo à entrada, foram observados sedimentos alóctones finos e matéria orgânica vegetal concentrada na parte externa. Já, no setor medial e distal, a presença de matéria orgânica vegetal diminui significativamente, em contrapartida a presença de raízes que se apoiam na rocha e desenvolvem-se em direção ao piso. Há presença de biofilme de coloração variada nas paredes e teto dos setores medial e distal. A fauna observada compreende aranhas, sapos, grilos e mariposas. Ainda que não tenham sido avistados morcegos, ocorrem depósitos de guano,

Figura 17 - Registro fotográfico da porção externa e entrada da PCG-0002



Figura 18 - Registro fotográfico da parte interna da cavidade PCG-0002.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

▪ **PCG-0003**

Cavidade localizada em média vertente, em área com remanescente de vegetação nativa em torno de drenagem seca, formada pelo escoramento de 3 matacões de rocha granítica (depósitos de tálus) (Figura

19). Possui desenvolvimento linear de 5,35 metros, projeção horizontal de 5,07 metros, altura da entrada de 1,08 metros, área de 14,46 m² e volume de 9,64 m³.

Não foram observadas feições hídricas ativas no interior da cavidade e em seu entorno. Os condutos formados pelos vazios entre os matacões que deram origem a cavidade são estreitos e apresentam teto baixo (Figura 20). A cavidade possui duas entradas, sendo a entrada secundária estreita e de difícil acesso. Em todos os setores são observados clastos de tamanhos centimétricos a métricos e sedimentos finos. Os depósitos químicos do tipo coralóides ocorrem de forma pontual e pouco representativa, com dimensões milimétricas a centimétricas.

No piso próximo à entrada foram observados sedimentos alóctones finos e matéria orgânica vegetal. No setor medial e distal, a matéria orgânica vegetal diminui, porém a entrada secundária em nível acima favorece o aporte energético para o meio hipógeo da cavidade. Os representantes da fauna avistados nos pontos de observação foram aranhas, opilião, grilos e mariposas. Há acúmulo pontual de guano, no entanto, não foram avistados morcegos. A feição não apresenta zona afótica.

Figura 19 - Registro fotográfico entrada principal da cavidade PCG-0003.



Figura 20 - Registro fotográfico parte interna da cavidade PCG-0003.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

▪ **PCG-0004**

Localizada na baixa vertente, a cerca de 35 metros da calha do rio Corrente Grande, no limite entre mata ciliar e pastagem. É formada por matacões de rocha granítica (Figura 21) possui desenvolvimento linear de 7,57 metros, projeção horizontal de 7,28 metros, altura da entrada de 1,10 metros, área de 38,89 m² e volume de 24,24 m³.

Não foram observadas feições hídricas ativas no interior, porém, existem indícios que durante o período chuvoso enxurradas adentram a cavidade. O padrão morfológico é irregular, os condutos são estreitos e de teto baixo, com seção lenticular (Figura 22). Em todos os setores são observados seixos e blocos, configurando piso irregular inclinado no sentido da base da vertente. Foram registrados coralóides milimétricos esparsos no setor distal da cavidade.

Há grande volume de sedimentos alóctones finos depositados em rampa e matéria orgânica vegetal concentrada próxima a entrada. No setor medial e distal, a presença de matéria orgânica vegetal diminui. Os representantes da fauna avistados nos pontos de observação foram: aranhas, pequenos insetos alados, cupins e formigas. Foram identificadas fezes de provável mamífero de pequeno porte. A feição não apresenta zona afótica.

Figura 21 - Registro fotográfico da parte externa e entrada da cavidade PCG-0004.



Figura 22 - Registro fotográfico da parte interna da cavidade PCG-0004.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

▪ **PCG-0005**

Localizada em baixa vertente a cerca de 30 metros do rio Corrente Grande, em área de mata ciliar (Figura 23). Sua gênese está relacionada em depósito de tálus de rocha granítica, possui desenvolvimento linear de 6,73 metros; projeção horizontal de 6,28 metros; altura da entrada de 1,08 metros; área de 13,99 m² e volume de 10,95 m³.

Não foram observadas feições hídricas ativas no interior, porém, existem indícios que durante o período chuvoso, as águas que escoam da vertente em cotas superiores, infiltram pelas rochas e percolam pelo piso e paredes (Figura 24), sendo verificado possível ponto de sumidouro na parte mais baixa do piso da cavidade. O padrão morfológico é irregular curvilíneo, os condutos estreitos e de teto baixo morfologia apresentam seção irregular. Em todos os setores da cavidade são observados clastos de tamanhos centimétricos, métricos, configurando piso irregular. Os depósitos químicos de dimensões milimétricas foram registrados de forma pontual no setor medial, sendo observados coralóides (depósitos químicos de pequenas dimensões - milimétricos).

No piso há grande volume de sedimentos alóctones finos depositados em rampa e matéria orgânica vegetal concentrada próxima a entrada. Por via de regra, nos setores mais distais a presença de matéria orgânica vegetal diminui e a de raízes aumenta. Os representantes da fauna avistados nos pontos de observação foram: aranhas, pequenos insetos alados, e formigas. A feição não apresenta zona afótica.

Figura 23 - Registro fotográfico da parte externa e entrada da cavidade PCG-0005.



Figura 24 - Registro fotográfico da parte interna da cavidade PCG-0005.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178-1999-004-2010 (ECONATION, 2025).

▪ **PCG-0006**

Cavidade localizada na base da vertente, na margem direita da calha do rio Corrente Grande, provável gênese mista relacionada a plano de fratura da rocha e depósito de tálus em rocha granítica. O desenvolvimento linear de 55,33 metros, projeção horizontal de 50,32 metros, altura da entrada de 5,57 metros, área de 253,28 m² e volume de 202,62 m³.

Na parte interna da cavidade foram observados pontos de exsudação de água no teto, assim como sedimentos finos no piso apresentam umidade significativa com alguns pontos de empoçamento. Com as oscilações do nível d'água do rio Corrente Grande, parte da cavidade fica submersa (Figura 25).

A feição se desenvolve horizontalmente com ramificações e condutos que se desenvolvem lateralmente. A morfologia das seções (cortes) da cavidade é em formato de fenda, com plano inclinado representado pela rocha base da feição. O ambiente principal da cavidade é amplo e com teto alto em determinados pontos. A cavidade possui um segundo nível inferior que se desenvolve em sentido descendente. O acesso principal é feito a partir da calha do rio, vencendo alguns blocos abatidos de tamanhos métricos.

No piso de toda a feição, foram observados sedimentos alóctones finos e matéria orgânica vegetal concentrada próxima da entrada (Figura 26). Em todos os setores da cavidade são observados clastos de tamanhos centimétricos, métricos e sedimentos finos, configurando piso irregular. Os depósitos químicos milimétricos a centimétricos ocorrem de forma pontual nos setores medial e distal, sendo observados coralóides, escorrimento e “dente de cão”.

No setor medial e distal, a presença de matéria orgânica vegetal diminui significativamente, sendo mais representativa a presença de raízes. Os representantes da fauna avistados nos pontos de observação foram: morcegos, aranhas, sapos, grilos, mariposas e insetos alados. A feição apresenta zona afótica no setor distal do nível principal, como também no nível inferior.

Figura 25 - Registro fotográfico da parte externa e entrada da cavidade PCG-0006.



Figura 26 - Registro fotográfico da parte externa da cavidade PCG-0006.

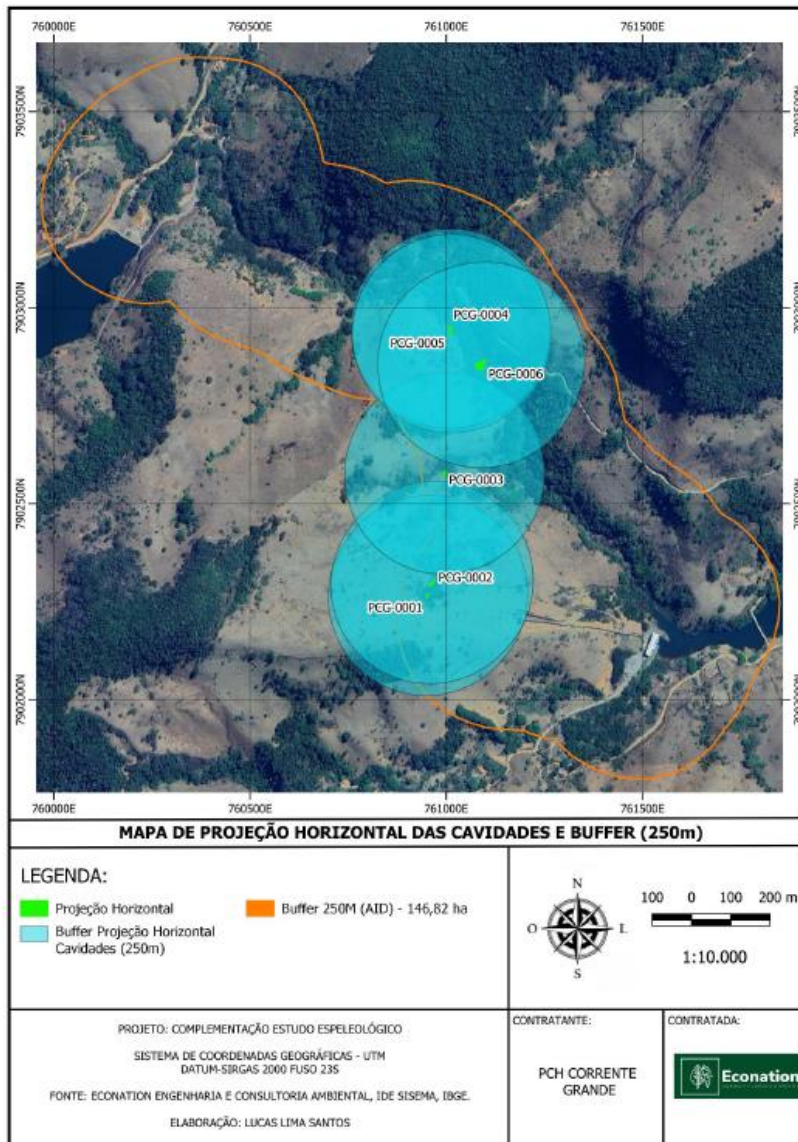


Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

2.6.1.3 Definição das áreas de Influência

O empreendedor optou por manter a área de influência inicial de cada cavidade, de acordo com o § 3º Art. 4º da Resolução CONAMA Nº 347/2004. A área de influência inicial de cada cavidade foi delimitada a partir de um *buffer* de 250 metros. Devido a uma questão de escala e o próprio tamanho das projeções horizontais das cavidades, os *buffers* de 250 metros em poligonal convexa apresentaram formato circular (Figura 27).

Figura 27 - Área de influência inicial das cavidades.



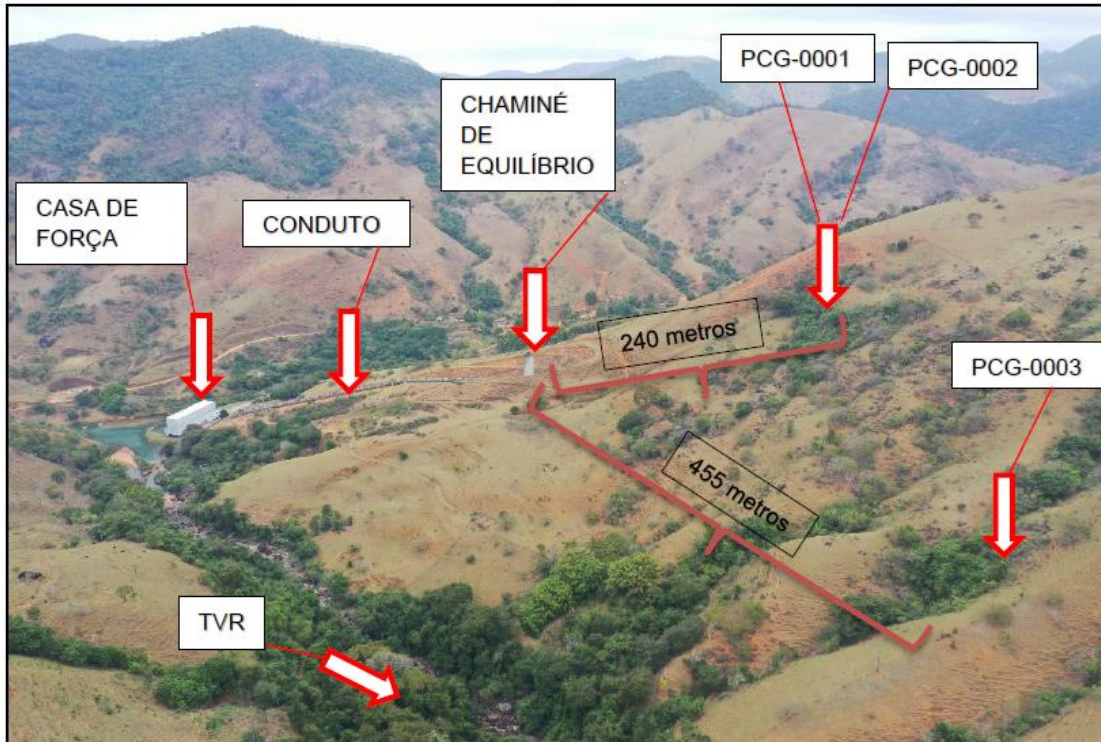
Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

2.6.2 Avaliação de Impactos Ambientais

Segundo Econation (2025), na avaliação de impactos do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico foram considerados atributos físicos e bióticos das feições, considerando, os aspectos ambientais de origem e classificação de acordo com os critérios natureza, intensidade, temporalidade, reversibilidade e sinergia dos referidos impactos citados no Anexo III da IS 08/2017 – Revisão 1.

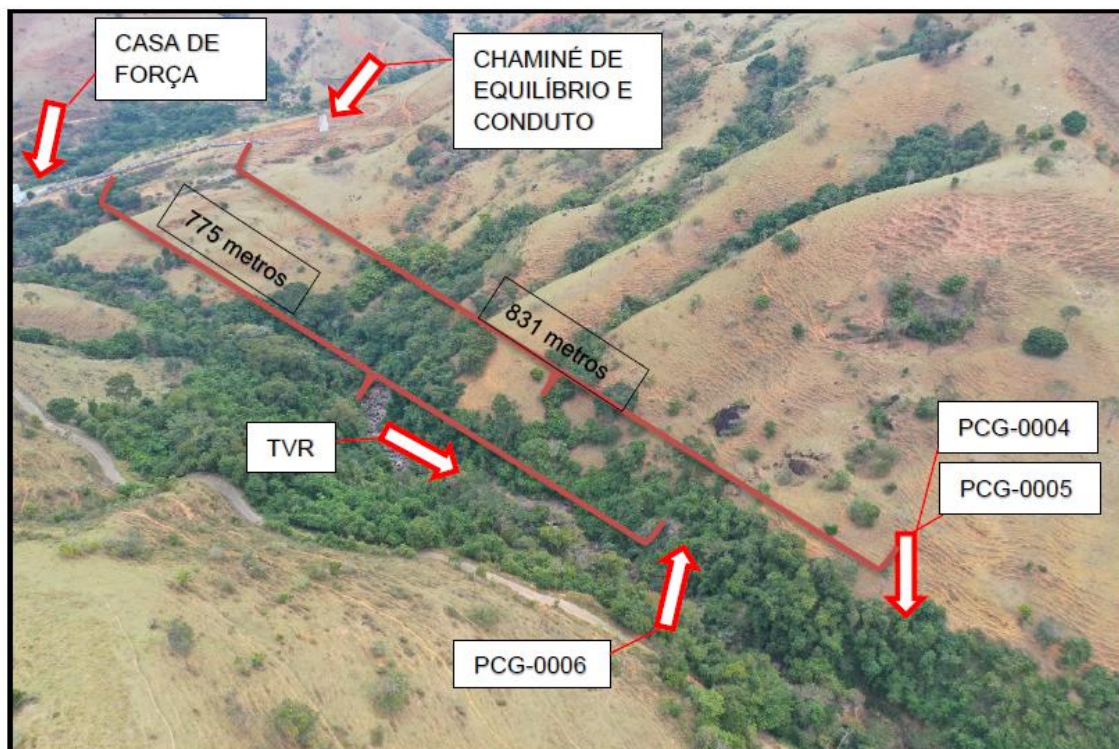
O estudo apresentou as definições e os pesos dos critérios para avaliação de impactos ambientais, abordando o resultado da soma dos pesos da avaliação de impacto de modo conjunto e não individualizado por cavidade ou grupos de cavidades, sem distinção quanto a forma de incidência do impacto, se sobre a área de influência ou a cavidade. Entretanto, os impactos foram analisados com base na contextualização da cavidade na paisagem e em relação ao empreendimento a partir de imagem obtidas com uso de *drone*, conforme se observa nas Figura 28 e Figura 29.

Figura 28 - Fotografia aérea da área aproximada de inserção das cavidades PCG-0001, PCG-0002 e PCG-0003.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

Figura 29 - Fotografia aérea da área aproximada de inserção das cavidades PCG-0004, PCG-0005 e PCG-0006.



Fonte: Estudo de prospecção espeleológica complementar do PA 00178/1999/004/2010 (ECONATION, 2025).

A partir das observações realizadas durante a Espeleotopografia das cavidades e de sua inserção na paisagem a partir de fotografias de drones, os autores do estudo concluíram que não foram identificados impactos ambientais decorrentes do empreendimento e suas atividades econômicas sobre cavidades ou área de influência inicial.

Em concordância com a análise apresentada, se esclarece que os estudos subsequentes relacionados às medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias; a análise e classificação de relevância ou propostas de compensação relacionadas ao patrimônio espeleológico não são aplicáveis ao PA 00178/1999/004/2010 e por isso não foram apresentadas.

2.6.3 Conclusão

Sobre a área em estudo não incide no critério locacional referente a sobreposição com área de grau alto ou muito alto de potencialidade espeleológica. Contudo, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica inicial em circunstância de informação verbal enunciada durante reunião com o órgão ambiental.

Em relação ao estudo inicial, concluiu-se que o caminhamento prospectivo realizado a partir dos acessos foi insuficiente, pois, foram identificadas feições espeleológicas utilizadas para abrigo da fauna (tocas de lontra) no diagnóstico específico ao tema, e, principalmente, nos setores de relativa potencialidade espeleológica observados ao longo do TVR, chaminé de equilíbrio, túnel adutor e conduto forçado não foram percorridos.

Diante dessas fragilidades identificadas no estudo de prospecção espeleológica inicial (2018), foi solicitada Informação Complementar nº 5 referente a (i) execução de prospecção espeleológica complementar no entorno das estruturas supracitadas e a (ii) apresentação da evidência de caminhamento complementar abrangendo o entorno das feições espeleológicas já identificadas. Desse modo, a prospecção espeleológica complementar (2025) cobriu de modo satisfatório os trechos anteriormente não percorridos, identificando 6 (seis) novas cavidades entorno do TVR e do túnel de adução/conduto forçado.

2.7 Efluentes

Segundo a resposta à Informação Complementar nº 2 (protocolo SEI nº 120999082), o empreendimento detém sistema de tratamento de efluentes sanitário (fossa séptica) para o esgoto sanitário gerado nas instalações da Casa de Força, e caixa separadora água e óleo (CSAO), para remoção de poluentes, contaminantes e impurezas no efluente líquido no retorno ao ambiente.

Segundo o 14º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2025), a partir do Programa de Controle de Efluentes Líquidos e Resíduos, são monitorados os efluentes na saída da fossa e na CSAO. A última campanha realizada, no âmbito do Programa, data de 19/02/2025, resultando em todos os parâmetros conformes com a DN COPAM/CERH nº 8/22 para a CSAO e fossa, salvo os parâmetros sólidos sedimentáveis, DBO e DQO que apresentaram desvios para a última.

Evidencia-se que o lançamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento não ocorre de maneira contínua no corpo hídrico, e que de maneira geral, as variações observadas nos resultados do sistema de tratamento de efluentes sanitários podem ser atribuídas a fatores como a variação no número de colaboradores indiretos, carga de efluentes recebida e condições de operação.

Ainda de acordo com o referido relatório, o empreendedor informa que são realizadas ações de limpeza periódica com o objetivo de assegurar o tratamento adequado dos efluentes gerados na casa de força do empreendimento.

2.8 Resíduos sólidos

Segundo a resposta à Informação Complementar nº 10 (protocolo SEI nº 120999151), o empreendedor

apresentou as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs) desde 2022, uma vez que, antes da solicitação das informações complementares os documentos relativos iam até o ano de 2021.

Através disso, e por meio do 14º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2025), é possível identificar que a PCH Corrente Grande produz os seguintes tipos de resíduos:

- Embalagens de plástico, metal, papel e cartão, atualmente com destino à aterro Classe IIA e IIB da empresa ORBIS AMBIENTAL S.A. (CNPJ: 06984726000273);
- Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos, atualmente com destino à aterro Classe IIA e IIB da empresa ORBIS AMBIENTAL S.A. (CNPJ: 06984726000273);
- Lodos de fossas sépticas, com destino à SAAE Itabira (CNPJ: 20959219000120) para tratamento.

Destaca-se que, conforme o 14º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2025), atualmente os resíduos não contaminados são encaminhados para aterro, enquanto os resíduos de classe I são armazenados no interior da Casa de Força com posterior recolhimento por empresa certificada.

3 Atendimento às condicionantes da LI nº 006/2008

O empreendimento SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A teve sua Licença de Instalação (LI) concedida pela SUPRAM Leste Mineiro, em 22 de julho de 2008, por meio do Certificado LI nº 006/2008, com validade de cinco anos (vencimento para 17/04/2013).

Conforme Parecer Único nº 829362/2010, que subsidiou a Licença de Operação *ad referendum*, a PCH Corrente Grande apresentou tempestivamente os documentos de atendimento às 30 condicionantes da LI. Entretanto, o mesmo parecer destaca que foram descumpridas as seguintes condicionantes:

- Condicionante 3: “Execução do Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares”, uma vez que a atividade de coleta de germoplasma foi iniciada mesmo não sendo comprovado o início do plantio de mudas previsto no PCA. Dessa forma, foi caracterizado o descumprimento desta condicionante e lavrado Auto de Infração;
- Condicionante 30: “Apresentar registro(s) de imóvel(eis) da(s) área(s)”, haja vista que foram realizadas intervenções e supressão de vegetação antes da apresentação dos documentos do inciso I, do artigo 9º, da Portaria IEF nº 191, conforme Declaração de Responsabilidade e Compromisso (Resolução SEMAD nº 723/2008) assinada pelo empreendedor. Somente na formalização da LO, e após pedido de informações complementares pela SUPRAM LM, o empreendedor anexou os Registros de Imóveis, bem como Mandados de Imissão na Posse, Contratos de Compra e Venda e Escrituras. Dessa forma, foi caracterizado o descumprimento desta condicionante e lavrado Auto de Infração, razão pela qual foi criada a condicionante nº 26 da LO nº 37/2015 (*ad referendum*).

4 Avaliação do cumprimento das condicionantes da LO nº 37/2015 (ad referendum)

Os quadros a seguir apresentam a análise feita em relação ao cumprimento, por parte do empreendedor, das condicionantes presentes no Anexo I do Parecer Único nº 829362/2010 - Processo SIAM nº 00178/1999/002/2010.

Avaliação do cumprimento da condicionante 1				
Concluir "Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares".				
Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).				
Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SE 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			
21/08/2025	SEI 120999098			
<p>Este programa tem como objetivos principais promover o enriquecimento dos fragmentos florestais existentes e reflorestamento das margens do reservatório com espécies nativas, visando assegurar a qualidade ambiental deste recurso hídrico e ainda promover a conservação de espécies vegetais e animais e a manutenção da diversidade genética na Área de Entorno do empreendimento, ficando, portanto, condicionado a execução das atividades contidas no PCA e PTRF.</p> <p>Os programas de recuperação e mitigação foram orientados pelo Plano Técnico de Recuperação Florestal (PTRF) e pelo Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados durante a fase de Licença de Instalação (LI) e continuados na fase de Licença de Operação (LO). Para acompanhar a execução das ações propostas, foram elaborados e entregues relatórios anuais de evolução dos programas, que têm como objetivo demonstrar a progressão dos plantios, o cumprimento das metas estabelecidas e a efetividade das medidas adotadas, fornecendo subsídios para a verificação do atendimento às condicionantes impostas no licenciamento ambiental.</p> <p>Contudo, as informações orientadas pelo PTRF e PCA são instruídas de forma muito genérica, bem como não se apresenta um delineamento metodológico adequado que permita uma avaliação precisa dos plantios realizados ao longo dos anos. A ausência de detalhamento compromete a capacidade de verificar a efetividade das ações de recuperação, dificultando a análise dos resultados em relação aos objetivos propostos, como o estabelecimento de espécies, a recomposição da vegetação nativa e a manutenção das áreas recuperadas. Além disso, não foram fornecidos dados sobre as taxas de sobrevivência e mortalidade dos indivíduos plantados, inviabilizando uma análise adequada do sucesso das intervenções realizadas.</p> <p>Os relatórios anuais demonstram que os plantios não apresentaram evolução significativa, sendo recorrentes os registros de mudas em fase de replantio em áreas já trabalhadas anteriormente. Observa-se ainda a ocupação de áreas por espécies exóticas de maneira agressiva, como a braquiária (<i>Urochloa spp.</i>), que, por seu caráter invasor, compromete o desenvolvimento das espécies nativas e a efetividade das ações de recuperação. A necessidade constante de replantio e a presença de espécies invasoras sugerem falhas no manejo e na implementação dos programas, resultando em um baixo desempenho na recuperação das áreas afetadas.</p>				

Outro aspecto preocupante é a inclusão inadequada de espécies exóticas nos plantios, como *Roystonea oleracea* (palmeira imperial), *Syzygium cumini* (jambolão) e *Psidium guajava* (goiabeira), o que contraria os princípios de recuperação baseados na vegetação nativa local. Adicionalmente, destaca-se o uso da *Araucaria angustifolia*, uma espécie nativa do Brasil, porém não pertencente à fitofisionomia local. Embora esta espécie esteja associada à Mata de Araucária em regiões do Sul e parte do Sudeste do país, seu plantio em áreas onde não ocorre naturalmente pode gerar desequilíbrio ecológico, dificultando o desenvolvimento de espécies características do bioma local (ou desenvolvimento da própria espécie que deixa de estabelecer uma cobertura) e criando uma paisagem artificial que não reflete a vegetação original.

A introdução dessas espécies representa um risco significativo aos esforços de recuperação, pois podem competir de forma desvantajosa com a vegetação nativa, prejudicando o restabelecimento do ecossistema e comprometendo sua funcionalidade ecológica. A presença de espécies exóticas, como a braquiária, possui ainda o potencial de se tornarem invasoras, alterando a dinâmica do ecossistema, reduzindo a biodiversidade e ameaçando o equilíbrio ambiental.

Dessa forma, o uso inadequado dessas espécies e a falta de detalhamento nos programas comprometem os objetivos de restauração ecológica propostos no PTRF, resultando em ações que não contribuem efetivamente para a recuperação das funções ecossistêmicas ou para a conectividade com fragmentos remanescentes de vegetação nativa. Isso desvirtua o propósito das medidas de mitigação estabelecidas como condicionantes no licenciamento ambiental.

Em resposta à Informação Complementar nº 7 (protocolo SEI nº 120999098), o empreendedor apresentou um documento atualizado que incluiu, conforme pedido, as Áreas de Preservação Permanente (APPs) originadas a partir dos cursos d'água no "Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares", conforme demonstrado no PACUERA e na proposta de repactuação do PTRF. O empreendedor apresentou diagnóstico atualizado, mapeamento detalhado e quantificação das áreas, incluindo cursos d'água e áreas adjacentes anteriormente não contempladas, bem como definiu ações específicas para sua recuperação, priorizando a condução da regeneração natural a partir dos fragmentos florestais existentes no entorno. Ressalta-se, entretanto, que as áreas compostas exclusivamente por pastagens apresentam baixa capacidade de regeneração natural, podendo demandar prazos mais longos ou intervenções complementares para que os objetivos de recuperação sejam plenamente alcançados.

Complementarmente, em atendimento à Informação Complementar nº 8 (protocolo SEI nº 120999098), o empreendedor apresentou novo relatório contendo o estado atual das áreas de APP, alvos do "Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares". Entretanto, em vez de demonstrar áreas efetivamente recuperadas ou comprovar o desempenho dos plantios realizados, o documento evidencia a ineficiência da metodologia empregada, destacando fatores limitantes como a alta competição com gramíneas exóticas, o efeito de borda e condições microclimáticas adversas. Diante desse quadro, o próprio empreendedor reconhece o insucesso dos plantios convencionais e propõe uma mudança metodológica, passando a adotar a condução da regeneração natural como estratégia principal de recuperação.

Segundo o empreendedor, para melhorar a eficácia do programa, foi protocolada em 30/07/2024, por meio da carta nº 331/2024 (protocolo SEI nº 93533900), uma proposta de repactuação das condicionantes nº 1 e 21 da LO ad referendum nº 37/2015, com o objetivo de atualizar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). No dia 09/10/2024 por meio da Carta nº 415/2024 e comprovante de protocolo nº 99138101 foi apresentada uma retificação da proposta contemplando o pagamento do documento de arrecadação estadual para análise da solicitação. Deste modo, sugere-se, conforme tópico 5.1.1, ajustes na proposta de repactuação.

Conclusão: os resultados da condicionante até o presente momento não atingiram os objetivos necessários para garantir a efetividade do Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares. Em consonância, a proposta de repactuação carece de ajustes conforme as sugestões do tópico 5.1.1 (ou técnicas equivalentes), ser reapresentada e executada. Desta maneira, a condicionante deve ser mantida até que se atinja os objetivos específicos de funcionalidade dessas matas ciliares.

Avaliação do cumprimento da condicionante 2

Concluir "Programa de Monitoramento da Vegetação no Entorno do Reservatório

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2013	1038983/2013	Tempestivo	Cumprido

O Relatório de conclusão do Programa de Monitoramento da Vegetação no Entorno do Reservatório foi apresentado no 2º Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes.

O monitoramento visou acompanhar eventuais alterações na estrutura da comunidade vegetal nos fragmentos florestais do entorno do futuro reservatório da PCH Corrente Grande, sujeitos à alteração das condições edáficas e microclimáticas devido à elevação do lençol freático com o enchimento do reservatório, ficando condicionada a continuidade da execução deste conforme cronograma contido no PCA.

Além disso, propôs a realização do acompanhamento fotográfico da comunidade presente nos afloramentos rochosos do Trecho de Vazão Reduzida, percorrendo-se o leito do rio, o que objetiva o acompanhamento da vegetação com a nova condição imposta pela diminuição da água neste segmento do rio Corrente Grande.

Entende-se que o programa e relatórios apresentados atenderam às metodologias e cronogramas propostos.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 3

Concluir "Projeto de Resgate da Fauna".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido

De acordo com os documentos analisados o resgate da fauna foi concluído durante a fase de enchimento do reservatório da PCH Corrente Grande entre os dias 11 e 27 de dezembro de 2010. No 1º Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes da Licença de Operação (protocolo 0433375/2012 de 06/06/2012) da PCH Corrente Grande foi apresentado o Relatório de Enchimento do Reservatório da PCH Corrente Grande, onde são mostrados os procedimentos e resultados do Projeto de Resgate da Fauna.

De acordo com o relatório, durante as atividades de resgate foram capturados 64 indivíduos de vertebrados, totalizando 09 espécies. Em termos quantitativos (número de indivíduos), foram capturados 46 répteis e 18 anfíbios. A maioria dos exemplares capturados foram destinados à soltura em área pré-definida. Todos os répteis foram soltos, pois já havia exemplares fixados capturados durante a limpeza da bacia de acumulação. Os anfíbios, por outro lado, foram fixados e acrescentados aos demais exemplares testemunhos.

Entende-se que o programa e relatórios apresentados atenderam às metodologias e cronogramas propostos.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 4

Concluir "Programa de Monitoramento da Herpetofauna nos Trechos de Vazão reduzida e a Jusante da Casa de Força".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2013	1038983/2013	Tempestivo	Cumprido

De acordo com os documentos analisados o Relatório Final do Programa de Monitoramento da Herpetofauna foi apresentado no 2º Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes.

De acordo com o relatório analisado foram realizadas 6 (seis) campanhas de monitoramento, sendo três na época de estiagem (junho e agosto de 2011, e agosto de 2012) e outras três em período chuvoso (novembro de 2011, janeiro/fevereiro de 2012 e janeiro de 2013).

Para o monitoramento foram amostrados 12 locais, os mesmos pontos definidos para a fase de pré-enchimento, entre corpos d'água e diferentes tipos de fitofisionomias. Para levantamento das espécies foram utilizados os

métodos de busca e captura ativa, e foram registradas ao todo 21 espécies, sendo 20 na fase pré-enchimento e 13 durante a fase de operação, ou seja, houve uma redução na riqueza de espécies após o enchimento do reservatório. Não foram registradas espécies raras, ameaçadas ou desconhecidas para a ciência.

O Programa foi encerrado em 2013 e entende-se que os relatórios apresentados/analísados atenderam às metodologias e cronogramas propostos.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 5

Continuar "Programa de Monitoramento de Lontras no trecho de Vazão Reduzida".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2013	1038983/2013	Tempestivo	Cumprido

De acordo com os documentos analisados o Relatório Final do Programa de Monitoramento de Lontras foi apresentado no 2º Relatório Anual de atendimento de Condicionantes.

Durante os dois primeiros anos da fase de operação foram realizadas oito campanhas do Programa de Monitoramento de Lontras, correspondentes ao item 12 do Plano de Controle Ambiental (PCA) e condicionante nº 05 do Anexo I da Licença de Operação (Parecer Único Nº 829362/2010 da SUPRAM Leste Mineiro). As campanhas foram realizadas entre junho de 2011 e janeiro de 2013.

De acordo com o Relatório Final foram registradas 31 ocorrências em 17 locais. O Trecho A (trecho de vazão reduzida - TVR) apresentou 25 ocorrências em 12 locais, apresentando a maior frequência de utilização do estudo. Entende-se que o programa cumpriu com os objetivos propostos e os resultados apresentados indicam que a espécie *Lontra longicaudis* continua ocupando e explorando as áreas do reservatório, em especial os trechos de TVR.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 6

Concluir "Programa de Monitoramento da Avifauna".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2013	1038983/2013	Tempestivo	Cumprido

De acordo com os documentos analisados o Relatório Final do Programa de Monitoramento da Avifauna foi apresentado no 2º Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes, em 06/06/2013 – protocolo 1038983/2013.

Para este monitoramento foram realizadas 4 (quatro) campanhas, sendo que a primeira ocorreu em junho de 2011, a segunda em janeiro de 2012, a terceira em junho de 2012 e a quarta em novembro de 2012, abrangendo tanto o período reprodutivo, quanto o período não reprodutivo.

A metodologia utilizada foi o Ponto de Escuta e após as 4 (quatro) campanhas foram registradas ao todo 180 espécies distribuídas em 41 famílias e 18 ordens. De acordo com o relatório foram registradas cinco espécies categorizadas com algum grau de ameaça pela The IUCN Red List oh Threatened (2012): *Jacamaralcyon tridactyla*

(cuitelão) na categoria vulnerável (VU), *Aratinga auricapillus* (jandaia-de-testavermelha), *Primolius maracana* (maracanã-verdadeira) e *Amazona aestiva* (Papagaioverdadeiro) como pouco preocupante (NT) e a espécie *Conopophaga lineata* (Chupa-dente), caracterizada como Em Perigo (EN) pelo Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção.

Entende-se que o programa e relatórios apresentados atenderam às metodologias e cronogramas propostos.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 7

Continuar "Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/ SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	-	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SE 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

Relatório final consolidado/ 2013: Foi apresentado o relatório final consolidado dos monitoramentos com dados mais detalhados sobre o programa foi protocolado na SUPRAM-LM sob o número 1038983/2013 de 05/06/2013.

9º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 14947955.

Informado que as áreas degradadas foram revegetadas e obras civis foram realizadas para a estabilização de taludes e para implantação de sistemas de drenagem como canaletas e escadas de dissipação de água pluvial.

10º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 30962065.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

11º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 47994512.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

12º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 68447103.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

13º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 91064417.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

Relatório consolidado desde o início do cumprimento das condicionantes até 2025 – protocolo SEI 11703977:

O presente programa teve início ainda na fase de implantação da PCH, tendo como prioridade as áreas constituídas de taludes definitivos que não necessitavam de mais intervenções. Entretanto, suas ações efetivas iniciaram entre 2011 e 2012, nos taludes das estruturas, acessos, margens do reservatório, casa de força e chaminé de equilíbrio.

Segundo o 8º Relatório de Atendimento as Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2019), entre 2015 a 2017 o empreendedor informou que não foram executadas ações relativas ao PRAD, em razão da escassez de chuvas na região do leste de MG, voltando a realizar manutenções pontuais somente em 2018.

O cronograma do respectivo Programa, apresentado no PCA, previa a realização de ações nos dois primeiros anos da operação do empreendimento. Entretanto, em virtude da condicionante 8 da Licença de Operação, o PRAD continuou até 2022, quando foi concluído. Em todo o período, foram trabalhados cerca de 50.000 m² de taludes, distribuídos entre estruturas, acessos e margens do reservatório. Próximo à casa de força e à chaminé de equilíbrio foram realizadas ações em aproximadamente 20.000 m².

Conforme apresenta o 14º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2025), todas as ações de reabilitação das áreas degradadas no empreendimento foram realizadas, configurando o cumprimento total do Programa.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 8

Concluir “Programa de Controle de Processos Erosivos de Movimento de Massa e de Monitoramento de Margens do Reservatório”.

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/ SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

Relatório final consolidado: Foi apresentado o relatório final consolidado dos monitoramentos com dados mais detalhados sobre o programa foi protocolado na SUPRAM-LM sob o número 1038983/2013 de 05/06/2013.

9º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 14947955.

Informa: O relatório final consolidado dos monitoramentos com dados mais detalhados sobre o programa foi protocolado na SUPRAM-LM sob o número 84129/2014 de 05/06/2014.

10º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 30962065.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

11º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 47994512.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

12º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 68447103.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

13º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 91064417.

Constam as mesmas informações do relatório anterior.

Relatório consolidado desde o início do cumprimento das condicionantes até 2025 – protocolo SEI 11703977:

A área de abrangência deste programa correspondeu à margem próxima do reservatório e à faixa de terrenos marginais ao reservatório da PCH Corrente Grande, totalizando 46 pontos de erosão mapeadas para controle. Segundo o PCA, o cronograma do Programa previa ações até o 4º ano de operação do reservatório (2014), com campanhas de monitoramento realizadas anualmente. Após a realização destas, foram constatados mais pontos com feições erosivas na área do reservatório, que ocasionou o aumento para 105 pontos mapeados. Em muitos dos pontos monitorados, foram observados a implantação de ações de recuperação dos processos erosivos, cujos resultados culminaram em um processo de estabilização desses pontos.

Segundo o 14º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2025), o respectivo programa foi finalizado em junho de 2014 através da apresentação do relatório final (Protocolo SUPRAM-LM 84129/2014). Entretanto, em resposta à Informação Complementar nº 4 (protocolo SEI nº 120999085), o empreendedor apresentou o “Relatório Técnico - Diagnóstico e Avaliação de Feições Erosivas”, contendo a caracterização dos processos erosivos de todo o entorno do reservatório, do trecho de vazão reduzida e das estruturas que compõe a PCH Corrente Grande, classificados de acordo com sua gravidade e potencial de evolução. No referido documento, o empreendedor afirma que continua com o monitoramento estipulado no Programa, tendo ocorrido a 13ª campanha de monitoramento e avaliação da estabilização das feições entre 2019 e 2025.

No período completo de 2012 a 2025 foram constatadas 81 feições, excluindo-se daquelas homologadas, as que ficaram submersas após o enchimento do reservatório e as que já apresentaram grau de risco “0”, ou seja, atingiram suficiência geológica, dado a estabilidade, principalmente pela revegetação do terreno:

- 58% (47 feições) foram classificadas como Grau de Risco 2;
- 42% restantes (34 feições) foram atribuídas ao Grau de Risco 1.

De acordo com o Relatório Técnico (protocolo SEI nº 120999085), a maior parte das feições erosivas cadastradas no entorno da PCH Corrente Grande demonstra um comportamento de estabilização ou baixa dinâmica evolutiva. Entretanto, recomenda-se a continuidade do respectivo Programa, garantindo a permanência e/ou controle de possíveis focos de erosão.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 9

Executar “Programa de Controle de efluentes Líquidos e Resíduos”.

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/ SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SE 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

9º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 14947955. Apresentou o 16º relatório de monitoramento.

- Efluentes Líquidos: Para a fossa, os parâmetros DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos totais foram superiores aos limites estabelecidos pela legislação. Para a CSAO todos os parâmetros se encontram em conformidade com DN COPAM nº 01/08.
- Resíduos Sólidos: Apresentou o DMR nº 18682, referente ao período de julho a dezembro/2019.

10º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 30962065. Apresentado relatório recente.

- Efluentes Líquidos: Considerando as campanhas realizadas no período de março de 2019 a fevereiro de 2021 para a CSAO, todos os parâmetros analisados apresentaram-se em conformidade com a DN COPAM/CERH nº 01/08 em todas as campanhas realizadas. Já para a fossa os parâmetros DBO, DQO,

<p>sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos apresentaram-se em desacordo com a DN COPAM/CERH nº 01/08 em pelo menos uma das campanhas realizadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Resíduos sólidos: Apresentou DMR nº 47495, referente ao período de julho a dezembro/2020. <p><u>11º Relatório anual:</u> Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 47994512. Apresentado relatório.</p> <ul style="list-style-type: none"> Efluentes líquidos: Considerando as campanhas realizadas no período de março de 2019 a março de 2022 para a CSAO, todos os parâmetros analisados apresentaram-se em conformidade com a DN COPAM/CERH nº 01/08 em todas as campanhas realizadas. Já para a fossa os parâmetros DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos 10 suspensos apresentaram-se em desacordo com a DN COPAM/CERH nº 01/08 em pelo menos uma das campanhas realizadas. Resíduos sólidos: Apresentou DMRs nº 65174 e 86770, referente ao período de janeiro a dezembro/2021. <p><u>12º Relatório anual:</u> Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 68447103. Apresentou relatório da última campanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> Efluentes líquidos: Considerando as campanhas realizadas no período de março de 2019 a fevereiro de 2023 para a CSAO, somente o parâmetro pH apresentou-se em desacordo com a DN COPAM CERH nº 8/22 em uma das campanhas realizadas. Já para a fossa os parâmetros DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos apresentaram-se em desacordo com a DN COPAM/CERH nº 1/08 ou 8/22 em pelo menos uma das campanhas realizadas. Resíduos sólidos: Apresentou DMRs nº 105244 e 133511, referente ao período de janeiro a dezembro/2022. <p><u>13º Relatório anual:</u> Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 91064417.</p> <ul style="list-style-type: none"> Efluentes Líquidos: Foi informado no relatório que considerando as campanhas realizadas no período do presente relatório (agosto de 2023 e fevereiro de 2024) todos os parâmetros apresentaram-se em conformidade com a DN COPAM/CERH nº 8/22 para a CSAO e na saída da fossa os parâmetros sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis apresentaram-se em desacordo em uma das campanhas. Resíduos sólidos: Apresentou DMRs nº 169333 e 155313 referentes ao período de janeiro a dezembro/2023. <p><u>Relatório consolidado desde o início do cumprimento das condicionantes até 2025 – protocolo SEI 11703977:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Efluentes Líquidos: O empreendedor apresentou a possibilidade de implantação do sistema fossa-filtro-sumidouro visando parar com a destinação do efluente tratado em curso d'água. informa ainda que a implementação de um sistema de sumidouro representa um avanço significativo na gestão de efluentes, oferecendo uma abordagem que não apenas atende às exigências regulatórias, mas também promove práticas ambientais responsáveis. Ao eliminar o lançamento direto de efluentes em cursos d'água, o sumidouro minimiza o risco de poluição e protege a biodiversidade aquática. Essa transição simplifica a operação do sistema e dispensa análises frequentes de eficiência. Resíduos sólidos: O empreendedor informou que em conformidade com a condicionante da Licença de Operação (LO) e de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 232 de 2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais, é realizada semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR). <p>Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.</p>

Avaliação do cumprimento da condicionante 10				
Concluir "Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade das Águas".				
Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).				
Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/ SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		

	27/06/2017	R170965/2017	
	01/09/2017	0985488/2017	
	11/07/2018	0489871/2018	
	04/07/2019	0397457/2019	
	02/06/2020	SEI 14947955	
	17/06/2021	SEI 30962065	
	10/06/2022	SEI 47994512	
	26/06/2023	SEI 68447103	
	25/06/2024	SEI 91064417	
	21/11/2024	SE 102163052	
	30/06/2025	SEI 11703977	

9º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 14947955. Apresentado o 23º relatório.

Na 23ª campanha os parâmetros ferro solúvel, manganês total, Escherichia coli, oxigênio dissolvido e sólidos suspensos totais apresentaram-se em desacordo com a legislação em pelo menos um dos pontos.

10º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 30962065.

Foi apresentado o relatório informando que os parâmetros cor verdadeira, ferro solúvel, manganês total, Escherichia coli, fósforo total, DBO, sólidos suspensos totais, oxigênio dissolvido e fenóis apresentaram-se em desacordo com o estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008 em pelo menos um dos pontos e campanhas monitoradas.

11º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 47994512. Apresentado relatório da 27ª campanha.

Informado que considerando o monitoramento realizado na fase de operação do empreendimento (maio de 2011 a março de 2022) os parâmetros cor verdadeira, ferro solúvel, manganês total, Escherichia coli, fósforo total, DBO, sólidos suspensos totais, oxigênio dissolvido e fenóis apresentaram-se em desacordo com o estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008 em pelo menos um dos pontos e campanhas monitoradas.

12º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 68447103. Apresentou o relatório da 29ª campanha.

Os parâmetros cor verdadeira, ferro solúvel, manganês total, Escherichia coli, fósforo total, sólidos suspensos totais, pH e oxigênio dissolvido apresentaram-se em desacordo com o estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 1/2008 ou COPAM/CERH nº 8/2022 em pelo menos um dos pontos e campanhas monitoradas.

13º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 91064417.

Apresentado relatório consolidado. Os parâmetros cor verdadeira, ferro solúvel, manganês total, Escherichia coli, fósforo total, sólidos suspensos totais, pH, turbidez e oxigênio dissolvido apresentaram-se em desacordo com o estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 1/2008 ou COPAM/CERH nº 8/2022 em pelo menos um dos pontos e campanhas monitoradas.

Relatório consolidado desde o início do cumprimento das condicionantes até 2025 – protocolo SEI 11703977:

Foi informado que considerando a análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos ao longo do período avaliado, parâmetros como: cor verdadeira, ferro solúvel, manganês total, *Escherichia coli*, fósforo total, sólidos suspensos totais, pH, turbidez e oxigênio dissolvido apresentaram-se em desacordo com o estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 1/2008 ou COPAM/CERH nº 8/2022 em pelo menos um dos pontos e campanhas monitoradas. No monitoramento, dos 50 parâmetros analisados apenas 19 são passíveis de comparação com as legislações vigentes. Assim, analisando o período considerado, um total de 640 resultados foram obtidos (considerando todos os pontos analisados – CG 02, CG 04 superfície e fundo e CG 04A), destes, 582 parâmetros estiveram em conformidade (90,94%). O relatório justifica que as alterações observadas podem ser atribuídas tanto às variações sazonais quanto ao uso e à ocupação do solo na área de influência do empreendimento. Nesse contexto, o impacto verificado decorre de um efeito cumulativo associado às áreas limitrofes à PCH. Este ressalta ainda que o uso do solo exerce influência direta sobre a qualidade das águas do corpo hídrico, assim como sobre a presença de organismos.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 11				
Apresentar o Programa de Instalação, Operação e Manutenção de Estação Hidrométrica, associada a Aproveitamento Hidrelétrico, contemplando a adequação do “Programa de Monitoramento de Vazões” e o “Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico”, nos moldes da Resolução Conjunta ANEEL-ANA nº 3/2010.				
Prazo: De acordo com prazo de adequação estabelecido na Resolução Conjunta ANEEL-ANA n.º 3/2010.				
Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com prazo de adequação estabelecido na Resolução Conjunta ANEEL-ANA n.º 3/2010	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
Foi informado que no 1º Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes da Licença de Operação da PCH Corrente Grande foi apresentado o programa em atendimento à resolução conjunta (ANA/ANEEL) nº 03 de 10 de agosto de 2010, a qual “estabelece as condições e os procedimentos a serem observados pelos concessionários e autorizados de geração de energia hidrelétrica para a instalação, operação e manutenção de estações hidrométricas visando o monitoramento pluviométrico, limnimétrico, fluviométrico, sedimentométrico e de qualidade da água associado a aproveitamentos hidrelétricos”.				
Entende-se que o programa e relatórios apresentados atenderam às metodologias e cronogramas propostos.				
Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.				

Avaliação do cumprimento da condicionante 12				
Executar “Programa de Instalação, Operação e Manutenção de Estação Hidrométrica”.				
Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO)				
Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/ SEI	Tempestividade	Mérito/modo
Durante a vigência da Licença de Operação (LO)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			
O referido Programa teve início em 2011 e continua em andamento até hoje (2025), contemplando a coleta e análise dos seguintes parâmetros da água:				
<ul style="list-style-type: none"> Físico-químicos: Acidez total em CaCO₃, alcalinidade total em CaCO₃, cloretos, condutividade elétrica a 25°C, cor verdadeira, demanda bioquímica de oxigênio (DBO₅), demanda química de oxigênio (DQO), dureza total em CaCO₃, fenóis totais, ferro solúvel, ferro total, fosfato total, fósforo solúvel, fósforo total, manganês total, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrogênio total, óleos e graxas, ortofosfato total, oxigênio dissolvido, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sólidos sedimentáveis, temperatura da água, temperatura ambiente, turbidez e clorofila-a; 				

- Microbiológicos: *Escherichia coli*, coliformes totais e *Streptococcus fecalis*;
- Hidrobiológicos: fitoplâncton, zooplâncton e zoobenton qualitativos e quantitativos

*As cianobactérias são monitoradas no contexto do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade das Águas.

Segundo consta no 13º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2024), em 2011 foram construídos três (3) postos hidrométricos (1 posto pluviométrico, 1 posto fluviométrico e 1 posto limnimétrico).

9º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 14947955.

Foram apresentados os relatórios de junho, Agosto e dezembro/2019, Janeiro e Março/2020.

10º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 30962065.

Foram apresentados os relatórios das campanhas realizadas em setembro, novembro e dezembro de 2020, apresentando as manutenções realizadas no período.

11º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 47994512.

Foi apresentado o Relatório de Operação de Estações Fluviométricas e Pluviométricas, contemplado as manutenções realizadas no período.

12º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 68447103.

Foi apresentado o Relatório de Operação de Estações Fluviométricas e Pluviométricas, contemplado as manutenções realizadas no período.

13º Relatório anual: Realizado por Fundação Roge -NICATEC – protocolo 91064417.

Foi apresentado o Relatório de Operação de Estações Fluviométricas e Pluviométricas, contemplado as campanhas realizadas no período. Na estação PCH Corrente Grande – Montante, a medição de vazão líquida foi realizada quando o nível d'água marcava uma cota média de 4,96 m, a vazão líquida medida foi de 2,558 m³/s e a velocidade média foi estimada em 0,413 m/s, a descarga sólida total calculada resultou em 22,04 t/dia.

Relatório consolidado desde o início do cumprimento das condicionantes até 2025 – protocolo SEI 11703977:

Foi apresentado o Relatório de Operação de Estações Fluviométricas e Pluviométricas contemplando maiores detalhes do monitoramento realizado. Foi informado que, desde a instalação da estação, monitoramentos vêm sendo realizados de forma contínua. Em 2024 foram realizadas quatro medições hidrológicas e de sedimentos, nos meses de fevereiro, maio, julho e outubro e em 2025 até o momento uma visita foi realizada, no dia 29 de janeiro.

Considerando o apresentado no 14º Relatório de Atendimento à Condicionantes da LO *Ad Referendum* (2025), o Programa está em acordo com as condicionantes relacionadas, uma vez que mantém seu funcionamento regularmente.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 13

Concluir "Programa de Educação Ambiental".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	433375/2012	Tempestivo	Cumprido

Para a fase de pré-enchimento do reservatório da PCH Corrente Grande, o Programa de Educação Ambiental previu a realização de palestras para trabalhadores, encontros informais, e eventos educativos para a comunidade rural. No período compreendido entre o comissionamento das turbinas e o início da operação propriamente dita, estava prevista apenas a realização de eventos educativos para a comunidade rural.

O Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO *Ad Referendum* PCH Corrente Grande (julho 2012) atesta a conclusão do programa na fase de pré-enchimento do reservatório e início dos testes operacionais (2 meses após o comissionamento das turbinas), quando foram realizadas ações como palestras com os colaboradores e comunidades, visando esclarecer as transformações imediatas que estariam acontecendo no

ambiente e a necessidade de cuidados especiais como as áreas do trecho de vazão reduzida, bem como a importância da proteção da fauna e flora.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada, baseada na DN COPAM nº 214/2017.

Avaliação do cumprimento da condicionante 14

Concluir “Programa de Comunicação Ambiental”

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido

Para a fase de operação do empreendimento, o cronograma do Programa de Comunicação Ambiental/PCA previa a realização das seguintes atividades:

- Pré-enchimento e enchimento do reservatório: edição de boletins e folhetos informativos, realização de reunião para explicação do desmate da bacia de acumulação, produção de *re/lease* para a imprensa, apoio a diversos outros programas ambientais, em especial o de resgate da fauna;
- Comissionamento e início da operação: edição de boletins e folhetos informativos, produção de *re/lease* para a imprensa, realização de reunião para explicação sobre os testes iniciais e a operação da usina; dar publicidade à Licença de Operação.

O Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum PCH Corrente Grande (2012) atesta a realização das atividades constantes do PCA e acrescenta a informação de que, na fase de pré -enchimento do reservatório e início de testes dos equipamentos com água, foram realizadas reuniões com a comunidade para dar publicidade e discussão do PACUERA.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 15

Concluir “Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos”.

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	22/12/2016	04040001411/2016	Tempestivo	Cumprido
	24/08/2017	04040000851/2017		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	21/08/2025	SEI 120999077		

No Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos do PCA, foi prevista para a fase de operação da PCH Corrente Grande a realização de pesquisas anuais na AI e na ADA, por um período de até três anos após o início da operação da PCH, de modo a identificar possíveis alterações socioeconômicas decorrentes da implantação do empreendimento e a subsidiar o planejamento e implementação de ações que se fizessem necessárias. O Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum PCH Corrente Grande (julho/2020) atesta a execução do programa como previsto.

As pesquisas de monitoramento mais recentes foram realizadas para a ADA, em 2016, e para a AI, em 2017. Os resultados dessas pesquisas estão consubstanciados no Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos da ADA PCHs Corrente Grande e Barra da Paciência ((SEI 04040001411/2016, novembro/2016) e Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos da AI PCHs Corrente Grande e Barra da Paciência (SEI 04040000851/2017, maio/2017).

Os estudos referentes à AI concluíram que as interferências significativas das PCHs se verificaram na fase de sua instalação e com maior intensidade nos municípios de Açucena e Gonzaga, por sua proximidade aos empreendimentos e que, após 7 (sete) anos da implantação dos empreendimentos, os municípios da AI voltaram à normalidade, não se verificando mais interferências dos empreendimentos em suas rotinas.

Para a ADA, foram detectados como impactos positivos, sob o ponto de vista dos moradores: “benefícios para a região”, apontado por 53% dos entrevistados; “benefícios para família ou proprietário”, apontado por 54% dos entrevistados e, ainda, em menor escala: regularização de moradia e propriedade; aumento considerável da fauna; aumento da quantidade de peixes; estradas boas e em constante manutenção; transporte coletivo e acessibilidade às cidades próximas.

Como pontos negativos, foram mencionadas: a tristeza decorrente da dificuldade de manter os vínculos com as famílias remanejadas, devido à distância atual que os separa e à ausência de meios de comunicação que permitam um contato frequente com eles; redução do volume de água em determinadas regiões, sobretudo na época da seca. De maneira geral, as comunidades almejam a instalação de torres telefônicas e acessibilidade à internet.

Em resposta à solicitação de informação complementar nº 11 (protocolo SEI nº 120999077), que versa sobre a existência ou não de algum passivo decorrente da instalação e operação do empreendimento em relação às propriedades agropecuárias e moradores afetados do entorno do reservatório e trecho de vazão reduzida, o empreendedor afirma que “a PCH Corrente Grande não gera impactos negativos sobre os moradores do entorno, propriedades agropecuárias ou sobre o regime hídrico a jusante em virtude de sua operação. Quaisquer eventuais transtornos relacionados à água na região são atribuídos exclusivamente a eventos hidrológicos naturais da bacia, como vazões excedentes em períodos chuvosos, que transcendem o controle operacional da usina”. Observa-se que a informação do empreendedor é satisfatória no que concerne à área de entorno do reservatório da PCH Corrente Grande e a jusante da PCH Barra da Paciência, mas não, em relação ao Trecho de Vazão Reduzida (2,15 Km), onde o volume de água disponível para eventuais usos foi reduzido para 0,30m³/s.

O empreendedor ainda afirma que “Após mais de uma década de operação, os impactos da fase de implantação foram consolidados e as condições atuais no TVR refletem um novo equilíbrio ecológico adaptado a esse regime hídrico controlado. As alterações percebidas são características de um ambiente de vazão modificada, e não de degradação aguda, sendo mitigadas pela manutenção desse fluxo constante”. Nesse sentido, convém ressaltar que, embora os impactos da fase de implantação estejam de fato consolidados, as condições atuais do TVR refletem um novo equilíbrio ecológico.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 16

Concluir “Programa de Apoio a Saúde e Vigilância Epidemiológica”.

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido

Para o período compreendido entre o pré-enchimento do empreendimento e o início da operação propriamente dita do empreendimento, estavam previstas no PCA: a realização de palestras um mês antes do enchimento do reservatório e quando do início da operação do empreendimento; a continuidade execução das atividades previstas nos convênios firmados no início da instalação das obras entre o empreendedor e as prefeituras de Açucena e Gonzaga; a continuidade da execução das atividades relacionadas ao serviço médico do canteiro de obras.

Posteriormente, verifica-se alteração nesse planejamento, pois, o Relatório de Requerimento de Licença de Operação - PCH Corrente Grande – fevereiro/2010 – Vol.1 Texto – item 2.19 informa que, para a fase de Operação, mais especificamente, fase de pré-enchimento do reservatório, está previsto apenas o funcionamento do ambulatório médico e a realização dos DDSs, eventos educativos com interface com o Programa de Saúde, e a realização de treinamentos introdutórios sobre as práticas de segurança do trabalho e inspeções regulares de segurança.

O Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum PCH Corrente Grande (2012) atesta que a realização de palestras um mês antes do enchimento do reservatório foi contemplada

nos programas de Comunicação Ambiental e Educação Ambiental e que foi dada continuidade à execução das atividades relacionadas ao serviço médico do canteiro de obras.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 17

Concluir “Programa de Ações Junto à Comunidade e ao Poder Público”.

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012 30/06/2025	0433375/2012 SEI 11703977	Tempestivo	Cumprido

Segundo o Relatório de Requerimento de Licença de Operação - PCH Corrente Grande – fevereiro/2010 – Vol.1 Texto, as atividades atinentes a esse programa estavam programadas para o início da operação do empreendimento, visando dar continuidade ao monitoramento das comunidades afetadas pelo empreendimento, à identificação de suas demandas e a articulações com órgãos públicos e entidades privadas para a realização de atividades de interesse da população em geral. O programa teria a duração de 2 (dois) anos na fase de operação.

O Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum PCH Corrente Grande (2025) afirma que “as obrigações contidas no PCA foram integralmente cumpridas. Contudo, o empreendedor mantém canais de diálogo abertos para atendimento à população via e-mail (dialogo@cpfl.com.br), além de também disponibilizar informações corporativas via site (<https://www.cpfl.com.br>).”.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 18

Concluir “Programa de Gerenciamento Ambiental”.

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012	0433375/2012	-	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

O respectivo Programa foi apresentado nos relatórios Consolidados de Execução dos Programas Ambientais. Para a fase de operação da PCH Corrente Grande, o PCA previa a continuidade da atuação da Gerência Ambiental, com as seguintes atribuições: participar da avaliação de propostas e contratação de equipes que irão executar os programas/projetos ambientais; acompanhamento da implantação dos programas /projetos; estabelecer mecanismos de interação com as comunidades envolvidas, com a operação do empreendimento, com os órgãos ambientais e outras instituições.

O Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum - PCH Corrente Grande (julho/2020) atesta o atendimento à condicionante, destacando-se que a atuação do Programa tem caráter contínuo durante toda a fase de operação do empreendimento.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 19

Concluir "Programa de Segurança e Alerta".

Prazo: De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
De acordo com cronograma juntado ao Plano de Controle Ambiental (PCA)	06/06/2012 22/06/2020	433375/2012 0248026/2020	Tempestivo	Cumprido

No PCA, foi prevista a implementação das seguintes ações na fase denominada de pré-enchimento do reservatório, ou seja, no período entre a emissão da Licença de Operação e o início de fato da operação da usina: distribuição de folheto informativo sobre o enchimento do reservatório; instalação de sinalização de alerta; contatos com instituições públicas; e estabelecimento de um esquema emergencial de salvamento, voltados para emergências com relação à ocorrência de acidentes com pessoas e animais.

O 3º relatório do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de reservatório Artificial – PACUERA – fase de operação (fevereiro/2020) informa que todas as ações previstas no Programa de Segurança e Alerta do PCA foram realizadas antes do enchimento do reservatório.

Segundo o Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum - PCH Corrente Grande (julho/2020), o repasse de informação sobre o enchimento do reservatório aos órgãos interessados foi realizado pelo Programa de Comunicação Ambiental, por meio de: emissão de folhetos, contendo informações de segurança para o momento de enchimento do reservatório; de encaminhamento de ofícios às prefeituras, órgãos ambientais e de segurança sobre o recebimento da Licença de Operação Ad Referendum e a data de enchimento de reservatório.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 20

Concluir "Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão-de-obra".

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
Durante a vigência da Licença de Operação (LO)	06/06/2012	433375/2012	Tempestivo	Cumprido

Conforme o Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum - PCH Corrente Grande (julho/2020), de acordo com o previsto no PCA, foi desenvolvido um banco de dados sobre

obras e atividades com potencial de demanda de mão-de-obra, especialmente na região. Seus resultados foram divulgados e atualizados no quadro de avisos localizado no canteiro de obras. Além do proposto no PCA, o Posto de Atendimento Social realizou palestras sobre elaboração de currículo, comportamento em entrevista de emprego, autoestima e bancos de currículos disponíveis na região.

No cronograma do PCA, essas ações estão concentradas no pico da desmobilização de mão-de-obra, cuja ocorrência se verifica no período compreendido entre os dois meses imediatamente anteriores e o mês posterior ao enchimento do reservatório. Portanto, embora durante a vigência da LO, obviamente, verifiquem-se contratações e desligamentos de colaboradores da usina, essas não atingem um volume significativo – como o foi na fase de obras de instalação -, o que dispensa a continuidade do Programa de Mobilização e Desmobilização de Mão-de-Obra nos moldes em que foi concebido no PCA.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 21

Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na Área de Preservação Permanente criada a partir da formação do reservatório artificial da PCH Corrente Grande; Reserva Florestal Legal; e área de Compensação Florestal.

Prazo: Conforme cronograma juntado ao PTRF.

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
Conforme cronograma juntado ao PTRF	06/06/2012	0433375/2012	-	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

Segundo o empreendedor, as ações do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) estão sendo realizadas desde a fase de instalação da usina, com o objetivo de promover o surgimento de vegetação nativa nas APPs, áreas de Reserva Legal e demais áreas impactadas pela implantação do empreendimento.

Na apresentação dos relatórios de atividades não foram especificadas as áreas de compensação bem como os resultados individualizados, haja visto que o PTRF se aplica a finalidades distintas. Os relatórios apresentados para as atividades não mostram resultados consistentes, apenas fotos, e pelas fotos não parece ter atingido o objetivo, com informações genéricas que não mostram resultados. Os relatórios anuais que mostram o andamento das ações das condicionantes não aplicaram metodologia de amostragem dos plantios para se ter ideia da evolução e dinâmica dos plantios. Fotos das roçadas mostram muita Brachiaria, pouca visibilidade dos plantios ou mal desenvolvidas.

A pedido do empreendedor, para melhorar a eficácia do programa, foi protocolada em 30/07/2024, por meio da carta nº 331/2024 (protocolo SEI nº93533900), uma proposta de repactuação das condicionantes nº 1 e 21 da LO ad referendum nº 37/2015, com o objetivo de atualizar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). No dia 09/10/2024 por meio da Carta nº 415/2024 (protocolo SEI nº 99138101) foi apresentada uma retificação da proposta contemplando o pagamento do documento de arrecadação estadual para análise da solicitação. Sugere-se, conforme tópico 4.1.2, pelo aceite da proposta.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Entretanto, é necessário que o empreendedor apresente relatórios que comprovem a efetiva

manutenção do plantio com a nova proposta de repactuação. Por essa razão, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 22

Apresentar à SUPRAM-LM cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF-GECAM; publicação de seu extrato, bem como recolhimento do valor apurado ou parcela correspondente, conforme art. 14, II do Decreto Estadual 45.175/09.

Prazo: 60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF/GECAM.

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF/GECAM	27/06/2017	R170965/2017	Tempestivo	Cumprido

Foi apresentado o Termo de compromisso bem como os comprovante de pagamento no valor das compensações, restando cumprida a condicionante.

Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 23

Executar o “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)”, conforme apresentado no Relatório de Requerimento de LO.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
Durante a vigência da Licença de Operação (LO)	27/06/2017	R170965/2017	Tempestivo	Cumprido
	04/07/2019	397457/2019		
	02/06/2020	14947955/2020		
	27/11/2020	Carta nº 546/2020 - CPFL-R/MA-OP (protocolo não localizado)		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

As informações contidas nos relatórios de atendimento às condicionantes da Licença de Operação e nos relatórios específicos do Pacuera - Relatório de Monitoramento e Relatório Consolidado - atestam que as diretrizes e recomendações estabelecidas quando da concessão da LO *Ad referendum* e na atualização/readequação normativa do Pacuera vêm sendo cumpridas, ao longo do tempo, observando-se a implementação de medidas de revegetação e reabilitação das áreas de APP e entorno, implantação e manutenção de cercas e de corredores de dessedentação animal e das demais ações previstas.

Entretanto, conforme “Relatório Técnico Programa de Gerenciamento Participativo do Entorno do Reservatório da PCH Corrente Grande” (120999156 - agosto/2025), ressaltam-se dificuldades com relação:

- à efetivação do Programa de Gerenciamento Participativo, uma vez dependente da aprovação formal do Pacuera, não verificada até o momento;

- ao desenvolvimento satisfatório da revegetação ciliar, devido à invasão persistente de gado na APP, pressões e atos criminosos (dano à vegetação nativa por herbicidas; cercas danificadas, pisoteamento, construções não autorizadas em área da PCH).

Nesse sentido, o empreendedor solicita repactuação dos compromissos assumidos no Programa de Enriquecimento e Recomposição das Matas Ciliares e no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), destinados à Zona de Preservação (ZP) e à Zona de Recuperação (ZR), definidas no Pacuera. A repactuação pretendida consiste na substituição da implementação de ações de revegetação e reflorestamento por regeneração natural na Zona de Preservação (ZP) e na Zona de Recuperação (ZR), não interferindo, pois, na delimitação e destinação das zonas definidas no Pacuera.

Por outro lado, o relato da execução do Pacuera ressaltou-se da avaliação do estágio de consolidação de cada uma das zonas propostas no Pacuera e do Programa de Gerenciamento Participativo.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 24

Executar os seguintes programas: “Programa de Transposição Manual de Peixes”, “Programa de Monitoramento da Ictiofauna” e “Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton)”.

Prazo: 2 (dois) períodos de piracema, incluindo 2010.

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
2 (dois) períodos de piracema, incluindo 2010	06/06/2012	0433375/2012	-	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

- **Programa de Transposição Manual de Peixes**

Em relação do Programa de Transposição Manual de Peixes foram identificados e analisados relatórios contendo os resultados dos períodos de piracema de 2010/2011 a 2024/2025.

O programa foi executado em todos os anos durante o período da piracema.

O 14º Relatório Anual de Atendimento das Condicionantes, datado de junho de 2025, apresenta os dados do último período de piracema e nas considerações finais sugere-se pela continuidade do programa.

Este programa será mantido nos moldes atuais.

- **Programa de Monitoramento da Ictiofauna**

De acordo com o Relatório elaborado em março de 2016 e nos dados constantes no PACUERA (2020), o Programa de Monitoramento da Ictiofauna foi dividido em duas etapas. A primeira etapa foi realizada em oito campanhas com periodicidade trimestral entre os anos de 2011 e 2013, contemplando dois ciclos hidrológicos. Já a segunda etapa da fase de operação contempla da 9ª à 17ª campanhas realizadas entre 2013 e 2016.

Na primeira etapa da fase de operação foram capturados 2.254 exemplares distribuídas em 35 espécies, 16 famílias e 5 ordens. Durante a segunda etapa foram capturados 1.974 exemplares pertencentes a 41 espécies, 18 famílias e 05 ordens. No total, das espécies diagnosticadas, 28 são nativas e 17 exóticas a bacia do rio Doce, contando com o *Salminus franciscanus* (dourado nativo da bacia do rio São Francisco). Não foram encontradas espécies

ameaçadas. Dentre as espécies registradas, cinco são consideradas migradoras, *Prochilodus vimboides* (nativa), *Prochilodus cf. lineatus*, *Leporinus macrocephalus*, *Salminus franciscanus* (registrado no programa de transposição manual de peixes) e *Salminus brasiliensis* (exóticas), além de duas espécies consideradas como pequenos migradores, *Leporinus copelandii* (nativa) e *Pimelodus maculatus* (exótica).

O Relatório, datado de 2016, sugeriu que o monitoramento da Ictiofauna fosse executado por mais dois anos (ciclos hidrológicos completos). Nos documentos disponibilizados foram identificados relatórios contendo os resultados da 2ª Campanha (fevereiro de 2017), 3ª Campanha (maio de 2017), 4ª Campanha (setembro de 2017) e 9ª Campanha (dezembro de 2018). Mesmo quem os demais relatórios não tenham sido encontrados (ou disponibilizados) é possível deduzir, pelos resultados presentes nos relatórios subsequentes, que as campanhas foram realizadas.

Em 2019 o empreendedor optou, por vontade própria, pela manutenção do Programa de Monitoramento de Ictiofauna. Foram identificados e analisados os relatórios das campanhas de fevereiro de 2019, maio de 2019, fevereiro de 2020, agosto de 2020 e o relatório compilado de 2019/2020. Durante as oito campanhas de campo realizadas nos anos de 2019 e 2020 para o monitoramento de ictiofauna no rio Corrente Grande, foram capturados 1.702 exemplares de peixes nas amostragens qualitativas e quantitativas, sendo que os peixes registrados se distribuíram em 37 espécies, 15 famílias e 05 ordens.

De acordo com os documentos disponibilizados o programa de Monitoramento da Ictiofauna foi continuado e foram analisados os relatórios referentes às campanhas de fevereiro de 2021, maio de 2021, relatório compilado de 2019/2021, e os parciais de fevereiro de 2022 e maio de 2023.

De acordo com 13º Relatório Anual de Atendimento das Condicionantes, durante as 22 campanhas realizadas entre 2019 e 2024, foram capturados 3.475 exemplares de peixes nas amostragens qualitativas e quantitativas, sendo que os peixes registrados se distribuíram em 48 espécies, sendo 29 espécies nativas e 19 introduzidas, mostrando o elevado grau de contaminação por espécies não nativas da bacia do rio Doce.

A ocorrência de *H. copelandii* a montante do barramento das PCH's Barra da Paciência e Corrente Grande e a jusante de suas casas de força, com maior incidência em IC06 e IC05, indicam que esta espécie, tem se adaptado na área diretamente afetada pelas duas PCH's, inclusive com a ocorrência de exemplares juvenis, o que comprova o recrutamento desta espécie no ambiente estudado.

Os documentos analisados informam que o número de ocorrência de *H. copelandii* e de outras reofílicas nativas da bacia do rio Doce, vem apresentando tendência de redução ao longo dos anos. Além disso, *P. vimboides* e *M. conirostris* que são espécies migradoras e nativas, foram registradas em baixos números e apenas a jusante da PCH Barra da Paciência.

Diante do exposto, o empreendedor protocolou um pedido para repactuação do monitoramento da ictiofauna em 30/07/2024, por meio da carta nº 331/2024, sugerindo que a periodicidade das campanhas do programa de monitoramento da ictiofauna fosse atualizada trimestral para semestral, com uma campanha na estação seca e outra na chuvosa.

Além dos pontos de amostragens ictiológicas inseridos no rio Corrente Grande (IC01 a IC07), quatro pequenos afluentes têm sido amostrados no Programa de Monitoramento de Ictiofauna (IC08 a IC11). Os quatro córregos são de porte bem reduzido, assoreados e de vegetação ciliar pobre na área de amostragens ictiológicas. Das 22 espécies registradas nestes quatro afluentes, 16 são nativas da bacia do rio Doce. Cabe destacar que dentre as espécies nativas quase a totalidade dos exemplares registrados são de porte diminuto tais como os lambaris, não sendo registradas espécies migradoras tal como *H. copelandii*.

Em razão da baixa influência da operação das PCHs sobre estes afluentes, na Proposta de Repactuação foi sugerida a exclusão de quatro pontos (IC08, IC09, IC10 e IC11) com continuidade do monitoramento nos sete pontos de amostragens inseridos na calha do rio Corrente Grande (IC01 a IC07).

▪ Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton)

Para o Programa de Vagueação de Ovos e Larvas foram realizadas amostragens durante os períodos de piracema de 2011/2012 a 2023/2024.

Os resultados obtidos até o momento, registraram ovos e larvas de peixes, além de exemplares juvenis e adultos de peixes nativos, evidenciando assim, todas as fases de vida e da atividade reprodutiva dos peixes, inclusive do piau-vermelho (*H. copelandii*) a montante, jusante e entre as duas PCHs.

De acordo como os relatórios analisados e conclusões das equipes responsáveis pelo monitoramento, é possível afirmar que mesmo após a implantação e operação das PCH's Barra da Paciência e Corrente Grande, algumas espécies de peixes nativos mantiveram seus ciclos de vida na área de influência das PCH's, mostrando assim, que tais estudos concluíram seu objetivo no fornecimento de informações sobre a atividade reprodutiva de peixes.

Destaca-se que o empreendedor protocolou um pedido para repactuação do monitoramento da vagueação de ovos e larvas em 30/07/2024, por meio da carta nº 331/2024, para encerramento do mesmo. Após análise dos resultados, sugere-se que este estudo já pode ser finalizado.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida.

Após análise dos diversos relatórios de atendimento de condicionantes, entende-se que a Proposta de Repactuação da Condicionante 24 da PCH Corrente Grande no que diz respeito à alteração da periodicidade das campanhas e redução no número de pontos amostrais do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, e encerramento do Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton), é pertinente e sugere-se o deferimento do pedido.
 Por essa razão, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 25

Apresentar à SUPRAM-LM um relatório conclusivo da execução do “Programa de Transposição Manual de Peixes”, “Programa de Monitoramento da Ictiofauna” e “Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton)”, contendo o projeto a ser implantado para os próximos anos, sendo que este deverá ser analisado e aprovado pela SUPRAM-LM.

Prazo: 60 (sessenta) dias após 2 (dois) períodos de piracema, incluindo 2010.

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
60 (sessenta) dias após 2 (dois) períodos de piracema, incluindo 2010	06/06/2012	0433375/2012	-	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

De acordo com os documentos analisados os programas foram executados conforme metodologias propostas e foram apresentados os relatórios de monitoramento de todos os anos entre 2010 e 2025.

Em relação ao “Programa de Transposição Manual de Peixes” e “Programa de Monitoramento da Ictiofauna”, os relatórios técnicos analisados recomendam que os trabalhos sejam continuados nos mesmos moldes que vêm sendo executados.

Não foi identificado nos documentos analisados “um relatório conclusivo” conforme solicitação, mas foram apresentados relatórios parciais/anuais/consolidados de 2010 a 2025. Entende-se que, mesmo com a continuidade dos programas por iniciativa da empresa, essa condicionante nº 25 estabelecida no Parecer Único – SUPRAM Leste Mineiro nº 829362/2010 está sendo cumprida.

Entretanto, na proposta de repactuação do monitoramento da ictiofauna, protocolada pelo empreendedor em 30/07/2024, por meio da carta nº 331/2024, solicita-se a alteração da periodicidade de trimestral para semestral e a exclusão de quatro pontos (IC08, IC09, IC10 e IC11) com continuidade do monitoramento nos sete pontos de amostragens inseridos na calha do rio Corrente Grande (IC01 a IC07). Tal solicitação tem impacto direto na presente condicionante, uma vez que ela sugere pelo encerramento do Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton).

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante encontra-se em andamento e vem sendo cumprida. Dessa forma, recomenda-se a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação, com redação ajustada.

Avaliação do cumprimento da condicionante 26

Apresentar todas as Certidões de Registro de Imóveis, em nome da empresa, comprovando a aquisição de terras para a instalação das estruturas civis do empreendimento, formação do reservatório e da APP numa faixa de 30 metros.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM/SEI	Tempestividade	Mérito/modo
180 (cento e oitenta) dias	06/06/2012	0433375/2012	Tempestivo	Cumprido
	05/06/2013	1038983/2013		
	02/09/2013	1747597/2013		
	06/06/2014	R190286/2014		
	10/06/2015	0552226/2015		
	27/06/2017	R170965/2017		
	01/09/2017	0985488/2017		
	11/07/2018	0489871/2018		
	04/07/2019	0397457/2019		
	02/06/2020	SEI 14947955		
	17/06/2021	SEI 30962065		
	10/06/2022	SEI 47994512		
	26/06/2023	SEI 68447103		
	25/06/2024	SEI 91064417		
	21/11/2024	SEI 102163052		
30/06/2025	SEI 11703977			

A condicionante foi cumprida no prazo solicitado, no 1º Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais Renovação de LO Ad Referendum - PCH Corrente Grande (2012). Entretanto, a cada novo Relatório, entregue anualmente pelo empreendedor, é apresentado anexo contendo a Planilha com o status de cada um dos imóveis adquiridos, bem como as certidões de registro das propriedades regularizadas.

Conclusão: Conforme documentos analisados, a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 27

Cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente à regularização da área de Reserva Florestal Legal.

Prazo: Prazo estabelecido no TAC.

Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
Prazo estabelecido no TAC	14/09/2016	04040001065/2016	-	Não mais exigido

Foi apresentado no Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais a carta de N° 294.16 DSI e Recibo do CAR da PCH Corrente Grande.

Entretanto, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 e a Lei Estadual nº 20.922/2013, empreendimentos de geração de energia elétrica não estão sujeitas à Reserva Legal.

Destaca-se que a empresa solicitou a substituição do TAC pelo registro do CAR por meio da Carta nº 295.16/DSI da CPFL.

Conclusão: Apresentar a Reserva Legal deixou de ser uma exigência para este tipo de empreendimento, portanto a condicionante perde o efeito. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.

Avaliação do cumprimento da condicionante 28				
Apresentar Certidão do Cartório de Registro de Imóveis constando averbação de Reserva Florestal Legal, de acordo com o Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Florestal Legal Prazo: 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta.				
Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas	06/06/2013	1038983/2013	-	Não mais exigido
Foi apresentado no 2º Relatório Consolidado de Execução dos Programas Ambientais – Anexo T as certidões dos imóveis. Tecnicamente, esta condicionante passa pela mesma questão da condicionante 27. Assim, o empreendedor requereu o reexame da condicionante 28ª da Licença de Operação da PCH, bem como a retificação dos dados e informações constantes do Cadastro Ambiental Rural (CAR), face à inexigibilidade jurídica de Reserva Legal para o empreendimento em questão, através da Carta nº 295.16/DSI da CPFL. Conclusão: Apresentar a Reserva Legal deixou de ser uma exigência para este tipo de empreendimento, portanto a condicionante perde o efeito. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.				

Avaliação do cumprimento da condicionante 29				
Apresentar a Licença do IBAMA para fins de coleta, resgate e transporte de fauna para a etapa de enchimento do reservatório. Prazo: Anterior ao enchimento do reservatório.				
Vencimento	Data do protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Mérito/modo
Anterior ao enchimento do reservatório	14/12/2010	R136910	-	Cumprido
O empreendedor apresentou cópia da respectiva licença de pesca científica através da Carta nº BH-CRG 046/10. Conclusão: conforme documentos analisados a condicionante foi cumprida a tempo e modo. Dessa forma, não se faz necessária a permanência da referida condicionante na nova Licença de Operação.				

5 Proposta de repactuação de condicionantes

Em 30 de julho de 2024, e posteriormente em 09 de outubro do mesmo ano, através das Cartas nº 331.24/MA-OP e nº 415.24/MA-OP, respectivamente, foram apresentados pelo empreendedor o pedido de repactuação das condicionantes 01, 21, 23 e 24, com a apresentação de propostas dos pedidos (protocolo SEI nº 93533900 e nº 99138101).

No presente laudo, como recomendação da equipe técnica de análise do processo, foi incluída a condicionante nº 25, do mesmo Ofício GAB/SE/COPAM nº 98/2010, à proposta de repactuação.

Quadro 6 - Atualização/ proposta de repactuação de condicionantes da PCH Paiol Energia.

Condicionante	Obrigação	Atualização e/ou Proposta de Repactuação	Origem
01	Concluir "Programa de Enriquecimento e Recomposição das Matas Ciliares;	1 - Manutenção das cercas divisórias; 2 - Monitoramento da integridade do cercamento;	Processo SEI nº 1370.01.0000014/2021-86 - LO "Ad Referendum" OF/GAB/SE/COPAM/nº 001/2010
21	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na área de preservação permanente criada a partir da formação do reservatório artificial da PCH Corrente Grande; Reserva Florestal Legal e Área de Compensação Florestal;	3 - Acompanhamento dos processos de regeneração natural; 3.1 - Monitoramento anual da evolução dos processos de regeneração natural do estrato arbóreo; 3.2 - Atualização da base cartográfica com imagens disponibilizadas pelo Google Earth;	
23	Executar o "Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA)", conforme apresentado no Relatório de Requerimento de LO	4 - Reavaliação geral do projeto a cada 04 anos – PDCA; 5 - Execução de 2025 a 2029	
24	Executar os seguintes programas: "Programa de Transposição Manual de Peixes", "Programa de Monitoramento da Ictiofauna" e "Programa de Vagueação de Ovos e Larvas" (Ictioplâncton).	1 - Projeto de Monitoramento da Ictiofauna - Alteração da periodicidade de trimestral para semestral; 2 - Projeto de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton) - Exclusão de quatro pontos (IC08, IC09, IC10 e IC11) com continuidade do monitoramento nos sete pontos de amostragens inseridos na calha do rio Corrente Grande (IC01 a IC07)	Processo SEI nº 1370.01.0000014/2021-86 - LO "Ad Referendum" OF/GAB/SE/COPAM/nº 001/2010
25	Apresentar à SUPRAM-LM um relatório conclusivo da execução do "Programa de Transposição Manual de Peixes", "Programa de Monitoramento da Ictiofauna" e "Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton)", contendo o projeto a ser implantado para os próximos anos, sendo que este deverá ser analisado e aprovado pela SUPRAM-LM.	1 – Encerramento do Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton).	Incluída pela equipe técnica de análise.

Fonte: Processo SIAM 00178/1999/004/2010.

5.1.1 Condicionantes nº 1

O Programa de Enriquecimento e Recuperação das Matas Ciliares, previsto nos estudos ambientais e operacionalizado a partir do PCA e do PTRF, tinha como finalidade promover a recomposição das margens do reservatório e dos fragmentos florestais adjacentes, garantindo a restauração ecológica e a funcionalidade da vegetação ciliar. Entretanto, ao longo do período analisado (2010–2024), os relatórios anuais não demonstram progressão consistente dos plantios, nem apresentam indicadores quantitativos que permitam avaliar a efetividade da intervenção. A ausência de metodologia de monitoramento, de dados sobre sobrevivência e mortalidade das mudas, e de interpretação dos resultados dificultou a verificação da evolução da vegetação ao longo do tempo.

Além disso, houve registro de escolha inadequada de espécies, incluindo o uso de exóticas ornamentais e frutíferas ruderais (*Roystonea oleracea*, *Syzygium cumini*, *Psidium guajava*) e até mesmo espécies nativas, mas não compatíveis com a fitofisionomia local, como *Araucaria angustifolia*, o que comprometeu o direcionamento da sucessão ecológica natural. Soma-se a isso a alta presença e dominância de gramíneas exóticas invasoras (*Urochloa* spp.), que suprimem o estabelecimento de espécies nativas, provocando ciclos de replantio contínuo sem sucesso estrutural. Assim, os resultados apresentados demonstram que a condicionante não alcançou seu objetivo ecológico, sendo necessária inspeção em campo para confirmar a atual condição do ambiente.

A proposta de repactuação apresentada pelo empreendedor restringe-se essencialmente à manutenção de cercas e ao monitoramento da regeneração natural, não incorporando ações indutivas capazes de acelerar a sucessão ecológica. A justificativa baseia-se na dificuldade operacional de manejo em áreas extensas e na presença de estradas vicinais, mas não há proposta técnica que supere essas limitações. A abordagem proposta consiste, portanto, em repetir a estratégia anteriormente aplicada, que já demonstrou baixo desempenho, o que tende a resultar no mesmo insucesso observado ao longo da execução da condicionante.

Portanto, para que a repactuação seja ecologicamente efetiva, sugere-se incorporar técnicas de indução da sucessão florestal, tais como:

- Semeadura direta (muvuca de sementes nativas), com mistura de espécies pioneiras, secundárias iniciais e serrapilheira fina;
- Nucleação ecológica, por meio de agrupamento de galhadas, troncos, pedras e serrapilheira para formação de ilhas de sombra e umidade;
- Poleiros artificiais para atração de aves dispersoras de sementes;
- Instalação de ilhas de sementeira e enriquecimento dirigido, com foco em pontos de baixa regeneração e áreas invadidas por gramíneas;
- Roçada dirigida e formação de cobertura morta, reduzindo a competição de invasoras de forma progressiva;
- Mapeamento geoespacial de zonas operacionais, segmentando a área em porções conforme facilidade de implementação (mecanizada, semi-mecanizada e manual).

Essas medidas permitem reduzir custos, aumentar a velocidade de recomposição vegetal, e eliminar a dependência exclusiva de mudas, tornando a restauração mais eficiente do ponto de vista ecológico e operacional.

Desse modo, sugere-se sua atualização da obrigação conforme o texto da condicionante nº 6 – Anexo I do presente Laudo.

5.1.2 Condicionante nº 21

Os relatórios anuais destinados à comprovação de recuperação da APP do reservatório, Reserva Florestal Legal e às áreas de compensação florestal não apresentou resultados individualizados, dificultando o acompanhamento das metas específicas para cada finalidade. Os relatórios não apresentam avaliação quantitativa da evolução da vegetação, limitando-se a registros fotográficos genéricos, sem correlação com área, densidade, regeneração ou taxa de cobertura. Observou-se novamente falta de controle de gramíneas exóticas e plantios pontuais inconsistentes, resultando em ausência de comprovação da recomposição florestal prevista na condicionante.

A repactuação propõe manter exatamente o mesmo modelo de execução já adotado (ainda sem o plantio

de mudas), centrado apenas em isolamento e observação da regeneração natural, sem estratégia de indução da sucessão ou correção das falhas constatadas. Isso não atende ao princípio da melhoria contínua nem assegura que os resultados serão diferentes ou melhores do que aqueles já obtidos.

Desta maneira, para a repactuação dessa condicionante, somente será aceita, se reformulada no seguinte sentido:

- Apresentar o planejamento individualizado para cada área alvo nos diferentes objetivos;
- Integrar planejamento espacial, com definição de áreas prioritárias de recuperação;
- Implantar semeadura direta mecanizada ou semi-mecanizada em áreas amplas com baixa regeneração;
- Utilizar nucleação ecológica e atração de fauna em áreas com limitação operacional;
- Estabelecer monitoramento em parcelas permanentes, permitindo mensuração da evolução da vegetação.

Desse modo, sugere-se sua atualização da obrigação conforme o texto da condicionante nº 7 – Anexo I do presente Laudo.

5.1.3 Condicionante nº 23

O empreendedor solicita repactuação dos compromissos assumidos no Programa de Enriquecimento e Recomposição das Matas Ciliares e no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), destinados à Zona de Preservação (ZP) e à Zona de Recuperação (ZR), definidas no Pacuera. A repactuação pretendida consiste na substituição da implementação de ações de revegetação e reflorestamento por regeneração natural na Zona de Preservação (ZP) e na Zona de Recuperação (ZR), não interferindo, pois, na delimitação e destinação das zonas definidas no Pacuera.

Por outro lado, o relato da execução do Pacuera ressenete-se da avaliação do estágio de consolidação de cada uma das zonas propostas no Pacuera e do Programa de Gerenciamento Participativo. Desse modo, sugere-se sua atualização da obrigação conforme o texto da condicionante nº 4 – Anexo I do presente Laudo.

5.1.4 Condicionantes nº 24 e 25

Em relação à Condicionante nº 24, foram protocoladas pelo empreendedor as Cartas nº 331/2024 e 415/2024 (protocolo SEI nº 93533900 e nº 99138101, respectivamente) contendo o detalhamento da Proposta de Repactuação do Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton). Para a elaboração da proposta foram analisados os resultados obtidos entre 2010 e 2024, dados que passaram por análises técnicas interpretativas da equipe responsável e possibilitaram a elaboração de proposta de repactuação de condicionante ambiental.

Durante as campanhas de monitoramento realizadas no período de operação foi registrada a ocorrência de *Hypomasticus copelandii* a montante do barramento das PCHs Barra da Paciência e Corrente Grande e a jusante de suas casas de força, indicando que esta espécie, tem se adaptado na área diretamente afetada pelas duas PCHs, inclusive com a ocorrência de exemplares juvenis. Estes registros indicam que está havendo o recrutamento desta espécie no ambiente estudado, mostrando que apesar de *H. copelandii* ser considerada por alguns autores como migradora estrita, ela tem se adaptado ao ambiente em questão e concluído seu ciclo reprodutivo ao longo dos anos na área de influência das PCHs.

Diante do exposto foi apresentada uma “proposta de repactuação” sugerindo que a periodicidade das

campanhas do Programa de Monitoramento da Ictiofauna fosse atualizada de trimestral para semestral, com uma campanha na estação seca e outra na chuvosa. Além disso, em razão da baixa influência da operação das PCHs sobre os afluentes estudados (pontos amostrais IC08, IC09, IC10 e IC11), a proposta também sugere pela exclusão destes pontos amostrais.

De acordo com os documentos analisados o estudo de vagueação de ovos e larvas (ictioplâncton no rio Corrente Grande, área de influência direta das PCH's Barra da Paciência e Corrente Grande, vem sendo desenvolvido desde o ano de 2011 com o objetivo de verificar se peixes migradores, reofílicos ou mesmo os de hábito reprodutivo sedentário mantiveram sua atividade reprodutiva na área de influência destes empreendimentos após sua instalação e operação. Os resultados obtidos até o momento, registraram ovos e larvas de peixes, além de exemplares juvenis e adultos de peixes nativos, evidenciando assim, todas as fases de vida e da atividade reprodutiva dos peixes, inclusive do piau-vermelho (*H. copelandii*) a montante, jusante e entre as duas PCHs.

Segundo conclusão dos profissionais responsáveis pelo monitoramento, os estudos de ictioplâncton atingiram seus objetivos no fornecimento de informações fundamentais sobre a continuidade da atividade reprodutiva de peixes. Em relação ao Programa de Vagueação de Ovos e Larvas a proposta de repactuação sugere pelo encerramento do mesmo.

Não foram propostas alterações para o Programa de Transposição Manual de Peixes e, portanto, o mesmo deverá ser mantido nos moldes atuais.

Destaca-se que, embora a Condicionante nº 25 não tenha sido objeto da proposta de repactuação apresentada pelo empreendedor, a equipe técnica de análise entende que tal solicitação tem impacto direto na Condicionante nº 24 (objeto da proposta de repactuação original), uma vez que ela sugere pelo encerramento do Programa de Vagueação de Ovos e Larvas (Ictioplâncton). Dessa forma, recomenda-se a exclusão de tal condicionante.

6 Controle Processual

O controle processual tem como objetivo a avaliação sistêmica do processo de licenciamento ambiental, verificando a conformidade legal referente aos aspectos formais e materiais dos documentos apresentados, das intervenções requeridas e das propostas de compensações, além de abordar as questões jurídicas e legais tocantes a análise do caso concreto, nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.707/2023.

No presente caso o empreendimento opera sob resguardo de licença de operação *ad referendum* concedida em 10 de dezembro de 2010 por ato do Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Secretário Executivo do COPAM, vinculada ao parecer único nº 829362/2010. Vale destacar que a licença "*ad referendum*" é um ato administrativo excepcional, previsto no inciso V do art. 8º do Decreto Estadual nº 44.667/2007, pelo qual o presidente do COPAM poderia conceder, de forma antecipada, a licença ambiental até deliberação pelo órgão colegiado competente.

6.1 Da representação Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja

vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental então em vigor.

O empreendedor no ato do requerimento da licença de operação apresentou cópia digitalizada da procuração outorgada pela empresa SPE Corrente Grande Energia S.A que comprova o vínculo das pessoas físicas que assinaram o FCE, datado de 21/12/2009 com validade até 31/12/2010 (Processo SIAM), bem como dos documentos de identificação; Estatuto Social da SPE Corrente Grande Energia S.A, e Ata de Assembleia que nomeou e elegeu os diretores.

Em resposta à Informação Complementar nº 12, ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 150/2025, o empreendedor, através da carta 269.2025-PCH-CRG (protocolo SEI nº 120999152), apresentou a ata da Assembleia realizada em 28 de janeiro de 2021 que aprovou a transformação do tipo societário da Companhia da Sociedade por ações para sociedade limitada, passando o empreendedor a ser denominado Corrente Grande energia LTDA. Também foi apresentada a última alteração do contrato social da Corrente Grande Energia ocorrida em 03 de janeiro de 2025 que tornou a CPFL - Energias Renováveis sua única sócia, bem como procuração atualizada datada de 01 de fevereiro de 2025, com validade até 31 de janeiro de 2026, concedendo poderes aos senhores.

6.2 Da Outorga de Serviço Público de Energia

O empreendedor apresentou Resolução nº 17 emitida pela ANEEL, de 14 de janeiro de 2000, autorizando a então ELETRORIVER S/A a se estabelecer como produtora independente de Energia, mediante o aproveitamento do potencial hidráulico do Rio Corrente Grande, localizado nos municípios de Açucena e Gonzaga, no Estado de Minas Gerais, com validade de 30 anos.

Em 2008, por meio da Resolução Autorizativa nº 1.202, a ANEEL transferiu a autorização relativa à Resolução nº 17 para a SPE Corrente Grande S/A.

Destaca-se, ainda, a publicação realizada pelo órgão regulador (ANEEL) da Resolução Autorizativa nº 14.896, de 10 de outubro de 2023, que estendeu o prazo de outorga dos empreendimentos hidrelétricos participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE. O Anexo I da referida Resolução apresenta a lista dos empreendimentos, entre eles consta a SPE Corrente Grande, cuja outorga teve sua validade prorrogada até 01/02/2048.

Em 24 de março de 2010 foi publicado no Diário do Executivo o Decreto de Utilidade Pública para o empreendimento PCH Corrente Grande, emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais (Doc SIAM), na forma da alínea b, VII, art. 3ª da Lei Federal nº 11.428/2006.

6.3 Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade

Foi requerido através do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 150/2025 a Informação Complementar nº 14, para que o empreendedor comprovasse a aquisição ou instituição de servidão administrativa da APP formada pelo reservatório. Em resposta, o empreendedor apresentou relatório técnico com o status dominial dos 30 (trinta) imóveis que compõem o empreendimento (protocolo SEI nº 120999097). Neste documento foi informando que o processo de aquisição das áreas para conformação da PCH Corrente Grande encontra-se concluído e que aproximadamente 63% da área total está com a regularização fundiária concluída.

Nesse sentido foram apresentadas as seguintes certidões imobiliárias atualizadas das matrículas de propriedade da SPE Corrente Grande S.A, inscrita sob o CNPJ: 09.076.938/0001-60, conforme Quadro 7.

Quadro 7 – Relação de certidões imobiliárias das matrículas da SPE Corrente Grande S.A

Matrícula	Localidade	Área (ha)	Proprietário
10302	Açucena	57,2183	SPE Corrente Grande S.A
7180	Açucena	18,9958	SPE Corrente Grande S.A
22712	Açucena	1,2929	SPE Corrente Grande S.A
15416	Açucena	0,898	SPE Corrente Grande S.A
22598	Açucena	3,3083	SPE Corrente Grande S.A
15418	Açucena	6,2709	SPE Corrente Grande S.A
15315	Açucena	7,4321	SPE Corrente Grande S.A
14982	Açucena	0,5844	SPE Corrente Grande S.A
6803	Açucena	2,8103	SPE Corrente Grande S.A
6804	Açucena	27,1863	SPE Corrente Grande S.A
10317	Açucena	34,9912	SPE Corrente Grande S.A
15417	Guanhães	3,3911	SPE Corrente Grande S.A
14738	Guanhães	0,7951	SPE Corrente Grande S.A
4455	Gonzaga	13,2635	SPE Corrente Grande S.A
3908	Gonzaga	4,3514	SPE Corrente Grande S.A
3860	Gonzaga	10,0103	SPE Corrente Grande S.A
2748	Gonzaga	2,7176	SPE Corrente Grande S.A
4127	Gonzaga	0,0439	SPE Corrente Grande S.A

Fonte: Resposta à Informação Complementar nº 14 – processo SIAM nº 00178/1999/004/2010.

Foram apresentados mandados de registro em favor da SPE Corrente Grande S.A referentes aos imóveis sob a matrícula nº 17467 (3,0033 ha) localizados na cidade de Açucena, imóvel sem matrícula de 0,0675 ha localizado na cidade de Gonzaga e imóveis sob as matrículas nº 4487 (4,394 ha), nº 8388 (0,0571 ha) e nº 11449 (0,7962) localizados na cidade de Gonzaga.

Além disso, também foram apresentados documentos que comprovam a imissão na posse em favor da SPE Corrente Grande S.A dos imóveis sob as matrículas nº 2518 (18,5919 ha), nº 510 (2,4552 ha) e nº 8388 (0,0963 ha).

Dessa forma, verifica-se que o empreendedor apresentou de forma satisfatória os documentos que legitimam o uso do espaço territorial onde desenvolve sua atividade.

6.4 Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo

A apresentação da certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA é uma obrigação expressa no § 1º, art. 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, em conjunto com o artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

A competência Municipal no caso em questão decorre, sobretudo, de sua própria competência constitucional quanto ao uso e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Confirmando essa competência constitucional, a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), estabelece, no art. 2º, VI, “g”, que os Municípios, no âmbito de suas políticas urbanas, devem evitar a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes no ordenamento e uso do solo urbano.

No entanto, não há necessidade de sua apresentação quando do pedido de LO, nos termos do art. 18, §3º, do decreto 47.383/2018, vez que tal exigência já foi atendida nas fases anteriores da licença.

6.5 Dos Recursos Hídricos

A outorga do direito de uso de água é um instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos superficiais ou subterrâneos (art. 20, CRFB/88). Trata-se de ato de caráter personalíssimo e, sendo assim, as águas são alocadas para uso e usuário definidos, considerando-se as disponibilidades hídricas e mantendo-se as prioridades de cada uso definidas no Planejamento estabelecido pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM).

Inicialmente foi emitida a Outorga para aproveitamento de potencial hidrelétrico através da Portaria de nº 133/2010, posteriormente renovada através do processo de Outorga nº 31611/2014 que gerou a Portaria nº 1504021/2023, cujo vencimento ocorrerá em 06 de julho de 2030.

Em relação aos demais recursos hídricos utilizados no empreendimento, estes constam no detalhamento constante do item 2.2.9 deste parecer.

6.6 Dos Critérios Locacionais

Por se tratar de empreendimento em licenciamento ambiental sob a égide da DN COPAM nº 74/04, não cabe a avaliação e incidência dos critérios locacionais.

6.7 Das Intervenções Ambientais

Em relação a intervenção ambiental, o empreendimento obteve a Autorização de Supressão Vegetal (APEF) nº 00022/2006 para em intervenção em 11,50 ha de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente para formação do lago, conforme parecer único 743623/2009, nas fases anteriores do processo de licenciamento ambiental.

6.8 Das Unidades de Conservação

O empreendimento interfere apenas em Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável, no caso, a APA Pedra da Gafurina em Guanhães-MG, razão pela qual o empreendedor juntou ao processo o Termo de Anuência quanto à instalação e funcionamento do empreendimento emitido pela Prefeitura Municipal de Guanhães, datado de 10 de dezembro de 2010, conforme informação constante no parecer único de nº 743623/2009.

6.9 Da Manifestação dos Órgão Intervenientes

Em relação às manifestações de órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, dispõe o seguinte:

Art. 27 – Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise.

A regra legal contida no dispositivo acima foi regulamentada pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Nesse sentido, o empreendedor apresentou em anexo à carta nº 542/2020, declaração, emitida em

21/10/2020, de que empreendimento PCH Corrente Grande não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros.

O empreendimento também apresentou, conforme recibo de nº R120606/2010 (Doc SIAM) em 29 de outubro de 2010, cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o empreendimento e o IPHAN, assinado em 08 de outubro de 2010. A cláusula sétima do referido termo informa que o instrumento valeria como documento hábil para a emissão da Licença de Operação.

6.10 Das Publicação de Requerimento de Licença Ambiental

- Publicação de Requerimento de Licença pelo empreendedor:

O empreendedor apresentou publicação no jornal Estado de Minas, datada de 24 de fevereiro de 2010, em nome de SPE Corrente Grande S/A (doc FEAM).

- Publicação pela FEAM:

Consta no processo a publicação no Diário do Executivo, datada em 06/03/2010, onde a UR-LM - COPAM, torna pública a solicitação de Licença de Operação para a PCH Corrente Grande S/A - Barragem de Geração de Energia - Açucena-MG, PA nº 00178/1999/004/2010 - Classe 3 (Doc FEAM), de forma a atender os dispositivos exigidos pela legislação ambiental, especialmente quanto ao atendimento ao princípio da publicidade

6.11 Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF)

O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Observa-se que os documentos foram apresentados pelo empreendedor.

6.12 Das condicionantes da Licença *ad referendum*

Conforme análise técnica detalhada nos tópicos 4 e 5 deste parecer, verifica-se que o empreendimento cumpriu ou vem cumprindo as condicionantes estabelecidas quando da emissão da Licença de Operação *ad referendum*.

Em relação a pedido de repactuação das condicionantes nº 1, nº 21, nº 23 e nº 24 a equipe técnica, considerando a necessidade de sua conformidade e legalidade aos requisitos do art. 28 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugeriu pela atualização da obrigação.

Em que pese o empreendimento não ter requerido a repactuação da condicionante nº 25, a equipe técnica entende haver necessidade de sua exclusão, haja vista a atualização da condicionante nº 24.

Em relação às condicionantes nº 27 e nº 28, estas deixaram de ser exigidas para este tipo de empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), bem como da Lei Estadual nº 20.922/2013, que passaram a dispensar a instituição de Reserva Legal para áreas adquiridas ou desapropriadas destinadas à geração de energia elétrica.

6.13 Recolhimento das taxas e emolumentos

Conforme parecer único sob o nº 829362/2010 os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam como devidamente quitados.

6.14 Da Validade da Licença

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento da Licença Ambiental de operação (LO), nos termos desse laudo.

Com base no artigo 15, inciso VI, do Decreto estadual nº 47.383/2018, as licenças de operação serão outorgadas com prazo de validade de 10 (dez) anos.

6.15 Avocação de Competência para análise

O Decreto Estadual nº 48.707/2023, em seu art. 17, faz menção ao instituto da Avocação de competência de análise e decisão sobre o procedimento de licenciamento ambiental e atos a ele vinculados de projetos considerados prioritários.

Consta nos autos, o Ato de Avocação, datado em 15/05/2024, proveniente do Despacho nº 149/2024/FEAM/DGR - PROJETO (Doc SEI), segundo o qual a Diretoria de Gestão Regional da Feam, emite a seguinte ordem:

“Essa Diretoria, diante das considerações suso mencionadas, das premissas legais vigentes, em especial o art.17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, AVOCA o processo em referência para ser analisado e concluído no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”, com o acompanhamento dessa Diretoria.”

O empreendedor foi comunicado do Ato por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 163/2024 (Doc SEI).

O ato de avocação foi publicado no Diário Oficial no dia 30/05/2024, página 14 do Caderno Diário do Executivo (Doc SEI).

6.16 Competência para análise e decisão do processo

Considerando que a atividade do empreendimento E-02-01-1 possui potencial poluidor G o e porte P, nos termos da DN Copam nº 74/2004, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de potencial poluidor “G e porte “P” compete às unidades regionais de regularização ambiental da FEAM, conforme está previsto no inciso VII, art. 3º do Decreto Estadual nº 48.707/2023, veja-se:

Art. 3º – A Feam tem por finalidade desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental e à gestão ambiental das barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração e das áreas contaminadas, competindo-lhe:

[...]

VII – decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, de médio porte e médio potencial poluidor e de grande porte e pequeno potencial poluidor, ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;

O art. 23, do mesmo decreto, por sua vez, informa que “compete ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no âmbito da área de atuação territorial da respectiva unidade regional, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do Igam”.

Dessa forma, considerando o ato de avocação Despacho nº 150/2024/FEAM/DGR – PROJETO, citado no tópico 6.15, compete à Diretoria de Gestão Regional (DGR) decidir acerca da pretensão de licenciamento ambiental materializada no caso em tela.

6.17 Das Considerações Finais

A análise dos estudos ambientais não exige o empreendedor e os profissionais que os elaboraram de suas responsabilidades técnica e jurídica pelas informações apresentadas, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Nesse sentido preconiza o art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997 que os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Logo, considera a norma que o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos carreados aos autos do procedimento de licenciamento serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Recomenda-se que, caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao Processo Administrativo pelo empreendedor/consultor, sejam aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença eventualmente deferida pela autoridade decisória.

Diante do exposto, após analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando-se nas questões de cunho técnico.

7 Conclusão

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da assessoria técnica responsável pela elaboração do presente laudo, recomenda o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento PCH Corrente Grande em relação à atividade Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica, com 14MW de capacidade instalada e 95 ha de área inundada, nos municípios de Açucena, Gonzaga e Guanhães, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno ressaltar que deverão ser observadas e avaliadas pela Feam as condicionantes propostas no anexo I do presente laudo, visando a manutenção e/ou melhorias de ações que garantam a mitigação dos impactos gerados.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais aqui realizada não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Ressalta-se ainda que a Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo de licenciamento, sendo a elaboração, instalação e operação, bem como a comprovação quanto a eficiência das medidas de controle são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Por fim, a assessoria técnica reafirma a recomendação de deferimento a partir das análises técnicas realizadas e reuniões de discussão e alinhamento ocorridas junto a Feam, ente responsável pela homologação ou não da recomendação, a partir da análise própria dos termos desse laudo e do contexto do licenciamento ambiental de Minas Gerais, não cabendo a essa assessoria juízo de valor ou avaliação da decisão final do parecer único.

8 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da PCH Corrente Grande.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da PCH Corrente Grande.

Anexo I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da PCH CORRENTE GRANDE

<p>Empreendedor: SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A – CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. Empreendimento: PCH CORRENTE GRANDE CNPJ/CPF: 09.076.938/0002-40 Município: Açucena/MG, Gonzaga/MG e Guanhães/MG Atividade: Barragens de geração de energia – Hidrelétricas Código DN 74/2004: E-02-01-1 Processo: 00178/1999/004/2010 Validade: 10 anos</p>
--

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	<p>Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, no âmbito dos seguintes programas ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade das Águas ▪ Programa de Controle de Processos Erosivos de Movimento de Massa e de Monitoramento de Margens do Reservatório ▪ Programa de Controle de Efluentes Líquidos e Resíduos ▪ Programa de Instalação, Operação e Manutenção de Estação Hidrométrica ▪ Programa de Gerenciamento Ambiental ▪ Programa de Monitoramento da Ictiofauna ▪ Programa de Transposição Manual de Peixes <p><u>Obs.:</u> Anexar a ART do profissional responsável pelos relatórios, sendo que o primeiro relatório deverá ser apresentado em abril de 2026, e a partir de então, em periodicidade anual.</p>	Anualmente
3.	<p>Apresentar, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, conforme DN nº 214/2017, os seguintes documentos:</p> <p>I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;</p> <p>II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.</p>	Anualmente
4.	Apresentar relatórios anuais de execução do Pacuera. Os relatórios deverão incluir a avaliação da consolidação de cada uma das zonas definidas no Pacuera e do desenvolvimento do Programa de Gerenciamento Participativo.	Anualmente
5.	Apresentar PRADA com ações voltadas a executar ações de recuperação das matas ciliares com enfoque na indução da sucessão ecológica, incluindo: (i) cercamento e manutenção de isolamento; (ii) controle gradual de gramíneas exóticas; (iii) implantação de núcleos de regeneração por meio de semeadura direta de espécies nativas; (iv) instalação de galhadas, poleiros e ilhas de serrapilheira para atração de fauna dispersora; e (v) monitoramento anual em parcelas permanentes, com indicadores de cobertura, riqueza, regeneração e fechamento de dossel.	Anualmente

	<u>Obs.:</u> Os relatórios devem incluir análises anuais de progressão da cobertura vegetal utilizando técnicas de geoprocessamento. Os relatórios devem conter fotos que comprovem as atividades de implantação e manutenção.	
6.	Apresentar PRADA, individualizado por objetivo (APP, RL e Compensação), com ações voltadas a executar a recomposição florestal por meio de regeneração natural assistida, com aplicação obrigatória de técnicas de indução da sucessão, incluindo semeadura direta de espécies nativas, nucleação ecológica e atrativos de fauna dispersora, além de monitoramento anual em parcelas permanentes com metas verificáveis de cobertura, riqueza e estratificação da vegetação. <u>Obs.:</u> Os relatórios devem incluir análises anuais de progressão da cobertura vegetal utilizando técnicas de geoprocessamento. Os relatórios também devem conter fotos que comprovem as atividades de implantação e manutenção e devem ser apresentados anualmente, e individualizados conforme cada área alvo.	Anualmente
7.	Apresentar as bases cartográficas usadas e produzidas pelo estudo de prospecção espeleológica complementar, conforme previsto no item "Resultados" do ANEXO II da Instrução de Serviço Sisema nº. 08/2017 – Revisão 1.O arquivo digital deverá ser apresentado em formato shp, gtm e kml, contendo toda a trilha percorrida no caminhamento, os pontos de controle e as feições espeleológicas identificadas, bem como os arquivos da ADA, AID para estudos espeleológicos (entorno de 250 metros da ADA) e a projeção horizontal das cavidades. <u>Obs.:</u> Conforme a normativa, as coordenadas deverão estar em formato UTM e o DATUM SIRGAS 2000.	60 dias
8.	Realizar o cadastro dos estudos realizados em todas as 6 (seis) cavidades naturais subterrâneas identificadas na ADA e em seu entorno de 250 metros no Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE/CECAV) e apresentar cópia do protocolo deste registro nos autos do processo 00178/1999/004/2010.	90 dias
9.	Garantir a manutenção da vazão mínima residual de 0,30m ³ /s no trecho de vazão reduzida (TVR), correspondente a 50% da Q7,10.	Durante a vigência da licença
10.	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a instalação de sistema de medição de vazão no TVR e realizar medições diárias da vazão afluente no TVR armazenando-as na forma de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo).	180 dias
11.	Apresentar projeto executivo, <i>layout</i> e cronograma de implantação do sistema fossa-filtro-sumidouro para tratamento dos efluentes domésticos gerados na PCH Corrente Grande, observando o cumprimento da DN COPAM-CERH nº 08/22.	180 dias

*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues digitalmente, via Ofício, no Sistema SEI de referência desse parecer. Caso o sistema ou local de protocolo digital da URC Leste Mineiro mude, os documentos deverão ser protocolados na plataforma que estiver vigente. SEI de Referência: 1370.01.0020811/2020-06.

Anexo II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da PCH PAIOL

Observação: o atendimento às condicionantes constantes no Anexos II deverá ser apresentado ao órgão ambiental em relatório consolidado anual, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

<p>Empreendedor: SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A – CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. Empreendimento: PCH CORRENTE GRANDE CNPJ/CPF: 09.076.938/0002-40 Município: Açucena/MG, Gonzaga/MG e Guanhães/MG Atividade: Barragens de geração de energia – Hidrelétricas Código DN 74/2004: E-02-01-1 Processo: 00178/1999/004/2010 Validade: 10 anos</p>
--

1. Águas superficiais

Local de amostragem	Coordenadas (UTM*)		Parâmetros	Frequência de análise
	X	Y		
Ponto 01: Calha do rio Corrente Grande, logo a jusante do distrito de Sapucaia de Guanhães (CG-02)	751747	7905980	Acidez total, Alcalinidade Total, Alumínio total, Carbono orgânico dissolvido, Cálcio, Carbono orgânico total, Cianetos, Cianotoxinas Microcistinas, Cianotoxina Saxitoxinas, Cloreto, Clorofila a, Cobre, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cor Verdadeira, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Dureza Total, <i>Escherichia coli</i> , Estreptococos	Trimestral
Ponto 02: Reservatório da PCH Corrente Grande (CG-04)	759934	7903036	fecais, Fenóis, Ferro Solúvel, Ferro Total, Fósforo dissolvido, Fósforo Total, Fosfato total, Magnésio, Manganês Total, Nitrato (N), Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Total, Óleos e Graxas Totais, Ortofosfato total, Oxigênio Dissolvido, pH, Potássio, Sílica, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Fixos, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Suspensos voláteis, Sólidos Totais, Sulfato, Temperatura da Amostra, Temperatura do Ambiente, Transparência, Turbidez, Zinco, Cianobactérias, Fitoplâncton Quantitativo e Qualitativo, Zooplâncton Quantitativo e Qualitativo, Zoobenton Quantitativo e Qualitativo	
Ponto 03: Trecho de vazão reduzida (CG-04A)	760651	7903110		

(*) Datum Horizontal: SIRGAS2000, Fuso 23K.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Coordenadas (UTM*)		Parâmetros	Frequência de análise
	X	X		
Ponto 01: Entrada da fossa séptica da Casa de Força	761530	7902133	Coliformes termotolerantes, Coliformes totais, Demanda bioquímica de oxigênio (DBO), Demanda química de oxigênio (DQO), <i>Escherichia coli</i> , Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Surfactantes aniônicos, Temperatura ambiente, Temperatura da amostra, Turbidez	Bimestral
Ponto 02: Saida da fossa séptica da Casa de Força	761533	7902130		

(*) Datum Horizontal: SIRGAS2000, Fuso 23K.

3. Efluentes industriais

Local de amostragem	Coordenadas (UTM*)		Parâmetros	Frequência de análise
	X	X		
Ponto 01: Saida da caixa SAO	761526	7902138	pH, Temperatura ambiente, Temperatura da amostra, Óleos e graxas totais	Trimestral

(*) Datum Horizontal: SIRGAS2000, Fuso 23K.

Relatórios: enviar anualmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

O monitoramento deverá ser realizado conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 8/2022.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Métodos de análise: normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

4. Resíduos

4.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante o ano, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

4.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (t/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN Ibama 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço	Tecnologia*	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

*1 – reutilização; 2 – reciclagem; 3 – aterro sanitário; 4 – aterro industrial; 5 – incineração; 6 – coprocessamento; 7 – aplicação no solo; 8 – armazenamento temporário (informar quantidade armazenada); 9 – outras (especificar).

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado anualmente e, em apenas uma das formas supracitadas (relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG), a fim de não gerar duplicidade de documentos;
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CAB7176A-F916-42B3-A35F-A699B6D306A5
 Assunto: Complete com o Docusign: 00178-1999 Laudo final Corrente Grande_rev 2.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 77 Assinaturas: 10
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Patrícia Mesquita Pontes
 R LIBERO BADARO, 293 - ANDAR 32 E 33 CONJ
 32 A 32B 32 C 32 D
 São Paulo, SP 01.009-907
 patricia.pontes@diagonal.social
 Endereço IP: 168.196.85.120

Rastreamento de registros

Status: Original
 13/01/2026 04:46:04

Portador: Patrícia Mesquita Pontes
 patricia.pontes@diagonal.social

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Aryane de Souza Coelho
 ariane.coelho@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 06BEF69CF298466...

Registro de hora e data

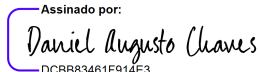
Enviado: 13/01/2026 04:50:51
 Reenviado: 13/01/2026 09:43:08
 Visualizado: 13/01/2026 09:47:32
 Assinado: 13/01/2026 09:48:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.85.13.204

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2026 09:47:32
 ID: 7bc667ea-d5c3-4770-96ef-b87f0f464bab

Daniel Augusto Chaves
 daniel.chaves@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 DCBB83461F914E3...


Enviado: 13/01/2026 04:50:52
 Visualizado: 13/01/2026 05:13:02
 Assinado: 13/01/2026 05:13:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.74.236.132

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2026 05:13:02
 ID: 80448fba-76e5-4b80-b29a-f72c5bcc60f6

Fabio Macedo de Lima
 fabio.lima@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 DBA89BA56CE745D...

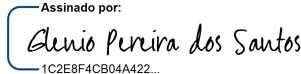
Enviado: 13/01/2026 04:50:52
 Visualizado: 13/01/2026 05:12:56
 Assinado: 13/01/2026 05:13:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:18:961:260a:c11b:f573:1c36:4c55
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2026 05:12:56
 ID: 58f12716-9471-4885-8278-8c6907c89c2e

Glenio Pereira dos Santos
 glenio.santos@licenciamg.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 1C2E8F4CB04A422...

Enviado: 13/01/2026 04:50:52
 Visualizado: 13/01/2026 04:51:37
 Assinado: 13/01/2026 04:57:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 138.122.236.239

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 28/02/2025 14:18:04
ID: bb3e03bb-7dda-47c3-b429-5b08cd618e59

Janahina Aparecida Borges
janahina.borges@licenciamg.org
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Janahina Aparecida Borges
52B6A6E13C7645C...

Enviado: 13/01/2026 04:50:53
Visualizado: 13/01/2026 04:54:51
Assinado: 13/01/2026 04:55:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:1e68:c213:5b71:4130:4c4f:64bf:cef8

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2026 04:54:51
ID: 2cd59deb-6050-41c5-a4a9-3f9a58aa1ac2

Lidiane Ferraz Vicente
lidiane.ferraz@licenciamg.org
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Lidiane Ferraz Vicente
00230659F520484...

Enviado: 13/01/2026 04:50:54
Visualizado: 13/01/2026 04:59:45
Assinado: 13/01/2026 05:00:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:2980:f3c7:2a00:f47d:f77c:8f9c:cb0a

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/12/2025 06:38:37
ID: 93787732-bb0c-4eff-88d9-2fa18f51dc9b

Luanne Santos Sales
luanne.sales@licenciamg.org
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Luanne Santos Sales
1E73DA1DD344C9...

Enviado: 13/01/2026 04:50:53
Reenviado: 13/01/2026 09:43:09
Reenviado: 13/01/2026 09:46:02
Visualizado: 13/01/2026 09:46:50
Assinado: 13/01/2026 09:47:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.62.202.32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2026 09:46:50
ID: d2359567-c4c5-4d7f-8be0-c7672645244e

Mara Adelaide Pessoa Dutra
mara.dutra@licenciamg.org
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Mara Adelaide Pessoa Dutra
BCD6204A85904D2...

Enviado: 13/01/2026 04:50:53
Visualizado: 13/01/2026 05:40:09
Assinado: 13/01/2026 05:40:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:5be3:a9ea:40db:3eb:5b4d:9c93

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2026 05:40:09
ID: 0947b8b0-2a94-415e-a864-a65e65889a59

Sarah Cristina Ribeiro Antunes
sarah.antunes@diagonal.social
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Assinado por:
Sarah Cristina Ribeiro Antunes
8AD112BA3FC242D...

Enviado: 13/01/2026 04:50:51
Visualizado: 13/01/2026 06:19:08
Assinado: 13/01/2026 06:19:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:2484:990c:5600:5d7d:d0b6:f37a:909f

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/01/2025 04:37:52
ID: 68310296-fd21-4474-b65c-a10917773f3d

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Thiago Higino Lopes da Silva thiago@higinoambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  <small>A1AF0C859880481...</small>	Enviado: 13/01/2026 04:50:54 Reenviado: 13/01/2026 09:43:10 Visualizado: 13/01/2026 10:27:18 Assinado: 13/01/2026 10:28:10

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2a02:26f7:e514:5808:0:c000:0:b
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 13/01/2026 10:27:18
 ID: 40143155-77df-44c9-8a9c-6c324241c982

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/01/2026 04:50:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	13/01/2026 09:46:01
Entrega certificada	Segurança verificada	13/01/2026 10:27:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/01/2026 10:28:10
Concluído	Segurança verificada	13/01/2026 10:28:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bianca.barbosa@diagonal.social

To advise DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA during the course of your relationship with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 8/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0020811/2020-06

Parecer de Homologação - LAUDO TÉCNICO FINAL – PROCESSO SIAM 00178/1999/004/2010

PA SLA:	00178/1999/004/2010	Situação:	Sugestão pelo deferimento
Fase do Licenciamento:	Licença de Operação	Validade da Licença:	10 anos

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Processo Híbrido - SEI	1370.01.0020811/2020-06	Em análise
Outorga de Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico – Portaria nº 1504021/2023	31611/2014	Deferida
Outorga de Captação em Poço Tubular - Portaria nº 15.01.0010775.2025	11936/2010	Renovada
Outorga de Exploração de Água Subterrânea	1971/2025	Deferida

Empreendedor:	SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A.	CNPJ:	09.076.938/0002-40
Empreendimento:	PCH CORRENTE GRANDE LTDA	CNPJ:	09.076.938/0001-60
Município:	Açucena, Gonzaga e Guanhães	Zona:	Rural
Coordenadas Geográfica	LAT/Y: 760.204	LONG/X	7.903.233
Datum: UTM 24K			

Localizado em Unidade de Conservação:

<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	----------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------------------	-----

Bacia Federal:	Rio Doce	Bacia Estadual:	Rio Corrente Grande
-----------------------	----------	------------------------	---------------------

CH:	DO4	Sub-Bacia:	Rio Corrente Grande
------------	-----	-------------------	---------------------

Curso D'água mais Próximo:	Rio Corrente Grande
-----------------------------------	---------------------

Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 74/04)	Pot. Poluidor / Porte / Clas
E-02-01-1	Capacidade instalada (14 Mw) Área inundada (95 ha)	Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica	G/ P/ 3
Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
3	-	-	LO

Critérios Locacionais Incidentes:

Não se aplica.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Relatório de Atendimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 37/2015 (<i>Ad referendum</i>)	2013-2025 (Dez/2024- Jan/2025)	FUNDAÇÃO ROGE – NICATEC CNPJ: 04.025.536/0001-12
Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA	Julho 2020	Mineral Engenharia e Meio Ambiente CNPJ: 02.761.715/0001-91

Relatório Consolidado do Monitoramento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA Fase de Operação	Fev/2025 Jun/2025	FUNDAÇÃO ROGE – NICATEC CNPJ: 04.025.536/0001-12
Relatório de Prospecção Espeleológica	Outubro 2017	Engepax Consultoria e Gestão Ambiental Ltda CNPJ: 08.444.446/0001-17
Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos da AIA	Maio 2017	Solução Engenharia, Consultoria e Tecnologia CNPJ: Não informado.
Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF	Dezembro 2005	Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda CNPJ: 02.052.511/0001-82
Proposta Técnica de Repactuação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF	Julho 2024	SJ Leite Assessoria Empresarial Ltda CNPJ: 45.948.267/0001-43
Relatório Final Conclusivo – Manutenção do PTFR	Janeiro 2025	Macatalli Construtora Ltda – ME CNPJ: 26.456.454/0001-65
Laudo Técnico - Espeleologia	Agosto 2025	LFN Consultoria Engenharia e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 56.729.590/0001-42

<p>Roberto de Mattos – gestor técnico pelo 14º Relatório Anual de Atendimento das Condicionantes da Licença de Operação nº 37/2015 (<i>ad referendum</i>); Relatório Consolidado do Monitoramento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA Fase de Operação – FUNDAÇÃO ROGE – NICATEC</p> <p>Guilherme Henrique Braga Klaussner – geógrafo – responsável técnico pelo estudo PACUERA</p> <p>Daniel Kim Ferreira – Geógrafo – responsável técnico pelo relatório de prospecção espeleológica</p> <p>Responsável Técnico:</p> <p>Wany Faustina Pereira e Meirilene Oliveira Silva – assistente social - Solução Engenharia, Consultoria e Tecnologia</p> <p>Samuel Jorge Leite – Eng. Florestal – responsável pela proposta de repactuação do PTRF - SJ Leite Assessoria Empresarial Ltda</p> <p>José Daniel Grando Simões – responsável técnico pelo Relatório Final Conclusivo – Manutenção do PTFR – Macatalli Construtora Ltda – ME</p> <p>Lucas Fraga de Novaes – coordenador Laudo Técnico - Espeleologia – LFN Consultoria Engenharia e Meio Ambiente Ltda</p>	<p>Não apresentado</p> <p>CREA/SP 0490215</p> <p>CREA/RN 2109905883</p> <p>Registro:</p> <p>CRESS 6ª região 8748 CRESS 6ª região 10.059</p> <p>CREA/MG 1757/D</p> <p>CREA 4685/D</p> <p>CREA-MG-216016/D</p>
---	---

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Dorgival da Silva / Masp: 1.148.513-3

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

I - Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação do Laudo Técnico Final N° 003/2026 – PROCESSO SIAM n° 00178/1999/004/2010 de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI n° 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica n° 01/2023 e 01/2025 (69837025 e 116024419), firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme processo SEI n° 1370.01.0016039/2023 - 25. O objetivo dos referidos acordos é a “conjugação de esforços e de recursos para execução do Projeto de Melhoria do Controle e da Qualidade Ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental.

No mesmo sentido, foram assinados os Termos de Compromissos 77568293 e 116218172, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário, conforme processo SEI n° 1370.01.0016039/2023 - 25. Os referidos Termos, reconheceram que o Projeto Licenciamento Sustentável” atende as finalidades de instauração e acompanhamento dos objetivos do referido processo e não representa a tredestinação da atividade típica de Estado, mas tão somente apoio técnico na condução dos processos administrativos de licenciamento ambiental, respeitadas as ações de legislação e sanção/decisão.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto n° 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da FEAM avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, com o acompanhamento dessa Diretoria.

II – Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de licença ambiental, PA ° 00178/1999/004/2010, concernente a Licença de Operação (LO) do empreendedor SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S.A, CNPJ sob o n° 09.076.938/0002-40, para o empreendimento PCH Corrente Grande, localizado nos municípios de Açucena, Gonzaga e Guanhães, no estado de Minas Gerais.

O presente processo de licenciamento ambiental enquadra-se na Classe 3, por corresponder à atividade E-02-01-1 – Barragem de Geração de Energia Hidrelétrica, com capacidade instalada de 14 MW, nos termos da Deliberação Normativa n° 74/2004.

O processo foi devidamente instruído com a apresentação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA) e do Plano de Controle Ambiental (PCA). Atualmente, a PCH Paiol detém Licença de Operação n° 37/2015 *Ad Referendum*, válida até deliberação do pedido de licença, objeto deste Parecer.

Sobre o Laudo Técnico Final N° 03/2026 – PROCESSO SIAM n° 00178/1999/004/2010, este contempla a análise dos seguintes itens: Contexto histórico, Caracterização do empreendimento, Diagnóstico ambiental (áreas de influência, meio físico, biótico, socioeconômico, reserva legal e áreas de preservação permanente; Atendimento às condicionantes da LI n° 001/2009, Avaliação do cumprimento das condicionantes da LO n° 37/2015 *Ad referendum*, bem como Controle Processual.

Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela FEAM.

Registra-se que conforme Parecer de Homologação n° 3/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (130947886) e Decisão (130954413), o PACUERA foi aprovado, tendo sido precedido de consulta pública, bem como de comunicação ao Ministério Público Estadual e Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH.

III- Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiental – DGR/FEAM, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o Laudo Técnico Final N° 03/2026 – PROCESSO SIAM n° 00178/1999/004/2010 (131115172), uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela FEAM.

Portanto, sugere o DEFERIMENTO da Licença Ambiental na fase LO, conforme Processo Administrativo n. 00178/1999/004/201, para o empreendimento PCH Corrente Grande para atividade Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica, com 14MW de capacidade instalada e 95ha de área inundada, nos municípios Açucena, Gonzaga e Guanhães, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, conforme Anexos I e II do Laudo Técnico Final 03/2026.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas no Laudo Técnico Final (Anexos I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Leste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais disposta no Laudo Técnico Final, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

IV – Anexo I

Laudo Técnico Final 003/2026 (131115172).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Servidor Público**, em 14/01/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 14/01/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidora Pública**, em 14/01/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131115306** e o código CRC **448DCE7E**.